



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 252

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		83		Secretaria de Estado de Educação	54	91 104
Atos do Poder Executivo	1	83		Secretaria de Estado do Esporte		104
Casa Militar		84		Secretaria de Estado de Fazenda	60	92 104
Casa Civil.....			84	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos		
Corregedoria Geral do Distrito Federal.....		84	100	Humanos e Cidadania	71	92 105
Secretaria de Estado de Governo	51	84	100	Secretaria de Estado de Obras		92 105
Secretaria de Estado de Agricultura,				Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		92 106
Pecuária e Abastecimento	52	90	100	Secretaria de Estado de Saúde	76	93 107
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			100	Secretaria de Estado de Segurança Pública	81	107
Secretaria de Estado de Cultura	52		102	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		108
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Polícia Civil do Distrito Federal	81	108
Econômico e Turismo	52		102	Polícia Militar do Distrito Federal	81	97 114
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Transportes.....	82	98 114
Social e Transferência de Renda	52			Secretaria de Estado de Habitação	82	115
Secretaria de Estado de Trabalho.....	53			Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		99 115
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		115
Urbano e Meio Ambiente	53	91	102	Ineditoriais.....		116

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.273, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 59.250.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 59.250.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexos I e III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 17 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								301277
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							163.008
15 451	0084 1110 7246	(EP) REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DA QNP 18	9	F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1110 7247	(EP) CONSTRUÇÃO PARQUE INFANTIL NA QNP 18	9	F	4	90	0	100	50.000

15 451	0084 1110 7326	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO NAS QUADRAS QNO 16 A 20	9	F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1110 7588	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE EM CEILÂNDIA.	9	F	4	90	0	100	13.008
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							40.000
15 451	0084 1950 7671	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QNO 20 DA EXPANSÃO DO SETOR O EM FRENTE A IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	9	F	4	90	0	100	40.000
15 451	0084 5025	IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL À BR 070 NO SETOR O E EXPANSÃO DO SETOR O(EP)							8.213
15 451	0084 5025 0001	IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL À BR 070 NO SETOR "O"	9	F	4	90	0	100	8.213
15 451	0084 5028	DUPLICAÇÃO DA VIA "O" 5(EP)							8.213
15 451	0084 5028 0001	DUPLICAÇÃO DA VIA SETOR "O" 5 (EPP)	9	F	4	90	0	100	8.213
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							81.843
15 452	0084 1110 7626	(EP) IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	22.576
15 452	0084 1110 7906	(EP) IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	59.267
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								20533

PROJETOS

15 452	1200 5010	criação da vila dos carroceiros(EP)							20.533
--------	-----------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--------

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 452	1200 5010 0001	criação da vila dos carroceiros em Ceilândia	9	F	4	90	0	100	20.533
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								50000

PROJETOS

15 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							50.000
15 451	3100 1763 7097	(EP) ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VARZEA DA EQNN 24/26 GUARIROBA	9	F	4	90	0	100	50.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								411580

PROJETOS

15 812	4000 7112	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE							81.580
15 812	4000 7112 0001	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	81.580
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							230.000
27 812	4000 3440 7061	(EP) COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	50.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

27 812	4000 3440 7656	(EP) REFORMA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA EQNP 17/18 - ÁREA ESPECIAL - PRÓXIMO AO CENTRO DE ENSINO Nº 18	9	F	4	90	0	100	80.000
27 812	4000 3440 7869	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QNP 11, CONJUNTO F - CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	100.000
27 813	4000 5724	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA							100.000
27 813	4000 5724 6697	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA E DA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA DA QNM 10, CONJUNTO F/G DE CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									783.390
TOTAL - GERAL									783.390

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO 1 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE: 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								130000

PROJETOS

15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							50.000
15 451	0084 1101 7375	(EP) AJARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13	F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							30.000
15 451	0084 1110 7310	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ENTRE OS CONJUNTOS "H", "F", "G", "M" DA QUADRA 116 DE SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	30.000
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							50.000
15 451	0084 1950 7238	(EP) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA QC 01	13	F	4	90	0	100	50.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								150101

PROJETOS

08 244	0169 5058	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM SANTA MARIA(EP)							150.101
08 244	0169 5058 0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM SANTA MARIA (EPP)	13	S	4	90	0	100	150.101
1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS								12320

PROJETOS

04 122	1100 3458	EXPANSÃO DA FEIRA CENTRAL							12.320
04 122	1100 3458 6642	EXPANSÃO DA FEIRA CENTRAL DE SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	12.320
2800	TRANSPORTE SEGURO								50000

PROJETOS

04 122	2800 1506	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS							50.000
04 122	2800 1506 6644	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS EM SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	50.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								5000

PROJETOS

ANEXO 1 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE: 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							5.000
15 451	3000 3247 6717	REFORMA DE FEIRAS EM SANTA MARIA (EPP)	13	F	4	90	0	100	5.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								5605
PROJETOS									
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							5.605
25 451	3100 1763 6652	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	5.605
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								73905
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							73.905
27 812	4000 1745 6646	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	23.600
27 812	4000 1745 7044	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EQ 210/310 DE SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	50.305
TOTAL - FISCAL									276.830
TOTAL - SEGURIDADE									150.101
TOTAL - GERAL									426.931

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								6489
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							6.489
15 451	0084 1110 7869	(EP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA BURITI	15	F	4	90	0	100	6.489
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								10000
PROJETOS									
15 451	1315 3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS							10.000
15 451	1315 3588 6942	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DIRETOS DE TODOS NO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100	10.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								14850
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							14.850
27 812	4000 1745 7782	(EP) CONSTRUÇÃO DE 10 QUADRAS POLIESPORTIVAS	15	F	4	90	0	100	14.850
TOTAL - FISCAL									31.339
TOTAL - GERAL									31.339

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								161743
ATIVIDADES									
04 122	0100 2693	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS							92.712
04 122	0100 2693 0004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - CAS, EM BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	92.712
08 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							69.031
08 122	0100 8517 7005	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	S	3	50	0	100	69.031
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)								4926306

ATIVIDADES

08 243	1461 6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)							1.000.000
08 243	1461 6357 0002	AÇÕES DE ATENÇÃO À INFÂNCIA EM REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100	1.000.000
08 244	1461 6356	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS(EP)							3.446.030
08 244	1461 6356 0001	ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	99	S	3	90	0	100	456.614
08 244	1461 6356 0002	PROMOÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	99	S	3	50	0	100	1.100.000
									1.889.416

PROJETOS

08 244	1461 3012	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)							480.276
08 244	1461 3012 0004	REFORMA DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	S	4	90	0	100	480.276
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)								1786004

ATIVIDADES

08 242	1462 6353	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)							200.000
08 242	1462 6353 0002	ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ABRIGOS DA REDE CONVENIADA	99	S	3	50	0	100	200.000
08 243	1462 6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS(EP)							200.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1462 6352 0005	ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO EM CASAS LARES	99	S	3	90	0	100	200.000
08 244	1462 6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS(EP)							1.386.004
08 244	1462 6352 0002	SERVIÇOS DE ABORDAGEM DE RUA	99	S	3	90	0	100	680.516
08 244	1462 6352 0003	SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	99	S	3	50	0	100	207.094
08 244	1462 6352 0009	ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE NATUREZA ESPECIAL (GAE)	99	S	3	90	0	100	213.992

08 244	1462 6352 0010	ATENDIMENTO DE INDIVIDUOS E FAMILIAS EM ALBERGUE	99	S	3	90	0	100	82.836
08 244	1462 6352 0011	ATENDIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM CASA DE PASSAGEM	99	S	3	90	0	100	27.610
08 244	1462 6352 0013	CUIDADO NO DOMICILIO PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	99	S	3	90	0	100	132.539
08 244	1462 6352 0014	ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS EM REPUBLICAS	99	S	3	90	0	100	41.417
TOTAL - FISCAL									92.712
TOTAL - SEGURIDADE									6.781.341
TOTAL - GERAL									6.874.053

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1 RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1250	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO								183678

PROJETOS

12 366	1250 3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							183.678
12 366	1250 3531 0001	PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	99	F	3	90	0	100	183.678

TOTAL - FISCAL 183.678TOTAL - GERAL 183.678

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1 RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								2195223

PROJETOS

15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							1.231.298
15 451	0084 1101 0004	(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	852.990
15 451	0084 1101 1294	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL À VIA S-3 PELA VIA AFS-5	1	F	4	90	0	100	5.132
15 451	0084 1101 1295	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 NORTE À VIA N-3 PELA VIA EN-3	1	F	4	90	0	100	5.132
15 451	0084 1101 1297	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO SETOR DE CLUBES SUL	1	F	4	90	0	100	11.471
15 451	0084 1101 1302	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA VILA TELEBRASILIA	1	F	4	90	0	100	12.320
15 451	0084 1101 1304	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM AVENIDAS DE SÃO SEBASTIÃO (EPP)	14	F	4	90	0	100	70.533

15 451	0084 1101 1305	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO SIA	29	F	4	90	0	100	12.320
15 451	0084 1101 6913	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO (EPP)	5	F	4	90	0	100	24.641
15 451	0084 1101 6914	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA (EPP)	3	F	4	90	0	100	24.641
15 451	0084 1101 7372	(EP) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA.	4	F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1101 7380	(EP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO VALE DO AMANHECER	6	F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1101 7381	(EP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS DE SAMAMBAIA.	12	F	4	90	0	100	50.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	0084 1101 7687	(EP) PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO AS MARGENS DA AVENIDA VARGEM DA BENÇÃO	15	F	4	90	0	100	40.000
15 451	0084 1101 7749	(EP) IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO DE VICENTE PIRES, EM TAGUATINGA.	3	F	4	90	0	100	22.118
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							25.320
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	13.000
15 451	0084 1110 1341	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BEIRA LAGO (EPP)	1	F	4	90	0	100	12.320
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							92.582
15 451	0084 1950 7766	(EP) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA QR 113/115 CONJUNTO 1/3	12	F	4	90	0	100	92.582
15 451	0084 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							66.357
15 451	0084 1968 0006	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA 0084 - URBANIZAÇÃO	99	F	4	90	0	100	66.357
15 451	0084 3982	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL							752.001
15 451	0084 3982 0001	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	752.001
15 451	0084 5685	IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID							820
15 451	0084 5685 0001	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23	F	4	90	0	100	820
15 451	0084 5775	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID							820
15 451	0084 5775 0001	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23	F	4	90	0	100	820
15 452	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							25.000
15 452	0084 1101 7171	(EP) CONSTRUÇÃO E COBERTURA DA FEIRA DO PRODUTOR NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	25.000
15 452	0084 5105	DUPLICAÇÃO DA DF-001 QUE LIGA TAGUATINGA A BRAZLÂNDIA(EP)							1.025
15 452	0084 5105 0001	DUPLICAÇÃO DA DF-001 QUE LIGA TAGUATINGA A BRAZLÂNDIA (EPP)	99						

17 512	0124 3747 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23	F	4	90	0	100	20.122
17 512	0124 7040	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL							500.000
17 512	0124 7040 3658	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	500.000
17 512	0124 7316	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS							20.533
17 512	0124 7316 0402	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DO ENTORNO	97	F	4	90	0	100	20.533
17 512	0124 7462	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF							20.533
17 512	0124 7462 0001	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-MORADIA CEF	99	F	4	90	0	100	20.533
17 512	0124 7464	ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-CIDADE CEF							20.533
17 512	0124 7464 0001	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	20.533
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								7358

PROJETOS

08 244	0169 5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO							7.358
08 244	0169 5762 0009	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO EM ITAPOÁ	28						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				S	4	90	0	100	7.358
0202	GESTÃO URBANA								4105

PROJETOS

15 451	0202 7467	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA - PRO-CIDADE CEF							4.105
15 451	0202 7467 0001	SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-CIDADE	99	F	4	90	0	100	4.105
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								7574813

PROJETOS

15 122	0254 3008	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA							7.574.813
15 122	0254 3008 0001	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	F	4	90	0	100	7.574.813
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								5352

PROJETOS

15 451	0700 1337	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS							5.352
15 451	0700 1337 0001	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	5.352
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								558372

PROJETOS

15 451	1000 5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL							558.372
15 451	1000 5832 0316	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CAPITAL DIGITAL	1	F	4	90	0	100	558.372
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								28128

PROJETOS

16 482	1200 1033	CRIAÇÃO DE SETORES HABITACIONAIS							20.533
16 482	1200 1033 0003	CRIAÇÃO DE SETORES HABITACIONAIS (EPP)	99	F	4	90	0	100	20.533
16 482	1200 5731	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID							7.595
16 482	1200 5731 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL			F	4	90	0	100	7.595 20533
PROJETOS									
13 392	1300 3000	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA							20.533
13 392	1300 3000 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA	99	F	4	90	0	100	20.533
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								1050000
PROJETOS									
15 451	1315 3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS							1.050.000
15 451	1315 3588 0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS	99	F	4	90	0	100	1.000.000
15 451	1315 3588 7727	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS EM SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	50.000
1316	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL								9658
PROJETOS									
15 451	1316 3568	ELETRIFICAÇÃO RURAL							9.658
15 451	1316 3568 0001	ELETRIFICAÇÃO RURAL	99	F	4	90	0	100	9.658
1317	CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL								3939525
PROJETOS									
15 451	1317 1223	RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS							2.984.293
15 451	1317 1223 0001	(**) RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	2.984.293
15 451	1317 3750	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA							183.660
15 451	1317 3750 0002	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO POVO NO COMPLEXO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	1	F	4	90	0	100	183.660
15 451	1317 3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES							771.572
15 451	1317 3801 0001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	F	4	90	0	100	771.572

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA								1469846
PROJETOS									
15 391	1318 3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS							2.676
15 391	1318 3938 0001	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DE BRASÍLIA	1	F	4	90	0	100	2.676
15 391	1318 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES							6.157
15 391	1318 3941 0007	REVITALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PAROQUIAL DA VILA PLANALTO	1	F	4	90	0	100	6.157
15 451	1318 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES							1.459.988
15 451	1318 3941 0006	REVITALIZAÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	1	F	4	90	0	100	410.705

15 451	1318 3941 0012	(***) REVITALIZAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	1	F	4	90	0	100	1.049.283
15 451	1318 5099	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV(EP)							1.025
15 451	1318 5099 0001	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV (EPP)	1	F	4	90	0	100	1.025
1350	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF								30792

PROJETOS

15 451	1350 3021	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL - ÁGUAS DO DF							10.264
15 451	1350 3021 0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO - ÁGUAS DO DF	1	F	4	90	0	100	5.132
15 451	1350 3021 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA - ÁGUAS DO DF	3	F	4	90	0	100	5.132
15 451	1350 3022	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - ÁGUAS DO DF							20.528
15 451	1350 3022 0001	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NO GAMA - ÁGUAS DO DF	2	F	4	90	0	100	5.132
15 451	1350 3022 0002	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM CEILÂNDIA - ÁGUAS DO DF	9	F	4	90	0	100	5.132

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	1350 3022 0003	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM SAMAMBAIA - ÁGUAS DO DF	12	F	4	90	0	100	5.132
15 451	1350 3022 0004	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM SANTA MARIA - ÁGUAS DO DF	13	F	4	90	0	100	5.132
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								64473

PROJETOS

06 181	2600 1073	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS							38.805
06 181	2600 1073 4010	CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	38.805
06 181	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PROPRIOS							25.668
06 181	2600 1984 6971	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1	F	4	90	0	100	25.668
2800	TRANSPORTE SEGURO								2424039

PROJETOS

15 451	2800 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							111.183
15 451	2800 5902 0002	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E PONTES NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	106.051
15 451	2800 5902 1309	TUNEL RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	5.132
15 452	2800 5109	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTÂNCIAS MESTRE DARMAS I, II, III, IV E V(EP)							1.025
15 452	2800 5109 0001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTÂNCIAS MESTRES D'ARMAS I, II, III, IV E V (EPP)	6	F	4	90	0	100	1.025
15 453	2800 1506	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS							41.069
15 453	2800 1506 6646	IMPLANTAÇÃO DE BAIAS E ABRIGOS DE ÔNIBUS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	41.069
15 453	2800 7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							131.500
15 453	2800 7220 7284	(EP) IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO.	14	F	4	90	0	100	101.500
15 453	2800 7220 7370	(EP) CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS EM SAMAMBAIA.	12						

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
26 782	2800 1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA		F	4	90	0	100	30.000
26 782	2800 1347 7374	(EP) CONSTRUÇÃO DE PASSARELA - SANTA MARIA DVO.	13						50.000
26 782	2800 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO		F	4	90	0	100	50.000
26 782	2800 5902 7762	(EP) CONSTRUÇÃO DE ACESSO VIÁRIO - VIADUTO DO BALÃO DO GAMA DF-480	2						30.000
26 783	2800 1794	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS		F	4	90	0	100	30.000
26 783	2800 1794 0001	VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP	99						2.059.262
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE			F	4	90	0	100	2.059.262
									1490796

PROJETOS

06 181	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							25.668
06 181	3000 3903 6965	REFORMA DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	25.668
15 451	3000 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							41.727
15 451	3000 1302 0800	CONSTRUÇÃO DE FEIRA NO PARANOÁ	7						
				F	4	90	0	100	41.069
15 451	3000 1302 7266	(EP) CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE SOBRADINHO	5						
				F	4	90	0	100	658
15 451	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							101.231
15 451	3000 3903 6977	REFORMA DA IGREJA DA VILA METROPOLITANA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8						
				F	4	90	0	100	1.231
15 451	3000 3903 7850	(EP) RECONSTRUÇÃO DA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO	5						
				F	4	90	0	100	100.000
15 451	3000 7246	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR							1.322.170
15 451	3000 7246 0002	(**) CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM BRASÍLIA	1						
				F	4	90	0	100	895.127
15 451	3000 7246 6350	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR NO DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL			F	4	90	0	100	427.043
									65991

PROJETOS

25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							61.599
25 451	3100 1763 1009	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	20.533
25 451	3100 1763 6954	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTIMA (EPP)	6						
				F	4	90	0	100	20.533
25 451	3100 1763 6955	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SAMAMBAIA (EPP)	12						
				F	4	90	0	100	20.533

25 451	3100 3661	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID									4.392
25 451	3100 3661 0001	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23								4.392
				F	4	90	0	100			4.392
3300	MÃOS A OBRA										258793

PROJETOS

15 451	3300 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS									61.605
15 451	3300 1968 0004	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA 3300 - MÃOS A OBRA	99								61.605
				F	4	90	0	100			61.605
15 453	3300 7468	REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO									5.132
15 453	3300 7468 0001	REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	1								5.132
				F	4	90	0	100			5.132
17 451	3300 3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL									4.105
17 451	3300 3622 0003	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRÓ-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	99								4.105
				F	4	90	0	100			4.105
17 451	3300 3629	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS									181.442
17 451	3300 3629 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID-QUADRAS CENTRAIS 3, 4, 5 E 6 DO RIACHO FUNDO II	21								160.909
				F	4	90	2	100			160.909

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
17 451	3300 3629 3244	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID	99						
				F	4	90	0	100	20.533
17 512	3300 3625	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO							6.279
17 512	3300 3625 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID	99						6.279
				F	4	90	2	100	6.279
27 813	3300 3937	REVITALIZAÇÃO DO LAGO VEREDINHA							230
27 813	3300 3937 0001	REVITALIZAÇÃO DO LAGO VEREDINHA	4						230
				F	4	90	0	100	230
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								5447907

PROJETOS

27 811	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO								4.063.870
27 811	4000 7244 0002	(**) REFORMA DO ESTÁDIO BEZERRÃO NO GAMA	2							3.940.663
				F	4	90	0	100		3.940.663
27 811	4000 7244 0016	REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MANE GARRINCHA	1							41.069
				F	4	90	0	100		41.069
27 811	4000 7244 6330	REFORMA DE ESTÁDIO NO DISTRITO FEDERAL	99							61.605
				F	4	90	0	100		61.605
27 811	4000 7244 6331	REFORMA DE ESTÁDIO EM SOBRADINHO	5							20.533
				F	4	90	0	100		20.533
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								87.153
27 812	4000 1745 0009	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL	99							913
				F	4	90	0	100		913
27 812	4000 1745 1070	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BRAZLÂNDIA - PRÓ-MORADIA CEF	4							12.320
				F	4	90	0	100		12.320
27 812	4000 1745 1071	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM PLANALTINA - PRÓ-MORADIA CEF	6							12.320
				F	4	90	0	100		12.320
27 812	4000 1745 1072	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM CEILÂNDIA - PRÓ-MORADIA CEF	9							12.320
				F	4	90	0	100		12.320

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 812	4000 1745 1073	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SAMAMBAIA - PRO-MORADIA CEF	12	F	4	90	0	100	12.320
27 812	4000 1745 1074	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SANTA MARIA - PRO-MORADIA CEF	13	F	4	90	0	100	12.320
27 812	4000 1745 1075	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SÃO SEBASTIÃO - PRO-MORADIA CEF	14	F	4	90	0	100	12.320
27 812	4000 1745 1076	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO RECANTO DAS EMAS - PRO-MORADIA CEF	15	F	4	90	0	100	12.320
27 812	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							64.085
27 812	4000 1866 6593	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	8.213
27 812	4000 1866 6594	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO EM SOBRADINHO	5	F	4	90	0	100	55.872
27 812	4000 1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							1.175.129
27 812	4000 1988 0009	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA QUADRA CENTRAL 01 DE SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	17.891
27 812	4000 1988 0010	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA QUADRA 112 DO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100	54.621
27 812	4000 1988 6793	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO SETOR CENTRAL DO GAMA	2	F	4	90	0	100	1.102.617
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							57.670
27 812	4000 3440 0011	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	57.670
4400	CIDADE DOS PARQUES								157403

PROJETOS

18 541	4400 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES							20.533
18 541	4400 3347 5041	IMPLANTAÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM PARQUES NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	20.533

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 541	4400 3680	CERCAMENTO DE PARQUES							136.870
18 541	4400 3680 0001	CERCAMENTO DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	136.870

TOTAL - FISCAL

29.082.062

TOTAL - SEGURIDADE

7.358

TOTAL - GERAL

29.089.420

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								392
PROJETOS									
15 662	0084 1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO							392
15 662	0084 1810 0001	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	10						
				F	3	90	0	100	392
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								70870
ATIVIDADES									
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							133
15 452	0700 8508 0002	(***) MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	99						
				F	3	90	0	100	133
17 512	0700 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS							70.737
17 512	0700 2903 0001	(***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	70.737
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								88511
ATIVIDADES									
15 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							88.511
15 131	3200 8505 0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99						
				F	3	90	0	100	84.511
				F	3	91	0	100	4.000
TOTAL - FISCAL									159.773
TOTAL - GERAL									159.773

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1700	HEMOTECNOLOGIA								1634728
ATIVIDADES									
10 131	1700 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							40.800
10 131	1700 8505 0026	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1						
				S	3	90	0	100	40.800
PROJETOS									
10 122	1700 1141	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA							102.676
10 122	1700 1141 0003	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1						
				S	4	90	0	100	102.676
10 122	1700 3997	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL							1.491.252
10 122	1700 3997 0001	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL EM ÁGUAS CLARAS	20						
				S	3	90	0	100	69.031
				S	4	90	0	100	1.422.221
TOTAL - SEGURIDADE									1.634.728
TOTAL - GERAL									1.634.728

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0350	EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE								1128303
PROJETOS									
12 364	0350 3039	CONSTRUÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL							1.128.303
12 364	0350 3039 0001	CONSTRUÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL	12	F	4	90	4	100	1.128.303
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								165211
PROJETOS									
15 451	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							165.211
15 451	3000 3903 6981	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (EPP)	1	F	4	90	0	100	165.211
TOTAL - FISCAL									1.293.514
TOTAL - GERAL									1.293.514

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								656251
PROJETOS									
06 181	2600 1569	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							125.408
06 181	2600 1569 0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	F	4	90	4	100	125.408
06 181	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							24.639
06 181	2600 1984 1066	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA ZONA RURAL DE PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	8.213
06 181	2600 1984 1068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA ZONA RURAL DO PARANOÁ	7	F	4	90	0	100	8.213
06 181	2600 1984 2534	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA ZONA RURAL DE SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	8.213
15 451	2600 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							456.204
15 451	2600 3903 0001	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	F	4	90	0	100	456.204
15 451	2600 5186	REFORMA DAS UNIDADES OPERACIONAIS(EP)							50.000
15 451	2600 5186 7244	(EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO POLICIAL DO VALE DO AMANHECER	6	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									656.251
TOTAL - GERAL									656.251

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

PROJETOS										
06 182	0800 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								82.140
06 182	0800 3903 6974	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100		82.140
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO									801025

PROJETOS										
06 181	2600 5023	REFORMA DE QUARTEL(EP)								801.025
06 181	2600 5023 0001	REFORMA DE QUARTEL (EPP)	99	F	4	90	0	100		401.025
06 181	2600 5023 7198	(EP) CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS EM PLANALTINA	6	F	4	90	0	100		400.000
TOTAL - FISCAL										883.165
TOTAL - GERAL										883.165

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								328544

PROJETOS										
06 181	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								61.602
06 181	2600 1984 6964	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DE TECNOLOGIA	1	F	4	90	0	100		30.801
06 181	2600 1984 6965	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL NO PLANO PILOTO	1	F	4	90	0	100		30.801
06 181	2600 5169	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL(EP)								20.533
06 181	2600 5169 0001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100		20.533
06 181	2600 7292	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA								147.848
06 181	2600 7292 0021	CONSTRUÇÃO DA 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SOBRADINHO II	26	F	4	90	0	100		36.962
06 181	2600 7292 0024	CONSTRUÇÃO DA 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO PLANO PILOTO	1	F	4	90	0	100		36.962
06 181	2600 7292 0027	CONSTRUÇÃO DA 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO SIA	29	F	4	90	0	100		36.962
06 181	2600 7292 0028	CONSTRUÇÃO DA 38ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100		36.962
06 181	2600 7298	REFORMA DE DELEGACIA DE POLICIA								61.599
06 181	2600 7298 0028	REFORMA DA 16ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM PLANALTINA	6	F	4	90	0	100		20.533
06 181	2600 7298 0034	REFORMA DA 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA DO PARANOA	7	F	4	90	0	100		20.533
06 181	2600 7298 0035	REFORMA DA 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100		20.533
15 451	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								36.962
15 451	2600 1984 0007	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO PLANO PILOTO	1							

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	36.962
TOTAL - FISCAL									328.544
TOTAL - GERAL									328.544

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1463		QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL(EP)							800000
ATIVIDADES									
11 333	1463 2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR							800.000
11 333	1463 2900 7550	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	99	F	3	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							1891394
PROJETOS									
15 451	0084 7451	IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARK NO PISTÃO NORTE							1.891.394
15 451	0084 7451 0313	IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARK NO PISTÃO NORTE (EPP)	3	F	3	90	0	100	195.404
				F	4	90	0	100	1.695.990
0202		GESTÃO URBANA							200000
ATIVIDADES									
15 125	0202 4984	ELABORAÇÃO DE NORMAS URBANÍSTICAS							200.000
15 125	0202 4984 0001	ELABORAÇÃO DE NORMAS URBANÍSTICAS	99	F	3	90	0	100	200.000
0550		COMBATE À OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO							243743
ATIVIDADES									
15 127	0550 2402	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL							243.743
15 127	0550 2402 0001	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	243.743

0650 INFORMAÇÃO PARA TODOS

1039329

ATIVIDADES

15 126	0650 2434	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO									358.275
15 126	0650 2434 0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	90	0	100			328.098
				F	4	90	0	100			30.177

PROJETOS

15 126	0650 1539	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL									456.521
15 126	0650 1539 0001	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	90	0	100			1.379
				F	4	90	0	100			455.142

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 127	0650 1710	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA							224.533
15 127	0650 1710 0001	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	224.533
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA								180000

PROJETOS

15 127	1318 3028	PLANO DE PRESERVAÇÃO DA ÁREA TOMBADA							180.000
15 127	1318 3028 0001	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	99						
				F	3	90	0	100	180.000
TOTAL - FISCAL									3.554.466
TOTAL - GERAL									3.554.466

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								17580

ATIVIDADES

18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							17.580
18 122	0100 8517 6997	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27						
				F	4	90	0	100	17.580
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								4105

PROJETOS

18 541	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							4.105
18 541	3000 3903 6943	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27						
				F	4	90	0	100	4.105

TOTAL - FISCAL

21.685

TOTAL - GERAL

21.685

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3400	ZOO DE TODOS NÓS								6706
PROJETOS									
18 451	3400 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							6.160
18 451	3400 1984 6957	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	F	4	90	0	100	6.160
18 451	3400 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							546
18 451	3400 3903 6958	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	F	4	90	0	100	546
TOTAL - FISCAL									6.706
TOTAL - GERAL									6.706

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Análise (*** Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								660827
ATIVIDADES									
18 541	0500 6345	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL(EP)							53.727
18 541	0500 6345 0001	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	99	F	3	90	0	100	53.727
PROJETOS									
18 542	0500 3584	PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO							590.673
18 542	0500 3584 0003	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	99	F	4	90	0	100	590.673
18 542	0500 5172	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H(EP)							16.427
18 542	0500 5172 0001	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	F	4	90	0	100	16.427
0750	GESTÃO DE PESSOAS								80000
ATIVIDADES									
18 541	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							80.000
18 541	0750 2655 7803	(EP) APOIO AOS PROJETOS DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIDOS PELO CIDADES E EQUIPE NATURAMA	99	F	3	90	0	100	80.000
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								98380
ATIVIDADES									
18 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							98.380
18 131	3200 8505 7897	(EP) PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	F	3	90	0	100	98.380
4400	CIDADE DOS PARQUES								1299303
ATIVIDADES									
18 541	4400 6347	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS(EP)							114.001
18 541	4400 6347 0002	(***) MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS	6	F	3	90	0	100	114.001
PROJETOS									

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 541	4400 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES							450.000
18 541	4400 3347 7262	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO VIVENCIAL DO GAMA.	2						
				F	4	90	0	100	100.000
18 541	4400 3347 7675	(EP) IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES VIVENCIAIS: BURLE MARX DE BRASÍLIA, TRÊS MENINAS EM SAMAMBAIA E DA L. NORTE EM TAGUATINGA	99						
				F	4	90	0	100	150.000
18 541	4400 3347 7701	(EP) IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE VIVENCIAL CANELA DE EMA EM SOBRADINHO	5						
				F	4	90	0	100	200.000
18 541	4400 5066	CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO NORTE DO GAMA(EP)							200.000
18 541	4400 5066 7229	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO DO GAMA - SETOR NORTE	2						
				F	4	90	0	100	200.000
18 541	4400 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES(EP)							535.302
18 541	4400 5183 0006	(***) REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES	99						
				F	3	90	0	100	302.215
				F	4	90	0	100	33.087
18 541	4400 5183 7285	(EP) REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO.	14						
				F	3	90	0	100	100.000
18 541	4400 5183 7293	(EP) REVITALIZAÇÃO DO ARIE, CENTRO	14						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									2.138.510
TOTAL - GERAL									2.138.510

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								3961209
ATIVIDADES									
04 122	0100 2994	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							1.000.000
04 122	0100 2994 0007	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	99						
				F	3	90	0	100	1.000.000
PROJETOS									
04 122	0100 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.464.234
04 122	0100 3903 6980	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99						
				F	4	90	0	100	1.464.234
04 122	0100 3943	REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI							1.496.975
04 122	0100 3943 0001	(***) REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	99						
				F	4	90	0	100	1.496.975
0202	GESTÃO URBANA								51337
PROJETOS									
15 451	0202 1072	CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO							51.337
15 451	0202 1072 4009	CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO	99						
				F	4	90	0	100	51.337
TOTAL - FISCAL									4.012.546
TOTAL - GERAL									4.012.546

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								160000
PROJETOS									
27 812	4000 3009	CONSTRUÇÃO DE VILAS OLÍMPICAS							100.000
27 812	4000 3009 7305	(EP) CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA NO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100	100.000
27 812	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							60.000
27 812	4000 3596 7670	(EP) ILUMINAÇÃO E GRAMAGEM DOS CAMPOS DE FUTEBOL AMADOR EM PLANALTINA, SOBRADINHO E PARANOÁ	99	F	4	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									160.000
TOTAL - GERAL									160.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO								111674
ATIVIDADES									
19 126	0071 6013	INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET							20.708
19 126	0071 6013 0001	INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET	99	F	3	90	0	100	20.708
PROJETOS									
19 126	0071 3577	IMPLANTAÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET							21.118
19 126	0071 3577 0001	IMPLANTAÇÃO DA REDE GDF NET/INTERNET	99	F	3	90	0	100	20.708
				F	4	90	0	100	410
19 126	0071 3710	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO TRANSPARENTE E-GOV							820
19 126	0071 3710 0001	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO TRANSPARENTE E-GOV	99	F	4	90	0	100	820
19 126	0071 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							69.028
19 126	0071 3930 0021	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	F	3	90	0	100	69.028
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								977659
ATIVIDADES									
19 126	1000 2130	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS							38.063
19 126	1000 2130 0002	APOIO À REALIZAÇÃO DA SEMANA DE TECNOLOGIA DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO (LEI Nº 3.451)	99	F	3	90	0	100	38.063
19 571	1000 6041	SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO							65.670
19 571	1000 6041 0001	SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	99	F	3	90	0	100	34.514
19 571	1000 6041 3560	APOIO A PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE SOFTWARE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PELO INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - ICP	99	F	3	50	0	100	31.156
19 572	1000 2130	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS							100
19 572	1000 2130 0003	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	99						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	90	0	100	100
PROJETOS									
08 244	1000 5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL							150.000
08 244	1000 5836 7532	APOIO AOS PROJETOS INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL DA MEDIATECA	99	S	3	90	0	100	150.000
19 126	1000 5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL							65.246
19 126	1000 5832 0320	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL	99	F	3	90	0	100	29.310
				F	4	90	0	100	35.936
19 126	1000 5835	IMPLANTAÇÃO DA REDE E-GOVERNO							820
19 126	1000 5835 0001	IMPLANTAÇÃO DA REDE E-GOVERNO	99	F	4	90	0	100	820
19 126	1000 5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL							2.052
19 126	1000 5836 0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADA EM TAGUATINGA RA III	3	F	4	90	0	100	2.052
19 571	1000 5834	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE							135.334
19 571	1000 5834 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE	99	F	3	90	0	100	134.514
				F	4	90	0	100	820
19 571	1000 5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL							513.098
19 571	1000 5836 0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL	99	F	3	90	0	100	103.545
				F	4	90	0	100	8.621
19 571	1000 5836 1073	INCLUSÃO DIGITAL PARA DEFICIENTES NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS	99	F	3	90	0	100	69.031
				F	4	90	0	100	2.873
19 571	1000 5836 3555	APOIO A PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL PELA ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA SOLIDÁRIA DE SAMAMBAIA	12	F	3	50	0	100	69.028

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
19 571	1000 5836 7089	(EP) PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE	99	F	3	90	0	100	200.000
19 571	1000 5836 7218	(EP) APOIO AO PROJETO MUNDO DIGITAL PELO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO VIVÊNCIA SOLIDÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	0	100	60.000
19 572	1000 5833	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA							7.076
19 572	1000 5833 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA	99	F	3	90	0	100	6.733
				F	4	90	0	100	343
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	1000 9069	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS							200
19 573	1000 9069 0594	APOIO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	99						

ATIVIDADES

08 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									2.400.000
08 122	0100 8502 0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	99								2.400.000
				S	1	90	0	100			
TOTAL - SEGURIDADE											2.400.000
TOTAL - GERAL											2.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE: 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								650000

ATIVIDADES

23 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							650.000	
23 122	0100 8502 0067	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99						650.000	
				F	1	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										650.000
TOTAL - GERAL										650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE: 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								750000

ATIVIDADES

23 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							750.000	
23 122	0100 8502 6974	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR	1						750.000	
				F	1	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										750.000
TOTAL - GERAL										750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								100000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							100.000
28 846	0001 9050 0073	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99						
				F	1	90	1	100	100.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								600000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							600.000
04 122	0100 8502 0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99						
				F	1	90	1	100	600.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								210000
ATIVIDADES									
26 122	2800 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							210.000
26 122	2800 8502 0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	210.000
TOTAL - FISCAL									210.000
TOTAL - GERAL									210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								2717000
ATIVIDADES									
26 122	2800 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							2.717.000
26 122	2800 8502 0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	2.717.000
TOTAL - FISCAL									2.717.000
TOTAL - GERAL									2.717.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								2200000
ATIVIDADES									
26 122	2800 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							2.200.000
26 122	2800 8502 6139	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	2.200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - GERAL									2.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								120000
ATIVIDADES									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							120.000
18 122	0100 8502 7000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27	F	1	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								5600000
ATIVIDADES									
15 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							5.600.000
15 122	0100 8502 6123	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	F	1	90	0	100	5.600.000
TOTAL - FISCAL									5.600.000
TOTAL - GERAL									5.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								140000
ATIVIDADES									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							140.000
18 122	0100 8502 6968	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	F	1	90	0	100	140.000
TOTAL - FISCAL									140.000
TOTAL - GERAL									140.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0107	PROGRAMA DE DADOS SOCIO-ECONÔMICOS								4050000
ATIVIDADES									
04 122	0107 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							4.050.000
04 122	0107 8502 0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	4.050.000
TOTAL - FISCAL									4.050.000
TOTAL - GERAL									4.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								6187105
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							6.187.105
04 122	0100 8502 7003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	F	1	90	0	100	6.187.105
TOTAL - FISCAL									6.187.105
TOTAL - GERAL									6.187.105

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								100000
ATIVIDADES									
27 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							100.000
27 122	0100 8502 6983	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE	99	F	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								7263895
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							7.263.895
04 122	0100 8502 6969	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	F	1	90	0	100	7.263.895
TOTAL - FISCAL									7.263.895
TOTAL - GERAL									7.263.895

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 45000 CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 45101 CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0079	GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL								1500000
ATIVIDADES									
04 122	0079 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.500.000
04 122	0079 8502 6996	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11 101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								VETADO
PROJETOS									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							VETADO
04 122	0100 8502 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO GOVERNO	99	F	1	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			

ANEXO IV

R\$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11 117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								VETADO
PROJETOS									
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							VETADO
15 451	0084 1950 7894	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA AVENIDA RECANTO (EP)	15	F	4	90	0	100	VETADO
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	0084 1110 6702	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			

DECRETO Nº 29.781, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 05 de dezembro de 2008, página 77.

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº 29.781

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						232.804
12.128.0750.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011588	6179 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EPP)	99	33.90.36	0	100	41.220	41.220
12.361.0138.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Ref. 000186	0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	12.034	12.034
12.366.0142.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 006444	0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	33.90.30	0	100	31.850	
		1	33.90.32	0	100	50.000	
							81.850

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.422.1452.6306 APOIO A ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE NO ESPAÇO ESCOLAR(EP)						
Ref. 011723 0001 APOIO A ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE NO ESPAÇO ESCOLAR (EPP)	99	33.90.30	0	100	9.769	9.769
12.812.1508.6203 ESPAÇOS PARA A PAZ						
Ref. 011640 0002 PROGRAMA ESPAÇO PARA A PAZ	99	33.90.30	0	100	87.931	87.931
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						4.945.120
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA.	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
	99	33.90.47	0	100	1.000.000	1.000.000
						1.500.000
04.122.0231.1811 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000686 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	85.000	85.000
04.122.0750.2411 MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES						
Ref. 011169 0002 MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.35	0	100	42.797	42.797
	99	33.90.36	0	100	34.514	34.514
	99	33.90.39	0	100	126.429	126.429
						203.740
04.122.0750.2958 FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO						
ANEXO I DESPESA R\$ 1.00						
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 29.781						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
04.129.0136.1278 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA	99	33.90.30	0	100	4.240	4.240
Ref. 001290 0002 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA - MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO NA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.35	0	100	199.933	199.933
	99	33.90.39	0	100	608.747	608.747
	99	44.90.52	0	100	306.286	306.286
						1.119.206
04.129.0136.1564 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA	99	33.90.39	0	100	34.514	34.514
Ref. 011157 0002 IMPLANTAÇÃO DO SIGEST E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	99	33.90.39	0	100	3.912	3.912
						3.912
ANEXO I DESPESA R\$ 1.00						
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 29.781						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
04.129.0136.1564 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011160 0003 REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	99	33.90.39	0	100	219.500	219.500
						219.500
04.129.0136.1658 REAPARELHAMENTO DE POSTOS FISCAIS						
Ref. 011156 0001 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	69.031	69.031
						69.031
04.129.0136.2405 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE						
Ref. 011146 0001 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	138.063	138.063
						138.063
04.129.0136.6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTARIA - PINAT						
Ref. 000912 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE A EVASÃO FISCAL	99	33.90.39	0	100	181.515	181.515
	99	44.90.52	0	100	43.029	43.029
						224.544
22.661.3900.9015 INCENTIVO TARIFÁRIO A GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ÁGUA						
Ref. 006501 0002 INCENTIVO TARIFÁRIO A GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ÁGUA	99	33.90.39	0	100	34.514	34.514
						34.514
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						21.000.000
04.661.3900.9062 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
Ref. 000452 0001 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO	99	45.90.66	0	100	21.000.000	21.000.000
						21.000.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA						2.842.510
06.181.2600.6204 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP						
Ref. 006972 0001 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP	99	33.90.39	0	100	1.342.510	1.342.510
	99	33.90.39	0	300	1.500.000	1.500.000
						2.842.510
2008AC00864						TOTAL 29.020.434

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL								
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº 29.781								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						456.923		
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	99	33.90.30	0	100	456.923			
						456.923		
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						522.643		
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 011473 7007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	33.90.30	0	100	150.000			
	1	33.90.33	0	100	67.982			
	1	33.90.39	0	100	150.000			
	1	44.90.52	0	100	154.661			
						522.643		
2008AC00864					TOTAL	979.566		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL								
SUPLEMENTAÇÃO								
ANEXO AO DECRETO Nº 29.781								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000		
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.39	0	100	1.184.000			
						1.184.000		
10.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 010749 6988 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.08	0	100	378.600			
	99	33.90.39	0	100	88.860			
	99	33.90.46	0	100	4.271.698			
						4.739.158		
10.128.0400.2011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES								
Ref. 000336 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	1.360.000			
	99	33.90.47	0	100	122.000			
						1.482.000		
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE								
Ref. 010834 4072 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	99	33.90.39	0	300	1.500.000			
						1.500.000		
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS								
Ref. 000364 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	99	33.90.39	0	100	18.094.842			
						18.094.842		

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº 29.781								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
10.302.2409.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES								
Ref. 010707 3172 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES CIRÚRGICAS	99	33.90.32	0	100	3.000.000			
						3.000.000		
2008AC00864					TOTAL	30.000.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

DECRETO Nº 29.852, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.627.100,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.627.100,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e cem reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 2008.

121ª da República e 49ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº 29.781								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						119.563		
13.392.3000.2455 INCENTIVO E APOIO A PARTICIPAÇÃO POPULAR								
Ref. 010572 0001 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANO PILOTO (EPP)	99	33.90.30	0	100	46.345			
	99	33.90.39	0	100	41.610			
						87.955		
27.812.4000.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS								
Ref. 009214 6214 APOIO AS ATIVIDADES DO CLUBE VIZINHANÇA DA VILA PLANALTO	1	33.90.30	0	100	6.900			
	1	33.90.31	0	100	3.448			
	1	33.90.39	0	100	13.804			
						24.152		
27.813.4000.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER								
Ref. 009220 6220 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER NO PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	7.456			
						7.456		
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						13.396		
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 010673 6984 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4	44.90.52	0	100	5.978			
						5.978		
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								

Ref. 010717 6941	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.52	0	100	2.275	2.275
25.451.3100.1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
Ref. 010973 6919	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	5.143	5.143
190107/00001 11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						6.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009365 6365	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO	5	44.90.52	0	100	6.000	6.000
190111/00001 11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						12.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009495 6495	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

12.128.0750.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011588 6179	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EPP)	99	33.90.39	0	100	25.494	25.494
170203/17203 23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						102.559
12.364.0350.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 011450 0001	BOLSAS PERMANÊNCIA E MONITORIA	1	33.90.18	0	100	95.187	95.187
12.571.0350.9060	BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA						
Ref. 011472 0001	BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	1	33.90.18	0	100	7.372	7.372
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						30.868
06.181.0750.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 010605 0001	CAPACITAÇÃO DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	12.000	12.000
190124/00001 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL						13.800
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009816 6816 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.30	0	100	6.900	6.900
	22	33.90.39	0	100	6.900	6.900
						13.800
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						156.861
20.606.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 010978 6172 CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.30	0	100	43.683	43.683
	1	33.90.39	0	100	13.745	13.745
						57.428
20.606.1100.6011 BOLSA TRABALHO-ESTAGIO						
Ref. 010979 0001 BOLSAS E BENEFÍCIOS PARA APOIAR A FORMAÇÃO DE AGENTES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	66.453	66.453
	99	33.90.39	0	100	32.980	32.980
						99.433
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						25.494

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (EPP)	99	33.90.36	0	100	6.417	6.417
	99	33.90.39	0	100	24.451	24.451
						30.868
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						24.156
06.128.2600.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 006669 0676 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	33.90.30	0	100	13.804	13.804
	99	33.90.36	0	100	10.352	10.352
						24.156
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.895.704
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013151 7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	46.000	46.000
						46.000
11.122.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 013152 7903 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	33.90.39	0	100	124.000	124.000
						124.000
11.122.1466.2043 APOIO AS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO						
Ref. 013131 7418 APOIO AO ENCONTRO REGIONAL DO FORUM DE COOPERATIVA						

11.122.1466.6045	APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
Ref. 013080 0003	APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO	99	33.90.39	0	100	630.000	630.000
11.244.1464.2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	99	33.90.48	0	100	30.000	30.000
Ref. 013153 7875	APOIO AO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS - MTD	99	33.90.48	0	100	50.000	50.000

Ref. 011532 0675	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (EPP)	99	33.90.39	0	100	21.084	21.084
460101/00001 46101	SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL						187.550
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011734 7012	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.14	0	100	4.259	
		1	33.90.30	0	100	36.930	
		1	33.90.33	0	100	8.520	
		1	33.90.36	0	100	2.811	
		1	33.90.39	0	100	47.460	99.980
04.122.0231.6163	PROMOÇÃO DE AÇÕES COM						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
11.331.0100.3903						50.000
Ref. 013084 7874	1	44.90.51	0	100	149.900	149.900
11.331.1463.2706						652.000
Ref. 013085 7838	99	33.90.30	0	100	326.000	
	99	33.90.48	0	100	326.000	
11.331.1463.2706						13.804
Ref. 013086 7839	99	33.50.39	0	100	13.804	13.804
11.331.1463.2706						50.000
Ref. 013088 7841	99	33.50.39	0	100	50.000	50.000
200101/00001 26101						21.084
26.128.2800.2655						

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO REG NATUREZA IDUSO FONTE DETALHADO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA						
Ref. 011736 0002						
PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE RELAÇÕES ENTRE O GOVERNO, A SOCIEDADE E OUTRAS INSTITUIÇÕES DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO	1	33.90.39	0	100	85.223	85.223
04.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011733 7011						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.08	0	100	2.347	2.347
2008AC00896					TOTAL	2.609.035

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101						601
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						
08.122.0750.2655						
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011260 0007						
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (EPP)	99	33.90.36	0	100	601	601
170203/17203 23203						1.168
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
Ref. 009365 6365 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO	5	44.90.52	0	100	4.936	4.936				
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
Ref. 009345 6345 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	5.533	5.533				
25.451.3100.1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO										
Ref. 009344 6344 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	5.533	5.533				
110132/00001 11132 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						46.276				
04.131.3200.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 010328 6970 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	31.90.11	0	100	21.812					
	1	31.90.13	0	100	14.987					
	1	31.90.16	0	100	7.835					
	1	31.90.92	0	100	1.642					
						46.276				
110201/11201 11201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						150.000				
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref. 013216 7898 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.52	0	100	150.000	150.000				
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						1.500				
13.392.1300.1749 PROJETO ARTE POR TODA PARTE										
Ref. 000618 0001 PROJETO ARTE POR TODA PARTE	99	33.90.39	0	100	1.500	1.500				
230103/00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						10.806				
13.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref. 011185 0049 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	10	33.90.39	0	100	10.806	10.806				
160903/16903 16903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						8.484.712				
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 000152 0015 ADMINISTRAÇÃO DE										

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	8.484.712	8.484.712				
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						200.000				
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES										
Ref. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.93	0	100	200.000	200.000				
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						87.000				
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES										
Ref. 000653 0043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99	31.90.96	0	100	87.000	87.000				
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						144.209				
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 001696 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	31.90.09	0	100	8.709					
	99	31.90.11	0	100	39.500					
	99	31.90.13	0	100	42.000					
	99	31.90.16	0	100	42.000					
						132.209				
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref. 000910 0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	33.90.14	0	100	12.000	12.000				
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						5.369.224				
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.14	0	100	3.812					
	99	33.90.30	0	100	100.000					
	99	33.90.30	0	300	370.752					
	99	33.90.33	0	100	6.900					
	99	33.90.35	0	100	1.393					
	99	33.90.39	0	100	350.000					
	99	33.90.39	0	300	603					
	99	33.90.47	0	100	1.682					

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.47	0	300	5.482	
	99	33.91.47	0	100	30.925	
						871.549
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Réf. 000869 0001		(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				
	99	33.90.30	0	100	35.771	
	99	33.90.37	0	100	62.774	
	99	33.90.39	0	100	640.000	
	99	33.90.39	0	300	93.206	
						831.751
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Réf. 000870 0002		(***) MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
	99	33.90.30	0	300	460.000	
						460.000
15.662.0084.1810		PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRE-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO				
Réf. 000158 0001		PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRE-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO				
	10	33.90.39	0	300	17.109	
						17.109
28.843.0001.9096		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP				
Réf. 013217 0002		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
	99	32.90.21	0	100	312.000	
	99	46.90.71	0	100	2.842.000	
						3.154.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Réf. 000094 0001		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
	99	33.90.93	0	300	34.815	
						34.815
170203/17203 23203		FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				832.000
12.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Réf. 011744 7006		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (EDUCAÇÃO)				
	1	31.90.11	0	100	832.000	
						832.000
220101/00001 24101		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				2.753.751
06.126.0100.1471		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA				
Réf. 001178 0001		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA (EPP)				
	99	33.90.30	0	100	500.000	

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	100	18.000	
						518.000
06.181.2600.3419		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Réf. 001432 0001		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
	99	44.90.52	0	100	1.300.000	
						1.300.000
06.181.2600.3510		APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE				
Réf. 000167 0001		APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE				
	97	33.90.39	4	100	50.000	
						50.000
06.181.2600.6204		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP				
Réf. 006972 0001		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP				
	99	31.90.34	0	100	285.751	
	99	33.90.39	0	300	200.000	
						485.751
06.181.2600.7469		IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP				
Réf. 006973 0001		IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP				
	99	44.90.52	0	100	400.000	
						400.000
220103/00001 24103		POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				278.354
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Réf. 000086 0072		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.12	0	100	278.354	
						278.354
220105/00001 24105		POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				261.294
06.122.2600.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Réf. 003835 1154		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.11	0	100	261.294	
						261.294
250101/00001 25101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				3.585.410
11.122.0100.2596		REALIZAÇÃO DE FORUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS				

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
EMPREGO							
Ref. 013115 0009 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DO TRABALHADOR DESEMPREGADO	99	33.90.39	0	100	70.000	70.000	
11.333.1463.2900 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR							
Ref. 013096 7550 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	99	33.90.39	0	100	525.929	525.929	
11.334.1453.6305 FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDÁ EM ATIVIDADE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA(EP)							
Ref. 013098 0002 FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDÁ EM ATIVIDADE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.259	4.259	
11.334.1466.2043 APOIO AS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO							
Ref. 013100 7419 APOIO AS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	99	33.90.14	0	100	23.365		
	99	33.90.30	0	100	269		
	99	33.90.33	0	100	18.335		
	99	33.90.35	0	100	79.560		
	99	33.90.36	0	100	28.366		
						149.895	
11.334.1466.2043 APOIO AS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO							
Ref. 013101 7420 AUXÍLIO AS ATIVIDADES DA COOPERATIVA COOTRAEMPO	13	33.50.43	0	100	100.000	100.000	
11.334.1466.2043 APOIO AS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO							
Ref. 013102 7421 APOIO FINANCEIRO AS ATIVIDADES DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, EDUCACIONAL E ASSOCIATIVO	99	33.50.43	0	100	50.000	50.000	
11.334.1466.6044 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO							
Ref. 013104 7631 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO	99	33.90.14	0	100	21.098		
	99	33.90.35	0	100	25.540		
	99	33.90.36	0	100	32.294		
	99	33.90.39	0	100	63.408		
						142.340	
11.334.1466.6044 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO							
Ref. 013105 7632 APOIO A REALIZAÇÃO DO SALÃO INTERNACIONAL DO ARTESANATO	99	33.90.39	0	100	450.063	450.063	

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
11.334.1466.6044 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO						450.063	
Ref. 013107 7635 APOIO FINANCEIRO A CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO DO DF, PROMOVIDA PELO INSTITUTO CENTRO CAPE	99	33.50.43	0	100	50.000	50.000	
11.334.1466.6044 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO							
Ref. 013108 7636 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MERCADO DAS ARTES	99	33.50.39	0	100	70.000	70.000	
11.367.2100.6320 CAPACITACAO DO ADOLESCENTE PARA O PRIMEIRO EMPREGO(EP)							
Ref. 013137 0002 CAPACITAÇÃO DO ADOLESCENTE PARA O PRIMEIRO EMPREGO (EPP)	99	33.90.39	0	100	1.953	1.953	
11.422.1463.2371 CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES							
Ref. 013155 0017 CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	27.095	27.095	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 013130 6998 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	40.915		
	99	33.90.93	0	100	60.442		
						101.357	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						325.147	
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 009139 6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	100	8.000	8.000	
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009137 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.34	0	100	317.147	317.147	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						319.167	
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010382 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANO E MEIO AMBIENTE						
	99	31.90.13	0	100	168.430	
	99	31.90.16	0	100	5.428	173.858
15.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011515 7010						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
	99	33.90.49	0	100	3.427	3.427
16.482.1200.1677						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010827 0001						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	141.882	141.882
320101/00001 32101						1.370.077
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011256 7003						
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
	99	33.90.30	0	100	898.592	
	99	33.90.35	0	100	121.636	
	99	33.90.39	0	100	200.000	1.220.228
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 011247 6987						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
	99	31.90.96	0	100	149.849	149.849
340101/00001 34101						1.258.866
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						
27.811.1900.9075						
APOIO AO DESPORTO AMADOR						
Ref. 010699 3435						
APOIO AO DESPORTO AMADOR (EPP)						
	99	33.90.30	0	100	10.000	10.000
27.811.4000.9073						
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER						
Ref. 010836 6641						
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER						
	99	33.90.39	0	100	1.248.866	1.248.866
440101/00001 44101						543.538
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
04.122.0750.2583						
CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO						
Ref. 011592 0002						
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	31.90.11	0	100	43.538	43.538
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010798 6978						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
	99	31.90.96	0	300	500.000	500.000
460101/00001 46101						562.650
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011732 7011						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL						
	1	31.90.11	0	100	430.000	
	1	31.90.13	0	100	3.334	433.334
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011734 7012						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL						
	1	44.90.52	0	100	512	512
04.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011733 7011						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL						
	1	33.90.08	0	100	5.320	
	1	33.90.39	0	100	26.809	
	1	33.90.46	0	100	30.005	62.134
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 011735 6991						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL						
	1	31.90.96	0	100	66.670	66.670
470101/00001 47101						4.556
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
16.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013626 7017						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.13	0	100	4.556	4.556

ANEXO I		DESPESA		RS 1.00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						4.556
2008AC00900					TOTAL	29.890.827

ANEXO II		DESPESA		RS 1.00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL

180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.404.500	
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 011348	7005	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.90.39	0	100	300.000
						300.000	
08.243.1461.6357		SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)					
Ref. 011382	0002	AÇÕES DE ATENÇÃO A INFÂNCIA EM REDE CONVENIADA	99	33.50.39	0	100	150.000
						150.000	
08.244.0142.1173		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS					
Ref. 011807	0003	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS	99	33.90.39	0	100	138.142
						138.142	
08.244.1461.6356		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS(EP)					
Ref. 011364	0001	ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS	99	33.50.43	0	100	18.900
			99	33.90.30	0	100	73.643
			99	33.90.32	0	100	86.598
			99	33.90.48	0	100	31.417
			99	44.50.42	0	100	30.000
			99	44.90.52	0	100	41.069
						281.627	
08.244.1461.6356		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS(EP)					
Ref. 011366	0002	PROMOÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	99	33.90.30	0	100	46.987
						46.987	
08.244.1461.6359		AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL(EP)					
Ref. 011376	0003	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO POR CICLOS DE VIDA	99	33.90.30	0	100	200.000
			99	33.90.48	0	100	126.142
			99	44.90.52	0	100	41.069
						367.211	
08.244.1462.6352		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AS FAMÍLIAS(EP)					
Ref. 011314	0003	SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	99	33.90.32	0	100	30.000
			99	33.90.48	0	100	30.000
						60.000	
08.244.1462.6352		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AS FAMÍLIAS(EP)					
Ref. 011325	0010	ATENDIMENTO DE					

ANEXO II		DESPESA		RS 1.00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL

		INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM ALBERGUE	99	33.90.30	0	100	40.000
			99	44.90.52	0	100	20.533
							60.533
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					4.315.200
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA.	99	31.90.01	0	106	4.315.200
						4.315.200	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS					3.120.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001704	0042	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	31.90.01	0	100	3.120.000
						3.120.000	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE					190.000
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011475	7007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (SAÚDE)	1	31.90.11	0	100	190.000
						190.000	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.642.940
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	31.90.11	0	100	1.642.940
						1.642.940	
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					8.005
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000096	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	106	8.005
						8.005	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					185.911
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001827	0011	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.03	0	100	185.911
						185.911	
140202/14202	32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS					2.782.554
10.302.0001.9050		RESSARCIMENTOS,					

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Raf. 009001 6001 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS	99	31.90.96	0	100	86.097	86.097
10.302.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 009008 6003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS	1	33.90.39	0	100	2.696.457	2.696.457
110902/11902 44901 FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						957
08.244.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Raf. 011044 6982 RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	33.90.93	0	100	957	957
110901/11901 44903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						103.529
08.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA						
Raf. 011096 3385 MOBILIZAÇÃO PELA PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (EPP)	99	33.90.39	0	100	6.900	6.900
14.243.1508.2794 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE						
Raf. 011092 0683 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE	99	33.50.43	0	100	34.514	34.514
14.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA						
Raf. 011093 3384 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA (EPP)	99	33.50.43	0	100	34.514	34.514
14.421.1508.2794 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE						
Raf. 011098 0684 AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS MENORES DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	27.601	27.601
110904/11904 44904 FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL						34.508
08.241.2411.2268 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Raf. 011114 3233 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	99	33.50.43	0	100	6.900	6.900
	99	33.90.30	0	100	6.900	6.900
	99	33.90.39	0	100	20.708	20.708

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						34.508
2008AC00900					TOTAL	13.788.104
ANEXO III						RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						12.497.157
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 12000	99	31.90.11	0	100	8.866.626	8.866.626
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 12000	99	31.90.11	0	120	1.600.000	1.600.000
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 12000	99	31.90.12	0	100	44.828	44.828
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 12000	99	31.90.13	0	100	1.791.007	1.791.007
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 12000	99	31.90.16	0	100	194.696	194.696
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						12.497.157
20.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						300.000
Raf. 000007 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
	1	31.90.11	0	100	300.000	300.000
230103/00001 16102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						10.806
13.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 001812 0056 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						
	10	31.90.11	0	100	10.806	10.806
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						159.600
12.363.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 000171 0039 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.04	0	100	159.600	159.600
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						1.811.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA						
	99	31.90.11	0	100	1.811.000	1.811.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						5.373.780

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000138 0001						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
	99	31.90.11	0	100	3.691.813	
	99	31.90.11	0	300	981.967	
						4.673.780
28.846.0001.9001						
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 003672 0003						
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
	99	31.20.91	0	100	700.000	
						700.000
220101/00001 24101						
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA						
06.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 006499 1156						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
	99	31.90.11	0	100	1.000.000	
						1.000.000
200204/20204 26206						
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009140 6140						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	325.147	
						325.147
280101/00001 28101						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
15.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010582 6982						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
	99	31.90.11	0	100	1.524.230	
						1.524.230
150204/15204 28206						
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
18.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011525 6968						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
	19	31.90.11	0	100	91.000	
						91.000
320101/00001 32101						
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011239 7003						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
	99	31.90.11	0	100	1.357.922	
						1.357.922
340101/00001 34101						
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						
						60.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010592 6983						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE						
	99	31.90.11	0	100	60.000	
						60.000
150201/15201 40201						
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010523 6970						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	175.130	
						175.130
440101/00001 44101						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010299 6969						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
	99	31.90.11	0	100	7.944.954	
	99	31.90.11	0	300	700.000	
						8.644.954
2008AC00900					TOTAL	33.330.726

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						
08.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000004 0033						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						
	99	31.90.11	0	100	5.381.000	
						5.381.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000071 0020						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						
	99	31.90.96	0	100	604.000	
						604.000
240101/00001 20101						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000684 0021						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
	99	31.90.01	0	106	194.000	
						233.000

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	31.90.03	0	106	39.000	233.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						3.256.505
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001704 0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	31.90.01	0	106	2.181.000	
	99	31.90.03	0	106	1.067.500	
	99	31.90.92	0	106	8.005	
						3.256.505
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						40.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001150 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	31.90.11	0	100	40.000	
						40.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						428.700
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001827 0011 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.03	0	106	428.700	
						428.700
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						270.000

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.01	0	106	270.000	
						270.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						135.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 011244 6978 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.92	0	106	135.000	
						135.000
2008AC00900					TOTAL	10.348.205

DECRETO Nº 29.858, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 098.009.104/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e ao Transporte Urbano do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						500.000
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	44.90.52	0	220	500.000	
						500.000
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						1.200.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000480 0055 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	1.200.000	
						1.200.000
2008AC00902					TOTAL	1.700.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						500.000
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.92	0	220	125.000	
						125.000
15.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010976 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.92	0	220	375.000	
						375.000
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						1.200.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000476 0076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	1.200.000	
						1.200.000
2008AC00902					TOTAL	1.700.000

DECRETO Nº 29.859, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, que “Dispõe sobre Regime Especial de Apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – REA/ICMS”. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto na Lei nº 4.160, de 16 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 18 ao Anexo Único do Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 29.179, DE 19 DE JUNHO DE 2008.
(Mercadorias Sujeitas ao REA/ICMS e Percentual Fixo sobre as Saídas)

ITEM/ SUBITEM	Mercadorias	Percentual Fixo sobre as Saídas Interestaduais	Percentual Fixo sobre as Saídas Internas
18	Aguardente classificado na subposição 2208.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM; vinhos, sidras e outras bebidas fermentadas, classificados nas posições 2204 e subposições 2206.00.10 e 2206.00.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM; vermouths e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, classificados na posição 2205, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, bem como bebidas quentes, classificadas na posição 2208, exceto aguardente de cana e de melão.	3%	5%

...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.860, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que “Regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS”. (213ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996,

Considerando que o § 7º do artigo 150 da Constituição Federal possibilita à lei estadual a cobrança antecipada do ICMS a vista de fatos geradores que devam ocorrer;

Considerando a previsão legal contida no § 1º do artigo 46 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, quanto à cobrança antecipada do imposto, com a utilização de margens de valor agregado, DECRETA:

Art. 1º. A alínea “a” do subitem 9.1 ao Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.
CADERNO III
MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQÜENTES – OPERAÇÕES INTERNAS
(a que se referem os artigos 327-A deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
9.1	a) 26,50% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento) nas aquisições interestaduais realizadas com a montadora por contribuintes sujeitos ao contrato de fidelidade de compra, bem como nas aquisições promovidas pelas empresas concessionárias junto aos fornecedores das montadoras, devendo ser comprovada a situação de cada concessionária e apresentada relação de fornecedores no último dia útil de cada semestre, salvo alterações desta relação, que deverão ser comunicadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da inclusão ou exclusão destes fornecedores junto ao Núcleo de		

Monitoramento do ICMS/GEMAE/DIFIT da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, através de documento firmado pela respectiva montadora.		
---	--	--

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.862, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Instaura Tomada de Contas Especial e constitui Comissão com o escopo de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, possíveis irregularidades relacionadas ao processo 260.042.138/2004, a ser composta pelos servidores RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula 63.197-3, Presidente; RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro; e MARINA LÓBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 80.739-7, Membro; tendo como Suplentes, pela ordem, os servidores JOÃO SÉRGIO BESERRA DE LIMA, matrícula 80.727-3, Membro; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro; MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4, Membro; RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, e RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5, membro; lotados na Corregedoria-Geral do DF, devendo o servidor RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.863, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada Tomada de Contas Especial e constitui Comissão com o escopo de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, possíveis irregularidades relacionadas ao processo 220.000.251/2004, a ser composta pelos servidores RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Presidente; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 2.237-3, Membro, e FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro; tendo como Suplentes, pela ordem, os servidores PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro; MARINA LOBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 80.739-7, Membro; RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro; e RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula 63.197-3, Membro; lotados na Corregedoria-Geral do DF; devendo a servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 2.237-3, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º. Fica designado o servidor RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Analista de Administração Pública, lotado na Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para atuar como Presidente das Comissões de Tomada de Contas Especial constituídas nos artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 9º do Decreto nº 28.983, de 23 de abril de 2008, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2008, pp. 1 e 2; no artigo 1º do Decreto nº 28.997, de 29 de abril de 2008, publicado no DODF nº 81, de 30 de abril de 2008, pp. 2 e 3; no artigo 1º do Decreto nº 28.998, de 29 de abril de 2008, publicado no DODF nº 81, de 30 de abril de 2008, p. 3; e nos artigos 2º e 5º do Decreto nº 29.188, de 24 de junho de 2008, publicado no DODF nº 121, de 25 de junho de 2008, pp. 1 e 2; em substituição ao Presidente anteriormente designado para presidir essas Comissões.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 70, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 2º, da Portaria nº 56, de 17 de outubro de 2008, a contar de 20 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 15 de dezembro de 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXXIII, XLIII e XLVI, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: ACOLHER o inteiro teor do parecer da Assessoria Técnica, de folhas 48/53, por não haver provas suficientes para imputação de responsabilidade funcional e determinar o arquivamento do processo 138.001805/2008.
LEONARDO MORAES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 88, de 12 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 239, de 02 de dezembro de 2008, página 18, o ato que compõe a Comissão para proceder Recebimento Definitivo da Obra referente ao Processo 137.000.384/2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOEL ALVES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 90, de 13 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 236, de 27 de novembro de 2008, página 32, o ato que compõe a Comissão para proceder Recebimento Definitivo da Obra referente ao Processo 137.001.391/2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOEL ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos termos do Parágrafo único, inciso III, artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e acolhendo ao exposto no memorando nº 340/2008-DDV, de 08 de dezembro de 2008, do Diretor da Diretoria de Defesa e Vigilância Sanitária, Presidente da Comissão designada nos termos da Portaria nº 33/SEAPA-DF, de 13/10/08, resolve:
Art. 1º - Prorrogar por mais noventa (90) dias, o prazo para apresentação de minuta pertinente a revisão da Lei nº 504, de 22 de julho de 1993 e do Decreto nº 15.737, de 21 de julho de 1994.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de dezembro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.003057/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação dos artistas ZÉ MULATO E CASSIANO, INEZITA BARROSA, ROBERTO CORRÊA, PENA BRANCA E PEREIRA VIOLA, que se apresentarão no dia 15 de dezembro de 2008, na Sala Villa-Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determino a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.
JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de dezembro de 2008.

Processo: 150.001.033/2008; Interessado: IRECY FRANCO - ME. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o que consta nos autos e com base que dispõe o item 8.1,

II, "a", do Edital de Concorrência nº 01/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa IRECY FRANCO - ME, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº02.595.493/0001-85, situada no SHCN CL Quadra 206, Bloco B, S/N, Loja 23, Asa Norte, Brasília/DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral, para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do ArPDF, Portaria nº 1, de 29 de maio de 2005, e conforme preceitua o artigo 48 da Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2003, alterado pela Portaria nº 130, de 21 de junho de 2005, resolve:
Art. 1º - Comunicar aos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal a existência de materiais de consumo disponíveis para doação por este Arquivo Público.
Art. 2º - Os materiais de consumo encontram-se à disposição no SigmaNet ou junto ao Núcleo de Apoio do Arquivo Público com o a servidora EDCÉLIA DIAS MOITA, telefone 3361-1454 ramal 222.
Art. 3º - Os interessados deverão manifestar-se perante o Gerente da Gerência de Apoio Operacional - GAO/ArPDF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º - Será dada preferência à doação para órgãos do Distrito Federal. Não havendo interessados, os materiais de consumo serão doados a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, cadastrados no Governo do Distrito Federal.
Art. 5º - Os materiais disponíveis estão relacionados abaixo em: Código, Especificação, quantidade: 200001911 - Grampo para grampeador acobreado 9/10, caixa com 5000 unidades, 6 caixas; 200002454 - Cartucho para impressora HP laser Jet 1200/1600 não remanufaturado, referência C7115A, na cor preta, 12 unidades; 200002659 - Fita para impressora matricial Epson FX 1170, 8 unidades; 200002663 - Fita para impressora Epson LX 810, 5 unidades; 200002816 - Toner para impressora Epson 5800L, código SO50010, 4 unidades; 200002851 - Toner para impressora laser HP 1012, com capacidade para 2000 páginas, referência Q2612A, 7 unidades; 200002902 - Cartucho impressora Epson, preto, C43SX, referência. TO3810, 12 unidades; 200002903 - Cartucho impressora Epson C43SX, colorido, referência. TO39020, 7 unidades; 200003116 - Disquete magnético de 3 1/2, dupla face, alta densidade, formatado, 1.44MB, 200 unidades; 200009822 - Fita magnética, tipo cassette, virgem, com duração de 60 minutos, 40 unidades.
Art. 6º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ RIBEIRO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e § 1º do artigo 1º e artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembarço fora do Distrito Federal; Considerando a peculiaridade da atividade de empresa; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica, resolve:
Art. 1º - Autorizar a prorrogação da Portaria nº 72, de 19 de junho de 2008, publicado no DODF em 23 de junho de 2008, que autoriza a empresa AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.786.562/0001-38, CF/DF nº 07.389.930/001-01, a efetuar desembarço aduaneiro fora do Distrito Federal, conforme Processo 160.001.975/2001, conforme Portaria de concessão de incentivo creditício nº 394, de 28 de junho de 2002 e suas alterações, nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.
Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2008. (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E

CIDADANIA, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

Da Unidade Orçamentária: 17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Unidade Gestora: 180101-00001 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0100.2598.7572

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	100.000,00

PARA Unidade Orçamentária: 44101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Unidade Gestora: 440101-0001 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0100.2598.7572

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	100.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com a realização da Conferência da Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua republicação.

ELIANA PEDROSA Secretária SEDEST	RAIMUNDO RIBEIRO Secretário SEJUS
-------------------------------------	--------------------------------------

(*) Republicado por incorreção do original, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2008, página 09.

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.(*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

Da Unidade Orçamentária: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 180902-18902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.1461.3012.0002

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	150.000,00

PARA Unidade Orçamentária: 11114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA – RA XII

Unidade Gestora: 190114-0001 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA – RA XII

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.1461.3012.0002

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	150.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com a da Construção da Unidade do Centro de Orientação Socioeducativa – COSE em Samambaia – RA XII.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua republicação.

ELIANA PEDROSA Secretária SEDEST	JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES Administrador Regional de Samambaia - RA XII
-------------------------------------	--

(*) Republicado por incorreção do original, publicada no DODF nº 57, de 26 de março de 2008, página 09.

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto pela Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo Disciplinar no memorando nº 93/2008, de 08 de dezembro de 2008, com fulcro no Parágrafo Único, do artigo 150 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 129, de 20 de outubro de 2008. Publicada no DODF nº 210, de 21 outubro de 2008, referente ao Processo 380.002.716/2008; Portaria nº 131, de 20 de outubro de 2008. Publicada no DODF nº 210, de 21 de outubro 2008, referente ao Processo 380.002.938/2008; Portaria nº 130, de 20 de outubro de 2008. Publicada no DODF nº 210, de 21 de outubro de 2008, pág. 22, referente ao processo 380.002.940/2008; Portaria nº 124, de 1º de outubro de 2008. Publicada no DODF nº 196, de 2 de outubro de 2008, referente ao processo 380.002.673/2008; Portaria nº 115, de 27 de agosto de 2008. Publicada no DODF nº 171, de 28 de agosto de 2008, página 28, referente ao processo 380.002.107/2008; Portaria nº 139, de 19 de novembro de 2008. Publicada no DODF nº 232, de 21 de novembro de 2008, página nº 17, referente ao Processo 380.003.212/2008; Portaria nº 134, de 22 de outubro de 2008. Publicada no DODF nº 225, de 12 de novembro de 2008, página nº 14, referente ao processo 380.002.906/2008 Portaria nº 137, de 11 de novembro de 2008. Publicada no DODF nº 225, de 12 de novembro de 2008, página nº 15, referente ao processo 380.003.097/2008; Portaria nº 143, de 02 de dezembro de 2008. Publicada no DODF nº 240, de 03 de dezembro de 2008, página nº 21, referente ao processo 380.003.216/2008.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 09, de 28 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2008, página 22, que instituiu Comissão Permanente de Sindicância e de Inquérito Administrativo Disciplinar, no âmbito da SEDEST.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 148, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Regulamenta o processo de concessão de benefícios sociais no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008 e, especificamente o artigo 6º da Lei nº 4.209, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Centralizar na Subsecretaria de Transferência de Renda - SUTRAR, unidade orgânica da SEDEST, a responsabilidade pelas atividades de concessão, pagamento, suspensão, bloqueio, desbloqueio e desligamento nos programas sociais da Secretaria.

Art. 2º - A concessão ou alteração de benefício será precedida de visita domiciliar realizada pela SUTRAR, para verificação dos dados declarados, independente de ação regular de fiscalização, sempre que a última atualização cadastral for superior a um ano ou tratar-se de cadastro novo.

Art. 3º - O Cadastro Único deverá ser objeto da atenção especial de todas as unidades descentralizadas das Subsecretarias de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional, ou de outros órgãos credenciados pela SEDEST, de modo a promover o cadastramento e atualização dos dados cadastrais de todas as famílias de baixa renda do Distrito Federal, independentemente de serem beneficiadas ou não.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Ad Referendum”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 5º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.109 de 12 de agosto de 2005 e considerando o disposto no Artigo 4º, Parágrafo Único, do Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, que trata da execução orçamentária e financeira do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF resolve:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Trabalho a contratar serviços de terceiros, para a promoção de cursos e treinamentos de empreendedores e das equipes que atuam na execução de atividades vinculadas ao fundo, com recursos previstos no Programa de Trabalho do FUNGER - Assistência, Capacitação e Treinamento de Empreendedores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 47, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processo: 390.009.237/2007. Interessado: GAF E RESTAURANTE LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 1.305/2007. Relatora: ELZA HELENA SOARES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o que consta do processo 390.002.237/2007, o que foi aprovado por unanimidade decide:

Art. 1º - Desinterditar a atividade de música mecânica e/ou ao vivo imposta ao empreendimento, condicionado a fiscalizações futuras para medição dos níveis de som pelo IBRAM.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Presidente de 04 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 244, de 04 de dezembro de 2008, página 31, ONDE SE LÊ "... referente ao mês de novembro..." , LEIA-SE: "... referente ao mês de dezembro..." E ONDE SE LÊ: "... 2008NE00493..." , LEIA-SE "... 2008NE00495..." .

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 256, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, resolve: Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL CERTO, Recredenciado pela Portaria nº 188 de 13/7/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2008, Livro 04, Ester Barbosa da Silva, 682, 33; Evelin Neves Miranda, 683, 33; Estevão de Souza Pedro, 684, 33; Jorge Henrique Pinheiro dos Santos, 685, 33; Sérgio Raul Vergara, 686, 34; Camila Bitencourt Maniero, 687, 34; Diretora Daniele Silva Nóbrega Reg. nº 164-MEC/MG; Secretária Escolar Christiane Mary França Dib de Oliveira Reg. nº 226-Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Credenciado pela Portaria 03 de 12/01/2004-SEDF: HABILITAÇÃO BÁSICA EM CONTABILIDADE, Livro 016, Eder Caetano de Oliveira, 559, 187; José Claiton Borges Gomes, 564, 188; ENSINO MÉDIO Verônica dos Santos Nascimento, 561, 187; Erick Costa Sousa, 560, 187; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Vera Lúcia da Silva Flores, 563, 188; Flavio da Silva Amaral, 562, 188; Diretora Tânia Maria Gonçalves Mat. nº 46.218-7, DODF nº 04 de 07/01/08; Secretário Escolar Marcos César Lima Pereira Reg. nº 819-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA-CEP/CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES 5/2008, Livro 01, Alexandre Braz Nascimento, 589, 198; Carina Barbosa dos Santos, 590, 198; Edson Augusto da Silva, 591, 199; João Marcos Francisco Dias, 592, 199; Joaquim Rodrigues de Moraes Neto, 593, 199; Joel de Brito Cardoso, 594, 200; Julio Cesar da Silva, 595, 200; Silvia Maria Martins, 596, 200; TÉCNICO EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA 6/2008, Livro 02, Angélica Alves Lisboa, 597, 001; Lenira Nunes de Melo Silva, 598, 001; Diretora Fátima Lúcia Firmino do Nascimento Mat. nº 55999-7, DODF nº 137 de 18/07/2007; Secretária Escolar Maria de Fatima Ferreira da Costa Reg. nº 2031-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 11/2008, Livro 15, Adalberto Xavier de Sales, 921, 107; Carlos Roberto Kuss, 922, 108; Jimi Eric Honorato de Andrade, 923, 108; Jose Albino Pereira, 924, 108; Juscimar Severino Botelho, 925, 109; Regiane de Araujo Morim, 926, 109; Vilumina Fé Alves, 927, 109; Azenate Rodrigues Francisca de Souza, 928, 110; Joselia de Jesus Silva, 929, 110; Maria Genivanina de Alcântara Neri, 930, 110; Wesley Pereira da Silva, 931, 111; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 107 de 06/06/2003; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 8/2008, Livro 18, Michael Deivid da Silva, 1022, 006; Yoshihanna Haysa Dias Fernandes, 10223, 006; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 9/2008, Bárbara da Silva Amarante, 10224, 006; Carlos Henrique Gomes, 10225, 007; Fabiana Souza Neves, 10226, 007; Francisca Maria de Moraes, 10227, 007; Leila Chaga dos Santos, 10228, 008; Leonardo Ribeiro Coutinho, 10229, 008; Lizandra Meneses Soares, 10230, 008; Orlando Cardoso de Oliveira, 10231, 009; Paulo Carlos Afonso Junior, 10232, 009; Ronan Pereira da Costa, 10233, 009; Diretora Mônia Maria Martins Lemes DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa Reg. nº 1.214-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO 5/2008, Livro 07; Andréia da Silva, 18048, 023; Ariana Portela Ferreira de Oliveira, 18049, 023; Alexandra Maria Pereira de Melo, 18050, 023; Catarina Simão Silva, 18051, 024; Delciane Resende Ribeiro, 18052, 024; Erika Regina Correia da Silva, 18053, 024; Fernanda Adolfo Assencio, 18054, 025; Fernanda de Almeida e Silva, 18055, 025; Iramar dos Santos Ferreira, 18056, 025; Jaqueline de

Faria Xavier, 18057,026; Katiane Loquingen Luiz, 18058, 026; Katiele Karine de Sousa, 18059,026; Kélyta Roriz Falcão, 18060, 027; Lenir Oliveira de Sousa, 18061, 027; Luciana Bastos de França, 18062,027; Luciana Rodrigues de Moraes, 18063, 028; Marcia Eline de Souza Cruz, 18064, 028; Maria das Graças Machado da Silva, 18065,028; Maria de Jesus Valência Batista, 18066, 029; Maria dos Passos Ribeiro da Silva, 18067, 029; Monalisa Martins Vieira, 18068, 029; Adriana Medeiros Souza, 18069,030; Ana Paula da Silveira Santos, 18070, 030; Jones do Carmo Oliveira, 18071,030; Nilton Pereira de Almeida, 18072, 031; Ruth Oliveira dos Santos, 18073, 031; Zenaide Passos da Silva Dias, 18074, 031; Diretora Escolar Lindomar Aparecida da Silva Reg. nº 3.914-MEC; Secretário Escolar Cleidelucia Ribeiro de Sousa Reg. nº 886-Colégio Integrado Polivalente/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Antonio Carlos Barros Lima, 2571, 0063; Biala Batista de Sousa, 2589,0069; Claudia Regina da Silva, 2591, 0070; Daylene Santos de Sousa, 2592, 0070; Eliete Monteiro Lima, 2594, 0071; Elisangela de Sousa Vieira, 2595, 0071; Éric da Silva Santos, 2596, 0072; Éverton Bernardes Rabelo, 2597, 0072; Joyce Catri da Paixão Santos, 2598, 0072; Helena Emi Sassa, 2599, 0073; Lourivaldo Francisco de Souza, 2600, 0073; Lucia da Silva Monteiro, 2601, 0073; Marcionilio Pereira Estrela, 2602, 0074; Maria Alzeneide Ribeiro, 2603, 0074; Maria Aparecida Araujo de Oliveira, 2604, 0074; Maria Catarina da Silva, 2605, 0075; Maria da Conceição Sobral, 2606, 0075; Maria do Socorro Araujo Eduardo, 2607, 0075; Maria Helena da Silva Mendes, 2608, 0076; Patricia Souto Santos, 2609, 0076; Rogério Neves dos Santos, 2610, 0076; Valdeci Cardoso Fernandes, 2611, 0077; Altevir Pereira da Fonseca, 2612, 0077; Antonio Carlos Marques Pinheiro, 2613, 0077; Cleydiane Silva Braga, 2614, 0078; Patrick Rocha do Monte, 2615, 0078; Valdivino Baltazar da Silva, 2616, 0078; Diretora Maria Aparecida Monte Tábor dos Santos DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Celma Maria de Oliveira Reg. nº 1224-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 001, Adriana de Oliveira Souza, 120, 0040; Anderson Vaz dos Reis, 121, 0041; Aleildes Alves dos Santos, 122, 0041; Diego dos Santos Fernandes, 123, 0041; Dielle Martins Rodrigues, 124, 0042; Francisca Patrícia da Costa, 125, 0042; Jodailton Novais Bezerra, 126, 0042; Keila Moreira Alves, 127, 0043; Keyson Jhoner da Silva Moreira, 128, 0043; Laisla Jennifer de Oliveira Santos, 129, 0043; Maíze de Sousa Guedes, 130, 0044; Marisa Soares da Silva, 131, 0044; Marleide de Sousa, 132, 0044; Marta Regina Gomes da Silva, 133, 0045; Ronnyel Borges Caetano, 134, 0045; Silvanice Alves de Paula, 135, 0045; Tamiris da Silva Araújo, 136, 0046; Tânia Rejane Pereira da Rocha, 137, 0046; Wallace Jonathan Oliveira Santos, 138, 0046; Jones Douglas Martins Borges, 140, 0047; Carlos Cezar de Oliveira, 141, 0047; Elton Baía Lopes de Oliveira, 142, 0048; Donival Francisco de Souza, 143, 0048; Henrique Guedes de Araujo, 144, 0048; Vanessa de Almeida, 145, 0049; Maria José Gomes dos Santos, 146, 0049; Evando Araújo de Jesus, 147, 0049; Jaqueline Rodrigues Machado, 148, 0050; Diretora Márcia da Costa Brants DODF nº 134 de 14/07/2008; Secretária Escolar Maria de Fátima Souza Veloso Bianchini Reg. nº 442-DIE/SEDF.

CED - CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2008, Livro 01, Alexandre Magnun Nishiyama Gurgel, 456,86; Antonio Sousa Pereira, 457, 86; Ana Caroline Damasceno Fidelis, 458, 86; Bruno Krier Martins, 459, 87; Carlos Eduardo Araújo da Silva, 461,87; Carlos Roberto das Neves Silva, 462, 88; Cassimiro Barbosa da Cunha, 463, 88; Darley Carvalho de Amorim, 464, 88; Edileusa Barbosa de França, 465, 89; Edna Márcia Batista de Souza, 466, 89; Filipe Rocha Paiva, 467, 89; Frederico Oliveira Alves, 469, 90; Gabriella Lima Ribeiro Silva, 470, 90; Geovanni Oliveira Lacerda, 471, 91; Gustavo Silva Pinto, 472, 91; Iranice Leite Itacaramby, 473, 91; Isabella Rosseline Almeida Nojosa, 474, 92; João Pedro Zeidan, 475, 92; José Carlos Rodrigues Santos, 476, 92; Julliana Guedes Aniceto, 477, 93; Larissa Araújo de Paula, 478, 93; Luana Gomes dos Santos, 479, 93; Leandro de Aguiar Dantas, 481, 94; Leonardo Barros Ribeiro, 482, 94; Leonardo Sampaio Ribeiro, 483, 94; Luiz André Ferreira Lima, 484, 95; Luiz Ricardo Batista, 485, 95; Mariana Santos Botelho Sabino, 486, 95; Matheus Rodrigues dos Reis, 487, 96; Antonio Ricelle Muniz Ferreira, 488, 96; Moreno Melo dos Santos, 489, 96; Priscila Ferreira Alencar, 491, 97; Rafael Massayuki Lopes, 492, 97; Raphael Vasconcelos Menezes, 493, 98; Rebeca Augusta Silva, 494, 98; Rhuan Marques Coelho Ferreira, 495, 98; Rodrigo Nogueira, 496, 99; Sherlane Lopes Catharino Caminha, 497, 99; Wellington Bonfim da Silva, 498, 99; Alexssandro Araújo Messias, 500, 100; Dayane Priscilla Faria Primo, 501, 100; Derlilo Ferreira do Rosário, 502, 1001; Descarte Matias Goia França, 503, 101; Gabriel Henrique Albernáz Souza, 504, 101; Kleyson Rildo Pereira de Oliveira, 505, 102; Leonardo Borges de Farias, 506, 102; Lindinalva Brito de Melo, 507, 102; Lucimar Maria de Moura Dias, 508, 103; Marcos Rafael Vieira Batista, 509, 103; Talita Pereira da Mota, 511, 104; Clarissa Albuquerque Ferreira, 512, 104; Ana Larissa Soares, 513, 104; Giselle Herbetta Gripp, 514, 105; Danilo Araújo Silva, 515, 105; Diretora Vânia Regina Resende Reg. 94.01513-MEC; Secretário Escolar Edileusa Pereira Miranda Reg. Nº 2093-SUBIP/SEDF.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE - CETESI, Recredenciado Pela Portaria nº 70 de 17/03/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6/2008, Livro 05, Ione da Silva Teixeira, 1241, 14; Livro 06, Zilda Pereira Sobrinho Pena, 1504, 01; Sabrina Moraes Neiva, 1505, 02; Cíntia Pereira Santana, 1506, 02; Maria José Pedrosa da Silva Sousa, 1507, 02; Luciana Gonçalves dos Santos Souza, 1508, 03; Fernanda Silverio Madureira, 1509, 03; Cíntia de Sousa da Silva, 1510,

03; Maria Carmelita de Sousa, 1511, 04; João Henrique Inaba de Souza, 1512, 04; Eleuzita Pinto Santos, 1513, 04; Ana Paula Moreira da Rocha, 1514, 05; Hidelberto Rodrigues de Azevedo Silva, 1515, 05; Fernanda Rodrigues da Silva, 1516, 05; Renata Pereira da Silva, 1517, 06; Raimunda Frades de Santana, 1518, 06; Maria do Socorro Cavalcante de Sousa, 1519, 06; Helton José Domingos Leonel, 1520, 07; Leticia Franca Mendes, 1521, 07; Lenilda Rosa de Jesus, 1522, 07; Diana Cecilia dos Santos Lima, 1523, 08; Leide Élisson Sousa Silva, 1524, 08; Thales Gomes da Silva, 1525, 08; Patricia Medeiros da Silva Dias, 1526, 09; Mariana Medeiros da Silva, 1527, 09; Natalie Cosmo Portela dos Santos, 1532, 11; Beatriz Barbosa Neres, 1533, 11; Fabiane Aparecida Gomes Lopes, 1536, 12; Técnico em Nutrição e Dietética 07/2008, Livro 05, Nayara de Paiva de Lima, 1478, 93; Thaís dos Anjos Lopes, 1479, 93; Leiliane Maria de Souza, 1480, 93; Joice Braz dos Santos, 1481, 94; Mayara Ulhoa de Jesus, 1482, 94; Josuelina Pereira De Lima, 1483, 94; Cristina Batista de Oliveira, 1484, 95; Henia Monteiro de Sousa, 1485, 95; Ivanete Rosa Pereira Sousa, 1486, 95; Irani Machado da Silva, 1487, 96; Jhêmila de Oliveira Silva, 1488, 96; Alessiane Carvalho de Moura, 1489, 96; Eurileide Castro Padilha, 1490, 97; Gleiciane Barbosa Neres Amorim, 1491, 97; Herberth da Silva Alves, 1492, 97; Jeane Sabino de Jesus, 1493, 98; Jackeline Cosme Araújo, 1494, 98; Kellen Karen dos Santos Pereira, 1495, 98; Maria do Carmo do Nascimento de Souza, 1496, 99; Osmarinda Alves, 1497, 99; Patricia dos Santos Matos, 1498, 99; Rita Pereira de Almeida Fernandes, 1499, 100; Tatiane dos Santos Ramos de Lima, 1500, 100; Vania Renovato dos Santos, 1501, 100; Livro 06, Aline Rodrigues Veras, 1502, 01; Erenilde Bezerra de Araujo, 1503, 01; Edvaldo Pereira do Nascimento, 1528, 09; Elisangela Silva Fernandes, 1529, 10; Tatiane da Fonseca e Silva, 1530, 10; Cátia de Jesus Rocha de Lima, 1531, 10; Leonidia da Silva Santos, 1534, 11; Nathalia Rodrigues Prado Fernandes, 1535, 12; Renata Neves de Oliveira, 1537, 12; Juliana Monteiro dos Santos, 1538, 13; Márcia Cristina Dantas da Silva, 1539, 13; Daniele Suelle Ribeiro Cavalcante, 1540, 13; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto Reg. nº 290-MEC; Secretário Escolar Carlos William Borges Macedo Reg. nº 1650-SUBIP/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 241 de 21/11/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO – TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 17; Patricia Costa Santos, 7283, 01; Cássia de Jesus Carvalho, 7284, 01; Sergio Ricardo Antônio Batista, 7285, 01; Clisdinei Rodrigues Soares, 7286, 02; Flávia dos Santos Vieira, 7287, 02; Joana Guedes Neta Chagas, 7288, 02; Paulo Augusto de Mello, 7289, 03; Aldo Felicissimo de Souza, 7290, 03; Fernando João do Nascimento, 7291, 03; José Roberto de Souza Costa, 7292, 04; Adnorá Rodrigues de Oliveira, 7293, 04; Rodrigo Brasileiro Oliveira, 7294, 04; Luciano Rodrigues Lima, 7295, 05; Ianeli Corrêa Maia, 7296, 05; André Castro Neres, 7297, 05; Carlos Antônio Silva, 7298, 06; Vanildo Mesquita de Souza, 7299, 06; Wellington Soares de Albuquerque, 7300, 06; Francisco Clebio Dias de Oliveira, 7301, 07; Luis Fernandes de Araújo Neto, 7302, 06; Nágila Batista, 7303, 06; Antônio Campos Monteiro, 7304, 07; Jorge Tadeu dos Santos, 7305, 07; Delmo Guedes Souza, 7306, 07; Anderson Araújo Rodrigues, 7307, 08; Cristianey Assis Lourenço, 7308, 08; Tâmara Torres Alves, 7310, 08; José Carlos Romero Júnior, 7311, 09; Sebastião de Aquino Sobrinho, 7312, 09; William Correia dos Santos, 7313, 09; Josué Pereira Rodrigues, 7314, 10; Mary Luce Portela de Menezes Lôbo, 7315, 10; Severino Firino de Lima, 7316, 10; Samarone de Souza Borges, 7317, 11; Daniel Bandeira Carvalho, 7318, 11; Mauricio Vono de Lima, 7319, 11; Edvaldo Pereira de Sousa, 7320, 12; Dalmo Henrique Nunes Viana, 7321, 12; Valmir Lopes de Sousa, 7322, 12; Robson Santos de Andrade, 7323, 13; Teresinha Maria da Silva, 7324, 13; Raul Belarmino da Silva Filho, 7325, 14; Bernardo Marinho Alves dos Santos Oliveira, 7326, 15; Antônio Adalberto de Oliveira, 7327, 15; Cleuza Teodoro Aires, 7328, 16; José Vieira Segurado Filho, 7329, 16; Natal Vidal de Negreiros Bastos, 7330, 16; Missias Ferreira, 7331, 17; Selmo Henrique de Oliveira, 7332, 17; Viviane Silva Reis Álvares, 7333, 17; Nathalia Nascimento Neves Goulart, 7334, 18; Santilliano Xavier da Conceição, 7335, 18; Tatiana Almeida Sampaio Nunes, 7336, 18; Cleber Gimenez, 7337, 19; André Luiz Rodrigues de Lima, 7338, 19; Luciano Hugo Guimarães de Souza, 7339, 19; Marcela Custodia Miguel da Rocha, 7340, 20; Andréa Quadros Cortes de Carvalho, 7341, 20; Samuel Magalhães de Lima, 7342, 20; Fernando Righi Fontes, 7343, 21; Aguinaldo Oliveira Kavamoto, 7344, 21; Geraldo Neres de Santana, 7346, 21; Antônio Campos Monteiro, 7347, 22; Luciano Campos Monteiro, 7349, 22; Clayton Paulino Pereira, 7350, 22; Mauricio Rodrigues de Assis, 7351, 23; Luceny Dutra Tavares, 7352, 23; Luciana Calixto de Oliveira, 7353, 23; Orlando Cardoso da Silva, 7375, 24; Luiz Gonzaga Pain e Silva, 7376, 24; Verônica Ferreira de Oliveira Braga, 7377, 24; Francisco Gleidson Dias de Oliveira, 7379, 25; Marcos Antônio de Almeida, 7380, 25; Sheila Ferreira Soggia, 7381, 25; Juliana Ferreira dos Santos Andrade, 7382, 26; Vitor Luiz Sales Batista, 7383, 26; Henrique Sabino de Paula, 7384, 26; Armando Queiroz Vaz, 7385, 27; Lívia Rosele Fraga Minuzzi, 7386, 27; Romi Luiz Xavier, 7387, 27; Jânio de Carvalho Lima, 7390, 28; Juliana Alves da Gama, 7392, 28; José Carlos de Almeida Souza, 7393, 28; Robson Pain Silva, 7399, 29; Exidras Gomes da Silva, 7406, 29; Dinalva Sateles Vieira, 7407, 29; Alano Aires da Silva, 7408, 30; Inêz de Lima Bomfim de Jesus, 7411, 30; Everaldo Neri da Silva, 7412, 30; Gabriel Guimarães Menna Barreto, 7413, 31; Vana Shirlea Lima Bento da Silva, 7414, 31; Maria da Silva, 7415, 31; Diretora Meirirene Moslaves Meira, Reg. nº 135/2003-UCB/DF; Secretária Escolar Sandra Regina de Oliveira Sousa Reg. nº 1004-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria nº 226, de 04/7/2007-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 6/2008, Livro 3, Alexandre Neves Mignot, 1201, 01; Ailton de Jesus de Souza, 1202, 01; Alessandro Santos Almeida, 1203, 01; Andressa Stephanie Dantas de Jesus, 1204, 02; Antonia Patricia da Silva, 1205, 02; Antonio Dias da Silva Filho, 1206, 02; Antonio Marcos Gonçalves de Oliveira, 1207, 03; Antonio Rodrigues de Sena, 1208,

03; Bianca Rodrigues Fernandes, 1209, 03; Celina Tolentino de Deus, 1210, 04; Cláudia Taynara Pereira Santos, 1211, 04; Cláudio Braga Cerqueira, 1212, 04; Coriolano Justino de Farias, 1213, 05; Daniel Pereira Costa Ferreira, 1214, 05; Daniel Rocha Vasconcelos, 1215, 05; Daniella Marrocos Vasconcelos, 1216, 06; Danielle Soares da Silva, 1217, 06; Desvaldo de Jesus Santiago, 1218, 06; Doriane de Almeida, 1219, 07; Dryelle Vitória Rossi Silva, 1220, 07; Edilene da Silva Andrade, 1221, 07; Edivanilde Batista do Nascimento, 1222, 08; Ednalva Alves Paraíso, 1223, 08; Elaine Cristina Fernandes de Oliveira, 1224, 08; Eliana da Conceicao Amaral, 1225, 09; Eliseu Kadesh Rosa Assunção, 1226, 09; Enner Carlos do Amaral Silva, 1227, 09; Eurenny Correia dos Santos, 1228, 10; Eva Pereira da Cunha, 1229, 10; Fábio Lima Celestino, 1230, 10; Fernando Nascimento de Oliveira, 1231, 11; Francisca Josiene Araújo dos Santos, 1232, 11; Francisco Basilio Felipe, 1233, 11; Francisco de Assis de Oliveira Filho, 1234, 12; Francisco Sales Gonçalves Candido, 1235, 12; Gleice Cléia Vieira Bezerra, 1236, 12; Glendison Campos Pagung, 1237, 13; Gregory Bergmann Pichoz, 1238, 13; Helem Cardoso Ribeiro, 1239, 13; Ianaiera Carneiro Cunha Gomes, 1240, 14; Ingrid Menezes Souza, 1241, 14; Ingrid Paloma Lima de Souza, 1242, 14; Iuri de Lara Vepo, 1243, 15; Ivaneide Rodrigues Oliveira, 1244, 15; Ivanice Maria da Silva, 1245, 15; Jackson de Souza Alves, 1246, 16; Jeiniffer Cristine Silva Farias, 1247, 16; Joanira Carneiro Magalhaes, 1248, 16; Joaquim Pedro Ribeiro Vasconcelos, 1249, 17; José Lucas Fernandes de Campos, 1250, 17; José Medeiros dos Santos, 1251, 17; José Wilson Costa Bezerra, 1252, 18; Josiene Souza Maciel, 1253, 18; Josileide Maria da Silva, 1254, 18; Juscelino da Silva, 1255, 19; Kaieh Batista Lima de Sousa, 1256, 19; Karen Christina Lopes Alves Pereira, 1257, 19; Kelly Cristina da Silva Nascimento, 1258, 20; Larissa Gusmão Caldas, 1259, 20; Leinir Michelle Marinho Araújo, 1260, 20; Leonardo Rodrigo de Oliveira e Silva, 1261, 21; Lídia de Souza Oliveira, 1262, 21; Liria Pereira de Castro, 1263, 21; Lucas dos Santos Sobrinho, 1264, 22; Lucilene Cordeiro da Silva, 1265, 22; Maires Marinho de Moura, 1266, 22; Marcilene Romero Maninho, 1267, 23; Marcus Freire Silva, 1268, 23; Maria das Dores Pereira Nery, 1269, 23; Maria Iris do Céu Lucena Malaquias, 1270, 24; Maria Lucia dos Santos, 1271, 24; Maria Naglia Pinheiro de Oliveira, 1272, 24; Marisa Pereira de Souza Nogueira, 1273, 25; Milena Santos Soares Cordeiro, 1274, 25; Milton Silvino da Silva, 1275, 25; Mirely Hingrety de Souza, 1276, 26; Moacir Carlos Kurmann, 1277, 26; Norival de Queiroz Dias, 1278, 26; Paulo Alves Soares da Silva, 1279, 27; Paulo Ferreira da Silva, 1280, 27; Pollyanna Bazilio Souza do Amaral, 1281, 27; Raimundo Nonato Ramos de Oliveira, 1282, 28; Raphael Calixto Vaz, 1283, 28; Rayane Evangelista de Castro Eugenio, 1284, 28; Rayane Lohane de Oliveira Mendes, 1285, 29; Reginaldo Barbosa de Souza, 1286, 29; Regis de Almeida Silva, 1287, 29; Rita de Cássia de Carvalho, 1288, 30; Roberto Santos de Jesus, 1289, 30; Romualdo Amaro Alves, 1290, 30; Rosana Rodrigues Ferreira, 1291, 31; Rosilene Soares Marques de Souza, 1292, 31; Sergio Adriani Ferreira Albernaz, 1293, 31; Silvana Correia da Silva, 1294, 32; Sóstens da Silva Pereira, 1295, 32; Stephanie Gomes Vasconcelos, 1296, 32; Sthefany Galhardo da Silva, 1297, 33; Tanus Jeane da Silva, 1298, 33; Tatiane de Paula Rubim, 1299, 33; Tayná Tatiela Barros Miclos, 1300, 34; Teliana Gorete de Sousa, 1301, 34; Thaís Cristina Almeida, 1302, 34; Thaís da Silva Vieira, 1303, 35; Tiago do Amaral Teles, 1304, 35; Tina Valda Souza Santos, 1305, 35; Ueslei de Andrade Prates, 1306, 36; Valdemir Batista dos Santos, 1307, 36; Vanda Anair Barbosa Vieira, 1308, 36; Vania Maria Moreira de Andrade, 1309, 37; Vanusa Oliveira Silva, 1310, 37; Wesley Almeida da Silva, 1311, 37; Zulvio Nogueira Ferreira, 1312, 38; Diretor Emilene Pereira dos Reis Reg. nº 283-MEC; Secretário Escolar Werqueson dos Santos Souza Reg. nº 824-CIP-Centro Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 15/2008, Livro 37; Flavio Ademar Araujo dos Santos, 15416, 136; Cristiane Lial de Campos, 15417, 136; Edimilson Carvalho de Araujo, 15418, 136; Igor Rodrigues dos Santos Seixas, 15419, 137; Angelo Maximo Oliveira do Carmo, 15420, 137; Maria Alice de Jesus Rodrigues, 15421, 137; Leandro de Oliveira, 15422, 138; Jorge de Oliveira Pereira Filho, 15423, 138; Silvia Henrique Brandao, 15424, 138; Wilson Matias da Silva, 15425, 139; Yan Muller Hadlich, 15426, 139; Paulo Ricardo Ribeiro de Sousa e Silva, 15427, 139; Leonardo Castro Martins, 15428, 140; Guilherme Barros Mendonça Cabral, 15429, 140; Adriel Mandella Cavalcanti de Oliveira, 15430, 140; Victor Santana Dantas Cavalcante, 15431, 141; Fernando Costa de Moraes, 15432, 141; Gabriel Jaques Pereira, 15433, 141; Bruno de Azevedo da Fonseca, 15434, 142; Lila Maria Murta Pereira, 15435, 142; Gerdo Menezes, 15436, 142; Bernardo Mayckel Verlage Mesquita, 15437, 143; Carl Richard Ribeiro Simon Vallejos, 15438, 143; Carolina de Lima Brito, 15439, 143; Atyla Nayane Ribeiro da Rocha, 15440, 144; Stefan Sousa de Melo, 15441, 144; Maria Lúcia Pereira da Costa, 15442, 144; Sheyla Rodrigues de Aquino, 15443, 145; Rafael de Souza Oliveira, 15444, 145; Thomas Nikolas Ivasaki, 15445, 145; André Felipe Picone Rosa, 15446, 146; Polyana Saúde Teixeira, 15447, 146; Daisy das Virgens Gonçalves dos Santos, 15448, 146; Yuri Farhat, 15449, 147; Igor Souza Oliveira, 15450, 147; Irina Alexandre de Medeiros, 15451, 147; Jean Rennê José dos Santos, 15452, 148; Tiago Jacomini de Deus, 15453, 148; Ana Meguerditchian Pinheiro, 15454, 148; Ricardo Franco de Moura, 15455, 149; Rodrigo Paiva de Souza, 15456, 149; Mariana Rodrigues Severo Martins França Silva, 15457, 149; Guilherme Dantas Ribeiro Pena, 15458, 150; Yvã Azevedo Souza Ferreira Santos, 15459, 150; Rodrigo de Melo Carvalho, 15460, 150; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 16/2008, Livro 37, Maxwell de Alencar Meneses, 15461, 151; Ricardo Luiz Kachimareck, 15462, 151; Felipe Nascimento de Alcantara, 15463, 151; Maria de Lourdes Faria, 15464, 152; Leonardo Cicci Durce, 15465, 152; Rute Rodrigues Irineu, 15466, 152; Marcelo Pereira Moreira, 15467, 153; Fernanda Jacob Ervolino, 15468, 153; Ana Cláudia Cristosto Pereira de Moura, 15469, 153; Luiz Carlos da Silva, 15470, 154; Mauricio Nogueira da Silva, 15471, 154; Gisella Furtado Ferreira Borges Bordalo, 15472, 154; Anderson Matias Bordalo, 15473, 155; Maria Lucia Lacerda Ventura, 15474, 155; Joaquim da Silva, 15475, 155; Joana

D'Arc Cunha Macêdo, 15476, 156; Lourinaldo Cordeiro Leite, 15477, 156; Roberto Almeida de Souza, 15478, 156; Frederico Mingossi Cordeiro, 15479, 157; Mirieme Ribeiro Barreto, 15480, 157; Paulo Guilherme Bites, 15481, 157; Sergio Ferreira Elias, 15482, 158; Mauro Lúcio de Aquino Maffia, 15483, 158; Andréia Hernandes Rodrigues de Souza, 15484, 158; João Araujo Santiago, 15485, 159; Bruno Cesar Oliveira Rodrigues, 15486, 159; Priscilla Massi Gonçalves, 15487, 159; Sidlei Lima de Souza, 15488, 160; Glauber Santos do Nascimento, 15489, 160; Juzania Rosa Pires e Silva, 15490, 160; Lourdes de Jesus da Anunciação, 15491, 161; Danila Santos Belchior, 15492, 161; Cleuza Maria de Avellar, 15493, 161; Sérgio Martes Júnior, 15494, 162; Liane Salette Fainelo Oliveira, 15495, 162; Esther Ferreira da Silva, 15496, 162; Ivanilza Souza dos Santos, 15497, 163; Rafael Grossal Moraes de Andrade Cardoso, 15498, 163; Leandro Lins de Sales Silva Soares, 15499, 163; Salvio de Melo Pedroso, 15500, 164; Elí Borges de Rezende, 15501, 164; Cesar Elmano de Oliveira, 15502, 164; Andréa Silva Mota Lopes, 15503, 165; Marcelo Siqueira do Rego Barros, 15504, 165; Andréa Moura Ronald de Almeida Cardoso, 15505, 165; Maria de Lourdes da Silva, 15506, 166; Raimundo Antonio da Silva, 15507, 166; Edivan Tavares da Paixão, 15508, 166; Marilda Tomaz da Silva, 15509, 167; Ana Paula Coelho Coleto Lettieri, 15510, 167; Isaac Melo Ferreira, 15511, 167; Salomão Silva de Souza, 15512, 168; Cleber Crosara Lettieri, 15513, 168; Aparecida Rodrigues Santos, 15514, 168; Virgínia Jardilene Almeida dos Reis, 15515, 169; Bruno Broglio Roque, 15516, 169; Clecio Jose Soares, 15517, 169; Maria Duarte Pinheiro de Sousa, 15518, 170; Marco Aurelio Caminiti, 15519, 170; Almezir Viana Moura, 15520, 170; Antonio José Teixeira, 15521, 171; Fernando Barbosa Miranda, 15522, 171; Hugo Correia Lopes, 15523, 171; Davinilson Lemos de Oliveira, 15524, 172; Bernadeth Mara Rodrigues Santos, 15525, 172; Antonio Felipe Santiago, 15526, 172; Karina Carneiro de Mendonça, 15527, 173; Antonio Khouri Filho, 15528, 173; Sergio Guimarães Abe, 15529, 173; Luciano Simões Côrtes, 15530, 174; Marcia Maria da Costa, 15531, 174; Celso Pereira dos Santos, 15532, 174; Rodolfo Rodrigues de Mello, 15533, 175; Thaís Andrade Campêlo, 15534, 175; Luiz Orione Batista de Moraes, 15535, 175; Billy Graham de Abreu Filgueira, 15536, 176; Eliene Pereira Viana, 15537, 176; Paulo Hummel Júnior, 15538, 176; Manoel Coelho Lapa, 15539, 177; Gina Vilarino de Resende, 15540, 177; Ernesto Pessoa Rodrigues, 15541, 177; Rafael Guimarães Menna Barreto, 15542, 178; Arismeu Pimentel de Medeiros Junior, 15543, 178; Rosinira Antonia Correia, 15544, 178; Carlos Eduardo Santana de Araujo, 15545, 179; Glauimar Maria dos Santos, 15546, 179; Natanael Pereira Bispo de Souza, 15547, 179; Jeferson Gomes Dias, 15548, 180; Jailton Henrique da Silva, 15549, 180; Helder Luziano Lopes, 15550, 180; Fernando Botelho Perez Garcia, 15551, 181; Marcio Jose Dias de Melo, 15552, 181; Luciano Feliponi, 15553, 181; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA. Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 9, Denizangela Ferreira da Silva, 3865, 0089; Estefani Jesus dos Santos, 3866, 0089; Layre Jennifer Neves de Albuquerque, 3867, 0090; Priscila dos Reis Xavier, 3868, 0090; Tiago Alves de Oliveira, 3869, 0090; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Antonia Cleide Pereira de Sousa, 3870, 0091; Ana Cláudia das Chagas, 3871, 0091; Ana Célia Ribeiro Vieira, 3872, 0091; Antonia Cleide Pereira de Sousa, 3873, 0092; Antonia Souza e Sousa, 3874, 0092; Ana Cyntia Rodrigues Lopes, 3875, 0092; Antonio Carlos de Farias Dias, 3876, 0093; Adriana da Silva Paz, 3877, 0093; Alan Jhone Moreira, 3878, 0093; Alexander Vieira Alves, 3879, 0094; Alexandre Ribeiro da Silva, 3880, 0094; Aline Gomes de Oliveira, 3881, 0094; Aline da Silva Cardoso, 3882, 0095; Aline Correia de Oliveira, 3883, 0095; Alceli Andrade dos Santos, 3884, 0095; Bruna Luísa de Menezes Borges, 3885, 0096; Bruno Aristoteles Caldeira dos Santos, 3886, 0096; Carlos Rodrigo Cardoso de Moura, 3887, 0096; Carolina Ribeiro Netto, 3888, 0097; Clemilson Adriano Jeronimo, 3889, 0097; Carina dos Santos Abranches, 3890, 0097; Cleide de Aquino Mendonça, 3891, 0098; Celia Maria Vieira, 3892, 0098; Cristovão Pereira dos Santos, 3893, 0098; Daniel Alves da Silva, 3894, 0099; Danilo de Sousa Camelo, 3895, 0099; Dailma Francisca Alves, 3896, 0099; Dayse de Lima Lopes, 3897, 0100; Damiana Sena de Souza, 3898, 0100; Dhiony Bento Pereira, 3899, 0100; Deusélia Cardoso dos Santos, 3900, 0101; Edivaldo da Silva Mendonça, 3901, 0101; Edgar Pereira de Souza, 3902, 0101; Érica Jordana Mendes, 3903, 0102; Erika Alves da Silva, 3904, 0102; Erilvanio Dias Torres, 3905, 0102; Ellen Nunes de Jesus, 3906, 0103; Evilla Pereira Nascimento, 3907, 0103; Eleusa de Freitas Machado, 3908, 0103; Elda Freitas Araujo, 3909, 0104; Emanuel Ribeiro Saraiva de Sales, 3910, 0104; Edson Vieira de Alencar, 3911, 0104; Ednaldo de Souza Oliveira, 3912, 0105; Edilson Amado Damascena, 3913, 0105; Edilene de Souza Rocha, 3914, 0105; Elonária Borges Abreu, 3915, 0106; Elton Gomes Bezerra, 3916, 0106; Francisco Rodrigues Mendonça Neto, 3917, 0106; Francisco de Assis Abreu dos Santos, 3918, 0107; Fabiana de Sousa Graça, 3919, 0107; Fernando Martins Menezes, 3920, 0107; Fernando Inácio Rezende, 3921, 0108; Felisbel Silva dos Santos, 3922, 0108; Fabiano Machado Moreira, 3923, 0108; Fabrício Érico Pereira de Oliveira, 3924, 0109; Francisca Edinaia de Sousa Martins, 3925, 0109; Francisca Maria Torres Peres, 3926, 0109; Francisco Diogo Silva de Almeida, 3927, 0110; Frauzina Martins de Sousa, 3928, 0110; Fernanda Andre Ferreira, 3929, 0110; Fernandes José de Oliveira, 3930, 0111; Fernandes Araújo Nascimento, 3931, 0111; Giseli Maria Dias, 3932, 0111; Giavani Ferreira Galvão Borges, 3933, 0112; Guaraciara de Carvalho Bittencourt, 3934, 0112; Graciele Ferreira Martins, 3935, 0112; Gustavo Alves Domingues, 3936, 0113; Hellemárcia Sousa Lima, 3937, 0113; Henrique dos Reis Netto, 3938, 0113; Ildete de Jesus Ramos Reis, 3939, 0114; Ivanete Soares Bezerra, 3940, 0114; Iane Cinara Cavalcante de Souza, 3941, 0114; Israel Ferreira Moreno, 3942, 0115; Idelbrando Alves da Silva, 3943, 0115; Iolanda Cordolino de Lima, 3944, 0115; Jane Lima de Souza, 3945, 0116; Jardeon Jardiel Machado de Araujo, 3946, 0116; Jocinei Jose da Silva, 3947, 0116; Jean Eugenio Rodrigues Pereira, 3948, 0117; Josicleide

Alves Sampaio, 3949, 0117; Jorge Messias Piloto de Lima, 3950, 0118; Joana Brasileiro de Souza, 3951, 0118; Jose Jailzon Alexandre de Lira, 3952, 0118; José Wellington da Silva, 3953, 0119; Juliet Rodrigues de Jesus, 3954, 0119; Keline de Sousa Ferreira, 3955, 0119; Kelsen de Moura Espindola, 3956, 0120; Laudicea Maria de Araujo Morais, 3957, 0120; Laercio Alves Rodrigues de Sousa, 3958, 0120; Leticia Gonçalves de Oliveira, 3959, 0121; Leonardo José do Couto, 3960, 0121; Luciene Araujo Silva Guimarães, 3961, 0121; Luizonete de Lira Gonçalves, 3962, 0122; Luis Carlos Sousa Lima, 3963, 0122; Laila Braga Cerqueira, 3964, 0122; Leandro de Sousa Jordão, 3965, 0123; Leonardo José da Silva Campos, 3966, 0123; Leticia Dias de Araujo, 3967, 0123; Lorena Silva Flores, 3968, 0124; Lorena Lopes da Costa, 3969, 0124; Luciana Gomes da Silva, 3970, 0124; Luis Antonio Lopes dos Santos, 3971, 0125; Luiz Henrique Alves de Melo Matos, 3972, 0125; Lucinéia Pereira de Jesus, 3973, 0125; Maiene Lídia Belchior Rocha, 3974, 0126; Marlene Pereira de Castro, 3975, 0126; Marcia Marques da Silva, 3976, 0126; Marinete Delfino de Sousa, 3977, 0127; Maria Aparecida Ferreira dos Santos, 3978, 0127; Mário Guimarães Lima, 3979, 0127; Marlene Pereira de Castro, 3980, 0128; Miriam da Cruz Luiz, 3981, 0128; Maria Aparecida Ferreira dos Santos, 3982, 0128; Magna Ferreira da Silva, 3983, 0129; Maria das Dores Guimarães de Carvalho, 3984, 0129; Marcilene Rodrigues de Sales Sousa, 3985, 0129; Marcia Ritter Marques, 3986, 0130; Maria do Carmo Santana Marques, 3987, 0130; Maria do Carmo Sena Rocha, 3988, 0130; Maria José da Silva Costa, 3989, 0131; Maria Neuma Pereira dos Santos, 3990, 0131; Maria Raimunda Alves de Oliveira, 3991, 0131; Maria Simone Dourado de Jesus, 3992, 0132; Michele Heid Vieira de Barros, 3993, 0132; Miriam Medeiros de Souza, 3994, 0132; Nayane Muniz Dantas Benigno, 3995, 0133; Nair da Conceição Maia, 3996, 0133; Nilton Amaral dos Santos, 3997, 0133; Niedja Soares Pereira, 3998, 0134; Oneide Miranda Rodrigues, 3999, 0134; Priscila de Andrade Ramos, 4000, 0134; Polyana Dias da Silva Santos, 4001, 0135; Rosângela Cristina Pereira de Souza, 4002, 0135; Renato Pereira de Souza, 4003, 0135; Romilda da Silva Moreira, 4004, 0136; Romildo Pereira dos Santos, 4005, 0136; Rosângela Gomes dos Santos, 4006, 0136; Rosineide dos Santos Nascimento, 4007, 0137; Raimunda Araújo Oliveira, 4008, 0137; Rejane Maria da Silva, 4009, 0137; Rejane Alves Magalhães, 4010, 0138; Rodney Rezende Gomes, 4011, 0138; Reginaldo Joaquim Alves, 4012, 0138; Renata Cristina Nogueira da Costa, 4013, 0139; Ricardo Bernardes de Araújo, 4014, 0139; Rosilene Simões de Lima, 4015, 0139; Rondney dos Santos Sousa, 4016, 0140; Rogerio Jorge, 4017, 0140; Rosimeiry Carneiro Sousa, 4018, 0140; Sergio Dias do Nascimento, 4019, 0141; Sebastião Lacerda Mendes de Farias, 4020, 0141; Simone da Silva Farias, 4021, 0141; Simone do Nascimento Ferreira, 4022, 0142; Suelene de Aguiar Louzeiro Dido, 4023, 0142; Suzane dos Santos Dias, 4024, 0142; Sirlene Aparecida Barreto, 4025, 0143; Tarcisio Mário Jardim Neto, 4026, 0143; Tales Barros Barbosa, 4027, 0143; Teresinha Maria Rodrigues, 4028, 0144; Werverton de Araújo Ferreira, 4029, 0144; Wellington dos Santos, 4030, 0144; William Alves de Oliveira, 4031, 0145; Valdete de Sousa Vieira, 4032, 0145; Vielson dos Santos Silva, 4033, 0145; Wilmar de Araujo Melo, 4034, 0146; Zilmária de Lacerda Coimbra, 4035, 0146; Antonio Cícero de Orlanda, 4036, 0146; Hanna Camila Carvalho Oliveira, 4037, 0147; Andriana Ganzala, 4038, 0147; Geraldo de Souza, 4039, 0147; José Rodrigues de Brito Filho, 4040, 0148; Maria Aparecida Gomes da Mota, 4041, 0148; Marlon Mendonça Monteiro, 4042, 0148; Odete Cândida dos Santos, 4043, 0149; Paulo Henrique de Oliveira Castelo Branco, 4044, 0149; Ricardo Alexandre de Oliveira Silva, 4045, 0149; Roziane Oliveira Santos, 4046, 0150; Sheyla Lima de Araujo, 4047, 0150; Pricila Gonçalves dos Santos de Oliveira, 4048, 0150; Moizes Sales dos Santos, 4049, 0151; Vice-diretor Gilberto Oki, DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção Reg. nº 1439-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciamento nº 296 de 29/09/2005-SEDF: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 89/2008, Livro 04, André Filipe Assunção Silva, 1258, 19; Anderson Nogueira Santos, 1259, 19; Adauton Brandão Sales de Oliveira, 1260, 20; Adrieno Kennety de Souza Santos, 1261, 20; Ailton Oliveira Delgado, 1262, 20; André Gadelha dos Santos, 1263, 21; Aderson Carneiro Favacho, 1264, 21; Allyson Souto Batista, 1265, 21; Alex Melo de Santana, 1266, 22; Aloisio Miguel Magnavita, 1267, 22; Antonio Raimundo Marques Dos Santos, 1268, 22; Aumir Oliveira dos Reis, 1269, 23; Antonio Sobrinho da Silva, 1270, 23; Alessandro Mariano Machado, 1271, 23; Alecsandro Pessoa de Melo, 1272, 24; Adriano dos Santos Almeida, 1273, 24; Antonio Marcos Reis da Silva, 1274, 24; Alexandre Ferreira da Silva, 1275, 25; Alessandro Ramos de Lima, 1276, 25; Andre Angelo Santo, 1277, 25; Abimael Barros de Matos Junior, 1278, 26; Adilson Freire Coelho, 1279, 26; Amanda Lima da Silva, 1280, 26; Arthur Ximenes, 1281, 27; Bruna Rafaella do Nascimento Lima, 1282, 27; Benedito Paulo Santos Leite, 1283, 27; Cicero Robson Rodrigues da Silveira, 1284, 28; Claudio Marcio dos Santos Fonseca, 1285, 28; Carlos Eduardo Rollo Garcia, 1286, 28; Cleber Barbosa da Silva, 1287, 29; Cristiano Jose dos Santos, 1288, 29; Carlos Rodney Carvalho de Oliveira, 1289, 29; Cleber Henrique Porfirio de Oliveira, 1290, 30; Charles da Silva Sobreira, 1291, 30; Celio Miranda dos Santos, 1292, 30; Cleiton Luis Coelho de Paulo, 1293, 31; Claudinei Cabral, 1294, 31; Cezar Araujo da Rocha, 1295, 31; Caio da Silva Viegas, 1296, 32; Domingos Sávio Pinto da Silva Júnior, 1297, 32; Daniel Marques de Oliveira, 1298, 32; Darcisio Nunes Alves, 1299, 33; Diego Guttierry Barroso Faria, 1300, 33; David Duarte de Lucena Junior, 1301, 33; Denivaldo Lima Alves, 1302, 34; Demetrius Belarmino Ferreira de Souza, 1303, 34; Elvis Estrela Sanglard, 1304, 34; Everton Ribeiro, 1305, 35; Eberton Salmora da Silva, 1306, 35; Elves Alves de Oliveira Gomes, 1307, 35; Emanuel Veiga da Rocha, 1308, 36; Evandro Cipriano de Matos, 1309, 36; Eritelvo Galvão da Silva, 1310, 36; Eduardo Custodio Guarabyra, 1311, 37; Edson Patrick Gonçalves dos Santos, 1312, 37; Elias Lopes de Carvalho Filho, 1313, 37; Elisson Ramos Martins, 1314, 38; Edilson Jose Fernandes, 1315, 38; Fernando Alves Borges, 1316, 38; Flavio Augusto da Silva, 1317, 39; Frederico Araujo de Paula, 1318, 39; Flodoaldo Rodrigues dos Anjos,

1319, 39; Fabio Ramos Farias, 1320, 40; Flavio Barcelos Lyrio, 1321, 40; Felipe Martins da Costa, 1322, 40; Florisvaldo Alves da Silva, 1323, 41; Fabricio Neiva de Almeida, 1324, 41; Fabricio Oliveira Silva, 1325, 41; Flavio Pereira Ferreira, 1326, 42; Flavio Duarte dos Santos, 1327, 42; Fabio Santos Souza, 1328, 42; Gilmar Inacio de Lara, 1329, 43; Gleison Freire de Souza, 1330, 43; Ginaldo de Freitas Cavalcanti, 1331, 43; Gleucio Silva de Carvalho, 1332, 44; Guilherme Lima Peres, 1333, 44; Givanildo de Lima Tavares, 1334, 44; Gleyson Mayron Ferreira Borges, 1335, 45; Hercules Fernando de Medeiros, 1336, 45; Haroldo Enio Alves da Costa Junior, 1337, 45; Hercules Pereira de Jesus Oliveira, 1338, 46; Hudson Cleiton Sampaio dos Santos, 1339, 46; Helio Gomes dos Passos, 1340, 46; Heli Benicio de Sousa, 1341, 47; Jayme Campos Barros Neto, 1342, 47; Jonyhilton Augusto Leque de Almeida, 1343, 47; Jair Farias de Souza, 1344, 48; Joao Eduardo de Souza Lima, 1345, 48; Jorge Luiz Galvão, 1346, 48; Johannes Falk, 1347, 49; Jailson Jose Rodrigues dos Santos, 1348, 49; Johnata Fernandes Estevam, 1349, 49; Jussimara Santos Nascimento, 1350, 50; João Antinossi, 1351, 50; Jones Luis Oliveira de Araujo, 1352, 50; José Alex Gonçalves de Almeida, 1353, 51; João Pereira da Silva Neto, 1354, 51; José Carlos da Silva, 1355, 51; Jose Jeferson Mariano, 1356, 52; Júlio Cesar de Vasconcelos Coelho, 1357, 52; Julio Cesar de Bulhões Do Nascimento, 1358, 52; Jozias Benevides da Silva, 1359, 53; Jeferson Alves dos Santos, 1360, 53; João Paulo Rodrigues da Silva, 1361, 53; Jose Alberto Leone dos Santos, 1362, 54; Jonas Siqueira Martins, 1363, 54; Jair de Oliveira, 1364, 54; Juliana Belisario de Souza, 1365, 55; Jose Geraldo Laranja Costa, 1366, 55; Klanderson Alves Rodovalho, 1367, 55; Leandro Marques de Araujo, 1368, 56; Leandro Maciel Felix, 1369, 56; Luiz Otavio Correa da Cunha, 1370, 56; Leonardo Augusto Gonçalves Xavier, 1371, 57; Luiz Otavio Santana dos Santos, 1372, 57; Laureano Guiote Vilchez Júnior, 1373, 57; Luiz Henrique Cronemberger Teixeira, 1374, 58; Livio Moreira de Oliveira, 1375, 58; Machsoell Saravy de Menezes, 1376, 58; Mizael Azevedo, 1377, 59; Murilo Silva Oliveira, 1378, 59; Marilda Leonel, 1379, 59; Marcos Roberto de Souza Maciel, 1380, 60; Marco Shelton Barroso Pereira, 1381, 60; Marcos Andre Oliveira da Rocha, 1382, 60; Marcinei dos Santos, 1383, 61; Marcio Silva Bomfim, 1384, 61; Marcos Túlio Simões do Nascimento, 1385, 61; Messias Henrique Moreira Borba, 1386, 62; Manoel Eduardo Vieira Alves Ruybal, 1387, 62; Matheus Carlos Amorim Veras, 1388, 62; Marcos Vinicius dos Anjos, 1389, 63; Marcos Luiz Magnavita, 1390, 63; Marcio Lemes, 1391, 63; Max Antonio Silva Trindade, 1392, 64; Marcelo Andre Araujo dos Reis, 1393, 64; Marcos Silva Santos, 1394, 64; Maria Analice Barbosa, 1395, 65; Misael Vinicius Ribeiro de Sousa, 1396, 65; Nilton Shoji, 1397, 65; Neilton Miguel de Freitas, 1398, 66; Oziel Morgado Pacheco, 1399, 66; Otavio Luiz Duarte Miranda, 1400, 66; Pedro Ferreira Araujo, 1401, 67; Paulo De Paula Accioly Cavalcanti, 1402, 67; Rogerio de Almeida Santos, 1403, 67; Juliano Ferreira da Silva, 1404, 68; Romisley Valdivino Vilela Alves, 1405, 68; Renato de Jesus Alves, 1406, 68; Robson Ribeiro, 1407, 69; Rivas Bolonini Ferreira, 1408, 69; Romulo Rosa de Almeida, 1409, 69; Rafael de Assis Miranda, 1410, 70; Raimundo Jose Lopes da Silva, 1411, 70; Rogerio da Costa Silva, 1412, 70; Roniclei Pereira de Jesus, 1413, 71; Rafael Brito Prates, 1414, 71; Rizolmar Alves de Oliveira, 1415, 71; Rivaldo Dias da Silva, 1416, 72; Rodrigo Arlan Ferreira, 1417, 72; Romulo Costa Rodrigues, 1418, 72; Roberto Batista Pontes, 1419, 73; Ricardo Price e Silva dos Anjos, 1420, 73; Salvador de Melo Santana, 1421, 73; Sebastião Silva, 1422, 74; Samy Handerson Ribeiro de Sousa, 1423, 74; Sidney Fernandes Belem, 1424, 74; Sergio Roberto de Araujo, 1425, 75; Selmo Jose da Silva, 1426, 75; Turiano Assunção Gomes, 1427, 75; Tiago Pedruzzi Drumond, 1428, 76; Talles Pimentel Leite, 1429, 76; Tiago Souza Perly, 1430, 76; Ulisses Drumond, 1431, 77; Ulisses Fabres Polezzi, 1432, 77; Vicente Deoclecio de Lima Souza, 1433, 77; Valdemar Pessoa de Melo, 1434, 78; Ulisses Ferreira da Silva Junior, 1435, 78; Wagner Marins de Almeida, 1436, 78; Wanderson Renê de Freitas, 1437, 79; Valdemar de Oliveira Gomes, 1438, 79; William Wolney Pereira, 1439, 79; Wagner Jose Ribeiro, 1440, 80; Wanderley Pereira da Silva, 1441, 80; Wellington Rodrigues de Oliveira, 1442, 80; Zolmar Gonçalves Lucio, 1443, 81; Washington Antonio Rosa dos Anjos, 1444, 81; Waldeir Oliveira Rocha, 1445, 81; Wesley Fabiano Passos Barbosa, 1446, 82; Waston Faria Bernardes, 1447, 82; Daniel Parente, 1448, 82; Fabio Rodrigues Bianco, 1449, 83; Julliano Silva Xavier, 1450, 83; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Substituto Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e Autorizado pela O.S nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, André Ferreira de Souza, 448, 150; Jodelvanio Lima Santos, 449, 150; Valdir Nascimento dos Santos, 450, 150; Dilson Miranda de Oliveira, 451, 151; Elisangela Pereira de Araujo, 452, 151; Gelcemânia Pereira dos Anjos, 453, 151; Jaciara Fernanda Alves dos Santos Martins, 454, 152; Leandro dos Santos Curcino, 455, 152; Lidiana Santos Franco, 456, 152; Maria Nascimento Neta, 457, 153; Magna de Lima França, 458, 153; Rodolfo Rodrigues de Oliveira, 459, 153; Adriano dos Santos Palácio, 460, 154; Ana Cléa Alves dos Santos, 461, 154; Cleide do Carmo Santana, 462, 154; Emyle Keith Dolores de Souza Coátio, 463, 155; Érika Regina Salgado Costa, 464, 155; Francisco Abdias do Nascimento, 465, 155; Hélio Alves Maciel, 466, 156; Ivanete Alves de Brito, 467, 156; João Batista Cardoso, 468, 156; José Carlos de Freitas Oliveira, 469, 157; Laís Belém Rocha, 470, 157; Letícia Silva Brasil, 471, 157; Leandro da Silva Sousa, 472, 158; Luana Tertuliano do Espírito Santo, 473, 158; Rafaela da Cunha Teixeira, 474, 158; Rosane de Souza Cândido Veloso, 475, 159; Wesley Barbosa Farias, 476, 159; Rosy Lêda Gonçalves dos Santos, 475, 159; Carlos Eduardo Correia de Souza, 478, 160; Clemilson Pereira de Sousa, 479, 160; Daniela Regis do Amaral, 480, 160; Emerson Conceição Silva, 481, 161; Flávio Duarte de Sousa, 482, 161; Gessy Nascimento, 483, 161; Gilvanir Pereira Borges, 484, 162; Ione Santos de Jesus, 485, 162; Jeovana Miguel do Nascimento, 486, 162; João Paulo Torquato Barroso, 487, 163; Julia Maria Silva de Almeida, 488, 163;

Keila Liliane de Jesus, 489, 163; Maria das Graças Paiva Silva, 490, 164; Natanael Souza da Silva, 491, 164; Nilton Teixeira Barbosa, 492, 164; Pedro Alexandre Bezerra Costa, 493, 165; Rafael Alves Brandão, 494, 165; Renata Galdencio de Moraes, 495, 165; Thiago Moreno Rabelo, 496, 166; Wellington Gualberto de Brito, 497, 166; Ademir Soares da Silva, 498, 166; Admilça Marques da Silva Tavares, 499, 167; Adriana Costa de Lima, 500, 167; Adriano Cardoso Araujo, 501, 167; Albas Gomes de Souza, 502, 168; Aldo Barros Pereira Borges, 503, 168; Aleidiana de Araujo Lima, 504, 168; Ana Paula da Conceição Sousa, 505, 169; Ana Paula Miguel da Silva, 506, 169; Ana Paula da Conceição dos Santos, 507, 169; Antonio Francisco Ramos Lima, 508, 170; Antonio Francisco Uchoa dos Santos, 509, 170; Arlos Antonio Maximiano Ribeiro, 510, 170; Bruno Alves Leal, 511, 171; Bruno César Siqueira Bezerra, 512, 171; Carina de Souza Cardoso, 513, 171; Carlos Eduardo Rosa da Silva, 514, 172; Cátia Regina Batista Soares, 515, 172; Clarice Barbosa Miranda Martins 516, 172; Claudivina Rodrigues Camara, 517, 173; Cristina Santos Holanda, 518, 173; Daiana da Silva dos Anjos, 519, 173; Daiane Cristina Santos Barreto, 520, 174; Dália Cristina Silva Pacheco, 521, 174; Daniele Alves de Oliveira, 522, 174; Deyse Layla de Souza Oliveira, 523, 175; Daina Pereira Vieira da Silva, 524, 175; Edecélia da Silva Valadares, 525, 175; Edgar Francisco de Sousa, 526, 176; Edilene Ribeiro Carvalho do Nascimento, 527, 176; Edimar Lopes de Souza, 528, 176; Edite Duarte Dias, 529, 177; Edna Santana dos Santos, 530, 177; Elda Assis Porto, 531, 177; Elisângela Souza da Paixão, 532, 178; Elizabeth Conceição da Cunha, 533, 178; Elizângela Pereira de Paula, 534, 178; Elza Alves de Araujo, 535, 179; Enilda Teixeira de Souza Cavalcante, 536, 179; Ermínia Gomes Clemente Reis, 537, 179; Evanusa Xavier Amador, 538, 180; Everaldo Gomes Vieira, 539, 180; Fabio Pereira Martins Sá, 540, 180; Fábio Ramos de Moura, 541, 181; Florismar da Gama Monteiro, 542, 181; Francilene Ferreira da Silva Cardoso, 543, 181; Francimeire Pereira Alves Lima, 544, 182; Francisca Maria Oliveira Lara, 545, 182; Francisco das Chagas do Amaral Junior, 546, 182; Francisco Oliveira Silva, 547, 183; Francisco Tiago Rodrigues de Sousa, 548, 183; Genival da Silva, 549, 183; Gildete Rodrigues dos Santos, 550, 184; Gláucia do Carmo Santana, 551, 184; Glayce Michelle dos Santos, 552, 184; Gustavo de Sousa, 553, 185; Henísio Pires Gonçalves, 554, 185; Hildete Almeida de Sousa, 555, 185; Hudson Lopes Novaes, 556, 186; Iolanda de Souza Silva, 557, 186; Iraídes Borges de Lima, 558, 186; Irene Lins de Lucena Silva, 559, 187; Irene Rodrigues de Souza, 560, 187; Isabela Cristina de Sousa Santos, 561, 187; Isanete Martins dos Santos Ferreira, 562, 188; Ione Sousa Santos, 563, 188; Janaína Cardoso Canabrava, 564, 188; Jeankley Tavares Rodrigues, 565, 189; Joaquim Luis Conceição Martins, 566, 189; John Heberth Ribeiro de Souza, 567, 189; José Aparecido dos Santos Ribeiro, 568, 190; José da Anunciação, 569, 190; José Esterliano da Silva Filho, 570, 190; José Ramos dos Santos, 571, 191; Josefa de Araujo Silva, 572, 191; Joselina Francisca de Moraes Santos, 573, 191; Júlio César de Oliveira Santos, 574, 192; Kamila de Souza Silva, 575, 192; Karla Andréia da Silva Santos, 576, 192; Katia Regina Muniz Ferreira, 577, 193; Keila Nunes Souza, 578, 193; Leide Dayany Alves da Silva, 579, 193; Leila da Silva Lima, 580, 194; Linda Gibson, 581, 194; Luciana Rodrigues de Paula, 582, 194; Luciana Souza da Anunciação, 583, 195; Lucilene Salomé de Araújo, 584, 195; Luiz Carlos de Oliveira, 585, 195; Luiz Gonzaga Ripardo de Sousa, 586, 196; Manoel Carlos Santana da Silva, 587, 196; Márcia Regina da Silva Nascimento, 588, 196; Maria Aparecida Fontineles de Sousa, 589, 197; Maria da Graça Rodrigues Conceição, 590, 197; Maria de Fátima Silva Serafim, 591, 197; Maria Dias Ferreira Viana, 592, 198; Maria do Socorro Silva Magalhães 593, 198; Maria Glória Belém Rocha, 594, 198; Maria Goreth Silva, 595, 199; Marcio Laurentino Alves, 596, 199; Maria José Matos de Jesus Farias, 597, 199; Marilda Bomfim da Silva Santana, 598, 200; Marlenor Alves de Sousa, 599, 200; Mauricio Eduardo Pereira Barros, 600, 200; Livro 002, Mislene Oliveira Rodrigues Rocha, 601, 001; Magno Alves de Souza, 602, 001; Nadine Eliza de Assunção, 603, 001; Nilton Gomes Pinto, 604, 002; Oséias da Rocha Teles, 605, 002; Patricia dos Santos Souto, 606, 002; Patricia Rodrigues do Nascimento, 607, 003; Paulo Henrique Gonçalves Prado, 608, 003; Paulo Roberto Gomes da Silva, 609, 003; Rafael Pereira da Silva, 610, 004; Railane Rodrigues da Silva, 611, 004; Raimunda da Silva Souza, 612, 004; Raimundo Nonato Costa Filho, 613, 005; Rayane Popolin Azevedo, 614, 005; Renata Alves Oliveira, 615, 005; Ritiele Alves Oliveira, 616, 006; Robério José da Silva, 617, 006; Rômulo Assis dos Santos de Carvalho, 618, 006; Rogério Evangelista Apóstolo, 619, 007; Rosa Bandeira Brito, 620, 007; Rosana Francisca de Souza Porto, 621, 007; Rosângela Oliveira Santos, 622, 008; Roseane Vieira da Silva, 623, 008; Roselene Rodrigues de Oliveira, 624, 008; Rosilda Alves da Rocha, 625, 009; Rosilene Rosa da Silva, 626, 009; Rubens Paulo Moraes Nascimento, 627, 009; Salomão Pereira de Souza Júnior, 628, 010; Salvador de Sousa Leite, 629, 010; Severina Maria Nogueira da Silva, 630, 010; Sebastião Santos Campelo, 631, 011; Silvana de Araújo Ferreira, 632, 011; Sônia dos Santos Mendes, 633, 011; Tamiris Carolina Ferreira, 634, 012; Tatiane da Costa Santos, 635, 012; Tatiane Felix Santana, 636, 012; Valdecleia Oliveira Silva, 637, 013; Valeria Delmondes Ferreira, 638, 013; Vanessa Maria Silva, 639, 013; Vânia Cristina Trindade dos Santos, 640, 014; Vanúbia Maria Alves Pires, 641, 014; Vera Ferreira do Nascimento, 642, 014; Valdiclei de Oliveira Silva, 643, 015; Wesley de Sousa Vieira, 644, 015; Pedro Henrique Hudson de Oliveira Marques, 645, 015; Carlos Eduardo Ribeiro Xavier, 646, 016; Eliane Ferreira dos Santos, 647, 016; Cristiano Oliveira Reis, 648, 016; Bárbara Veloso da Silva, 649, 017; Bruno Pereira de Sousa, 650, 017; Carlos Roberto dos Santos Faria, 651, 017; Conceição de Maria da Costa, 652, 018; Erik Batista Pereira de Paiva, 653, 018; Vanessa Karina de Lima Dias, 654, 018; Nervino do Rêgo Sousa, 655, 019; Ulisses de Oliveira Silva, 656, 019; Maria Leomar Pimenta de Oliveira, 657, 019; Joice Avelino Pereira da Silva, 658, 020; Fabio William de Souza Silva, 659, 020; Jobson Maximiano Ribeiro, 660, 020; Josinaldo de Oliveira Silva, 661, 021; Leonardo de Moura Rufino, 662, 021; Geni Alves Cardoso, 663, 021; Nayra Daiane Cândido Veloso, 664, 022; Neylom Cândido Veloso, 665, 022; Valdelene da Silva Lopes, 666, 022; Célio Vieira de oliveira, 667, 023; Andre Batista Mendes da Silva, 668, 023; Ronaldo César Matias, 669, 023; Fernando Marcio Bandeira Marques, 670, 024; Diretora Patrícia

cia Soares de Sousa Chaves Mat. nº 204.862-0 e DODF 150 de 04/08/2008; Secretário Escolar Robson Vieira de Lima Mat. nº 440175 Reg. nº 1.176-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciamento nº 296 de 29/09/2005-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MEDIO 84/2008, Livro 23, Analicio Chaveiro do Nascimento, 10007, 136; Adriano Pereira Lopes, 10008, 136; Altamiro Eleodoro Martins, 10009, 136; Alexandre Guerra Mendes, 10010, 137; Alcides Jose dos Santos, 10011, 137; Adriel Euripedes de Oliveira, 10012, 137; Aduino Guimaraes Meireles, 10013, 138; Alexandre da Silva Martins., 10014, 138; Cristiano Rodrigues de Oliveira, 10015, 138; Christiano de Paula Gomes, 10016, 139; Divino Aparecido dos Santos Pereira, 10017, 139; Divina Gomes Rosa, 10018, 139; Davis de Sousa Silva, 10019, 140; Daladiel da Silva Ribeiro, 10020, 140; Divino Eterno Vieira Nunes, 10021, 140; Delma Portilho de Oliveira, 10022, 141; Enio Jose de Sousa, 10023, 141; Eliane da Penha Dorneles, 10024, 141; Flavio Ribeiro Brandão, 10025, 142; Fernando Rives Fernandes, 10026, 142; Francisco Martins da Costa, 10027, 142; Francisco de Sales Pereira, 10028, 143; Gerson Fidelix Lopes, 10029, 143; Ivanete Alves da Conceição, 10030, 143; Jorge Henrique Silva Braga, 10031, 144; Jackson Leocir de Souza, 10032, 144; Jean Dornelio da Costa, 10033, 144; João Batista Inácio, 10034, 145; João Alberto Cesario, 10035, 145; Jeronimo Cruvinel Guerra, 10036, 145; João Batista Basilio, 10037, 146; José Basilio de Melo, 10038, 146; Jose Nilton Dias da Silva, 10039, 146; Joel Felix da Silva, 10040, 147; Jacques de Almeida Campos, 10041, 147; Jose Pedro Mestre, 10042, 147; Kênia Carvalho Soares, 10043, 148; Kenede Batista Lourenço, 10044, 148; Maria Batista Monteiro, 10045, 148; Maurinones Gomes Vieira, 10046, 149; Mauricio José da Costa, 10047, 149; Murillo Antonio de Araujo, 10048, 149; Marcos Vinicius Alves de Bessa Nunes, 10049, 150; Maria Consolação Almada, 10050, 150; Marcelo Rodrigues Couto, 10051, 150; Marcio Ferreira do Prado, 10052, 151; Marcos Aurélio Fernandes da Silva, 10053, 151; Marta Maria Carbogim, 10054, 151; Nivaldo Pereira de Souza, 10055, 152; Plinio Cesar de Souza, 10056, 152; Paulo Rogerio Silva Lindonzo, 10057, 152; Paulo Cezar Carneiro de Almeida, 10058, 153; Rosemeire Boaro, 10059, 153; Raimundo Joaquim Queiroz, 10060, 153; Rosilei Gomes da Silva, 10061, 154; Ronaldo de Oliveira, 10062, 154; Rafael Matias Soares, 10063, 154; Renato Ribeiro da Silva, 10064, 155; Sonia Maria Cruvinel Fernandes, 10065, 155; Sebastião Rosa Fortes, 10066, 155; Thiago da Silva Martins, 10067, 156; Tarcio Guimaraes Franco Lima, 10068, 156; Valdemiro da Conceição Costa, 10069, 156; Vilmario Barbosa de Carvalho, 10070, 157; Uecio Ribeiro Guimaraes Filho, 10071, 157; Vicente Alves da Silva Filho, 10072, 157; Valdenor Teixeira da Costa, 10073, 158; Washington Luis da Silva, 10074, 158; Jusséia Aparecida dos Reis Lourenço, 10075, 158; Wictor Rodrigo Ribeiro Pazini, 10076, 159; Wilson Soares da Silva, 10077, 159; Waldir Lourenço de Lima, 10078, 159; Willian Carrion Bueno, 10079, 160; Wanderley José Ramanhole, 10080, 160; Wellington Marcos Mendes, 10081, 160; Antonio Carlos Coelho dos Santos, 10082, 161; Agnaldo Humberto de Lucena, 10083, 161; Aurelino Fonseca da Silva Junior, 10084, 161; Claudinei Dias de Oliveira, 10085, 162; Cesario Junior da Silva Souza, 10086, 162; Donario Vieira de Sousa, 10087, 162; Darci Dias de Oliveira, 10088, 163; Edson Costa dos Santos, 10089, 163; Eduardo dos Santos Ribeiro, 10090, 163; Francisco Carlos Silva, 10091, 164; Hudson Gonçalves Nunes, 10092, 164; Halley Tomaz de Souza, 10093, 164; Helio da Silva Tunu, 10094, 165; Jose Maria da Costa, 10095, 165; Jorge Vicente de Almeida, 10096, 165; Luiz Jose de Lima, 10097, 166; Leandro Moraes Castro, 10098, 166; Marcos Rogério Guerra Chaves, 10099, 166; Maykon Leandro Rodrigues, 10100, 167; Marcelo Moreira dos Santos, 10101, 167; Pedro da Silva Rocha, 10102, 167; Raimundo Morais Pereira, 10103, 168; Vinicius Borges Soares, 10104, 168; Weller Inácio Souto, 10105, 168; Anderson Luiz Guimaraes Pinto, 10106, 169; Bruno Carriel Leite, 10107, 169; Carlos Alberto Ferreira Pardo, 10108, 169; Ericson Policarpo Gonzaga, 10109, 170; Ernani Jonas Ribeiro, 10110, 170; Fabio da Silva Mendoca, 10111, 170; Jose Vicente Xavier de Moraes, 10112, 171; Lourion da Silva Lacerda, 10113, 171; Luciano Marcelino de Lira, 10114, 171; Milton Manoel da Silva, 10115, 172; Rogerio Adenes da Silva, 10116, 172; Ronaldo Souza da Silva, 10117, 172; Ricardo Augusto da Silva, 10118, 173; Sandro Rodrigues Rosa, 10119, 173; Ueder Jose de Jesus Carvalho, 10120, 173; Walison Celio da Rocha, 10121, 174; Ana Regina Camara Santos, 10122, 174; Severina Rosilene Gomes da Silva, 10123, 174; Ana Caroline Ribeiro E Silva, 10124, 175; Elizabete Rocha Araújo, 10125, 175; Evaldo do Nascimento, 10126, 175; Jose Welliton Aranha Linhares, 10127, 176; Luciene Regis Ferreira, 10128, 176; Osvaldo Pereira Fontinele, 10129, 176; Suely Silva Martins, 10130, 177; Wilton Rezende, 10131, 177; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS 85/2008, Livro 10, Analicio Chaveiro do Nascimento, 3492, 164; Adriano Pereira Lopes, 3493, 165; Altamiro Eleodoro Martins, 3494, 165; Alexandre Guerra Mendes, 3495, 165; Alcides Jose dos Santos, 3496, 166; Adriel Euripedes de Oliveira, 3497, 166; Aduino Guimaraes Meireles, 3498, 166; Alexandre da Silva Martins., 3499, 167; Cristiano Rodrigues de Oliveira, 3500, 167; Christiano de Paula Gomes, 3501, 167; Divino Aparecido dos Santos Pereira, 3502, 168; Divina Gomes Rosa, 3503, 168; Davis de Sousa Silva, 3504, 168; Daladiel da Silva Ribeiro, 3505, 169; Divino Eterno Vieira Nunes, 3506, 169; Delma Portilho de Oliveira, 3507, 169; Enio Jose de Sousa, 3508, 170; Eliane da Penha Dorneles, 3509, 170; Flavio Ribeiro Brandão, 3510, 170; Fernando Rives Fernandes, 3511, 171; Francisco Martins da Costa, 3512, 171; Francisco de Sales Pereira, 3513, 171; Gerson Fidelix Lopes, 3514, 172; Ivanete Alves da Conceição, 3515, 172; Jorge Henrique Silva Braga, 3516, 172; Jackson Leocir de Souza, 3517, 173; Jean Dornelio da Costa, 3518, 173; João Batista Inácio, 3519, 173; João Alberto Cesario, 3520, 174; Jeronimo Cruvinel Guerra, 3521, 174; João Batista Basilio, 3522, 174; José Basilio de Melo, 3523, 175; Jose Nilton Dias da Silva, 3524, 175; Joel Felix da Silva, 3525, 175; Jacques de Almeida Campos, 3526, 176; Jose Pedro Mestre, 3527, 176; Kênia Carvalho Soares, 3528, 176; Kenede Batista Lourenço, 3529, 177; Maria Batista Monteiro, 3530, 177; Maurinones Gomes Vieira, 3531, 177; Mauricio José da Costa, 3532, 178; Murillo

Antonio de Araujo, 3533, 178; Marcos Vinicius Alves de Bessa Nunes, 3534, 178; Maria Consolação Almada, 3535, 179; Marcelo Rodrigues Couto, 3536, 179; Marcio Ferreira do Prado, 3537, 179; Marcos Aurélio Fernandes da Silva, 3538, 180; Marta Maria Carbogim, 3539, 180; Nivaldo Pereira de Souza, 3540, 180; Plinio Cesar de Souza, 3541, 181; Paulo Rogerio Silva Lindonzo, 3542, 181; Paulo Cezar Carneiro de Almeida, 3543, 181; Rosemeire Boaro, 3544, 182; Raimundo Joaquim Queiroz, 3545, 182; Rosilei Gomes da Silva, 3546, 182; Ronaldo de Oliveira, 3547, 183; Rafael Matias Soares, 3548, 183; Renato Ribeiro da Silva, 3549, 183; Sonia Maria Cruvinel Fernandes, 3550, 184; Sebastião Rosa Fortes, 3551, 184; Thiago da Silva Martins, 3552, 184; Tarcio Guimaraes Franco Lima, 3553, 185; Valdemiro da Conceição Costa, 3554, 185; Vilmario Barbosa de Carvalho, 3555, 185; Uecio Ribeiro Guimaraes Filho, 3556, 186; Vicente Alves da Silva Filho, 3557, 186; Valdenor Teixeira da Costa, 3558, 186; Washington Luis da Silva, 3559, 187; Jusséia Aparecida dos Reis Lourenço, 3560, 187; Wictor Rodrigo Ribeiro Pazini, 3561, 187; Wilson Soares da Silva, 3562, 188; Waldir Lourenço de Lima, 3563, 188; Willian Carrion Bueno, 3564, 188; Wanderley José Ramanhole, 3565, 189; Wellington Marcos Mendes, 3566, 189; Alessandra Rosa da Silva, 3567, 189; Carlos Dudatt Neto, 3568, 190; Jose Clemente Prates, 3569, 190; Miriam Rodrigues Fernandes Netto, 3570, 190; Romulo Silveira de Souza, 3571, 191; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 86/2008, Livro 04, Antonio Carlos Coelho dos Santos, 2079, 193; Agnaldo Humberto de Lucena, 2080, 194; Aurelino Fonseca da Silva Junior, 2081, 194; Claudinei Dias de Oliveira, 2082, 194; Cesario Junior da Silva Souza, 2083, 195; Donario Vieira de Sousa, 2084, 195; Darci Dias de Oliveira, 2085, 195; Edson Costa dos Santos, 2086, 196; Eduardo dos Santos Ribeiro, 2087, 196; Francisco Carlos Silva, 2088, 196; Hudson Gonçalves Nunes, 2089, 197; Halley Tomaz de Souza, 2090, 197; Helio da Silva Tunu, 2091, 197; Jose Maria da Costa, 2092, 198; Jorge Vicente de Almeida, 2093, 198; Luiz Jose de Lima, 2094, 198; Leandro Moraes Castro, 2095, 199; Marcos Rogério Guerra Chaves, 2096, 199; Maykon Leandro Rodrigues, 2097, 199; Marcelo Moreira dos Santos, 2098, 200; Pedro da Silva Rocha, 2099, 200; Raimundo Morais Pereira, 2100, 200; Livro 05, Vinicius Borges Soares, 2101, 1; Weller Inácio Souto, 2102, 1; Salvador Silva Gurgel, 2103, 1; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 87/2008, Livro 04, Anderson Luiz Guimaraes Pinto, 1241, 13; Bruno Carriel Leite, 1242, 14; Carlos Alberto Ferreira Pardo, 1243, 14; Ericson Policarpo Gonzaga, 1244, 14; Ernani Jonas Ribeiro, 1245, 15; Fabio da Silva Mendoca, 1246, 15; Jose Vicente Xavier de Moraes, 1247, 15; Lourion da Silva Lacerda, 1248, 16; Luciano Marcelino de Lira, 1249, 16; Milton Manoel da Silva, 1250, 16; Rogerio Adenes da Silva, 1251, 17; Ronaldo Souza da Silva, 1252, 17; Ricardo Augusto da Silva, 1253, 17; Sandro Rodrigues Rosa, 1254, 18; Ueder Jose de Jesus Carvalho, 1255, 18; Walison Celio da Rocha, 1256, 18; Salvador Silva Gurgel, 1257, 19; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 88/2008, Livro 03, Ana Regina Camara Santos, 1316, 115; Severina Rosilene Gomes da Silva, 1317, 115; Edson Vieira Bomfim Júnior, 1318, 116; Lourdes Gomes dos Santos, 1319, 116; Maria Lidia Rodrigues Albernaz, 1320, 116; Maria Dzulma Rodrigues de Almeida, 1321, 117; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretaria Escolar Kamila Araújo Froese Reg. nº 1065-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciamento nº 296 de 29/09/2005-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MEDIO 81/2008, Livro 23, Evandro Alves de Oliveira, 10004, 135; Judite Paz do Nascimento, 10005, 135; Mario dos Santos Neves, 10006, 135; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS 82/2008, Livro 10, Mario dos Santos Neves, 3490, 164; Wendell Fernando Beage Lopes, 3491, 164; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 83/2008, Livro 04, Abrãao Alves de Souza, 1789, 97; Alexandre Souza Costa, 1790, 97; Amarildo das Graças Souza, 1791, 97; Antonio Alves da Conceição, 1792, 98; Adelmo Peres Pinto Junior, 1793, 98; Antonio de Moura Lima, 1794, 98; Antonio Henrique Almeida Junior, 1795, 99; Alex Brugnini Mafra Ney, 1796, 99; Adriano Alves Faria, 1797, 99; Antonio Marcos Menezes Melo, 1798, 100; Ademilton Santos Ferreira, 1799, 100; Afonso de Oliveira Filho, 1800, 100; Adalmique Alves dos Santos, 1801, 101; Arnaldo Antonio Jose de Almeida, 1802, 101; Angelo Roncarle Arêdes, 1803, 101; Amir de Almeida Barreto, 1804, 102; Alex Lopes Martins da Costa, 1805, 102; Adilson Souza Santos, 1806, 102; Airton Sobreiro de Amarante, 1807, 103; Alice Guedes de Melo, 1808, 103; André Pureza dos Santos, 1809, 103; Alberto Carlos Costa Rocha, 1810, 104; Altair Jose de Castro, 1811, 104; Andre Sousa Novais, 1812, 104; Armando Roosevelt de Souza Freire, 1813, 105; Ademar Cordeiro do Nascimento, 1814, 105; Avaniilde Carvalho Cerqueira Rodrigues, 1815, 105; Aurizene Monte de Souza, 1816, 106; Antonio Jose Alves de Souza, 1817, 106; Adriano Silva Moura, 1818, 106; Breno Pereira Gomes de Souza, 1819, 107; Bruno Everson de Nadai, 1820, 107; Camilo Moura de Sousa, 1821, 107; Clemilton Vieira de França, 1822, 108; Claudomiro Gomes de Almeida, 1823, 108; Carlos Augusto de Sousa, 1824, 108; Carlos Augusto Gomes, 1825, 109; Cleiton Antonio Almeida, 1826, 109; Claudivan de Sousa Freitas, 1827, 109; Caio Miler Malta de Souza, 1828, 110; Cirino Hudson de Paula, 1829, 110; Carlos Jean de Souza, 1830, 110; Carlos Cezar Vieira, 1831, 111; Cristiano de Souza Rocha, 1832, 111; Clezio Jordane de Moura, 1833, 111; Cassio Gomes da Silva, 1834, 112; Deivid Dias de Jesus, 1835, 112; Deivid Bruno Aires Paula, 1836, 112; Dirceu Soares Vieira, 1837, 113; Dhowglas Ricardo E Silva, 1838, 113; Dimas Wesley Silva da Fonseca, 1839, 113; Dante Capuchone Duarte, 1840, 114; Deivson das Mercedes Rosa, 1841, 114; Danilo Alves Soares, 1842, 114; Delcio Cesar Gomes da Silva, 1843, 115; Emerson Jose Macedo, 1844, 115; Edmar Hercules Caetano, 1845, 115; Evandro Pereira da Silva, 1846, 116; Elias Almeida da Fonseca, 1847, 116; Elias dos Reis, 1848, 116; Elmar Aparecido da Mata Ferreira, 1849, 117; Evangelista Nunes Sampaio, 1850, 117; Edenis Alves da Silva, 1851, 117; Edcarlos Montelo Alves, 1852, 118; Ediclei Pinheiro dos Santos, 1853, 118; Edson Santos Rodrigues, 1854, 118; Edelson Alves de Souza, 1855, 119; Edson Patrick Gonçalves dos Santos, 1856, 119; Edson Xavier da Silva, 1857, 119; Edson Ricardo Ribeiro de Jesus, 1858, 120; Edimar Alves Neves,

1859, 120; Emerson Madeira Batista, 1860, 120; Fabio Jose de Oliveira, 1861, 121; Francisco da Silva Neto, 1862, 121; Filipe Rezende Borba, 1863, 121; Felix Neves Bezerra Neto, 1864, 122; Fausto Peres de Quinta, 1865, 122; Fernando Araujo de Oliveira, 1866, 122; Ferdinand Tokarski Persijn, 1867, 123; Francisco Francivaldo Oliveira Andrade, 1868, 123; Francelino dos Santos Ribeiro, 1869, 123; Fabio Fernandes Rodrigues, 1870, 124; Francinaldo Carvalho de Araújo, 1871, 124; Fabiano Jose Cardoso, 1872, 124; Fabio dos Santos Silva, 1873, 125; Fernando Ferreira da Silva, 1874, 125; Fernando Moraes de Rezende, 1875, 125; Frederico Juliano Rizzi, 1876, 126; Geosival Basilio da Silva, 1877, 126; Genivaldo Valeriano da Silva, 1878, 126; Gustavo Andre Pernambuco Brito, 1879, 127; Gleisson de Moraes Monteiro, 1880, 127; Gilberto Peres de Oliveira, 1881, 127; Gerson Junior Braga Barcelos, 1882, 128; Gilson dos Santos Mourão, 1883, 128; Gilson Marques da Silva, 1884, 128; Gabriel Francisco Ricci, 1885, 129; Gilmar da Conceição Vieira Batista, 1886, 129; Gustavo Barbosa Barros Werneck, 1887, 129; Geraldo Magela Siqueira Santos, 1888, 130; Hugo Amaro Pereira Silva, 1889, 130; Ismael Santana da Silva, 1890, 130; Ismael Gomes Cordeiro, 1891, 131; Jesse Jane Lara, 1892, 131; Jorge Ivan Vieira de Sousa, 1893, 131; Jose Batista do Amaral, 1894, 132; Jose Calixto Sobrinho, 1895, 132; Josenilson Martins dos Santos, 1896, 132; Jose Firmino de Lima Neto, 1897, 133; Jose Maria Pereira de Azevedo, 1898, 133; Jorge Augusto de Freitas Franco, 1899, 133; Jose Antonio de Souza, 1900, 134; Jedeias Moura da Costa, 1901, 134; Jaime da Luz, 1902, 134; Jose Araujo Silva Junior, 1903, 135; Jose Carlos dos Santos Junior, 1904, 135; Juarez Sandro da Silveira, 1905, 135; João Omar Claudino, 1906, 136; Jamerson Levy Coelho Almeida, 1907, 136; Jaider de Assis Castro, 1908, 136; Josue Moraes da Silva, 1909, 137; Josue Sales Gomes, 1910, 137; Josiel Bruno Rodrigues de Melo, 1911, 137; Jair Nunes de Souza, 1912, 138; Júlio César da Silva, 1913, 138; José Cícero Pereira, 1914, 138; Janderson de Avelar Oliveira, 1915, 139; José Roberto dos Santos, 1916, 139; Josiney Lima Macedo Santos, 1917, 139; João Paulo Corpes dos Santos, 1918, 140; João Paulo Gracia Lima, 1919, 140; Jedson Ely Coelho Almeida, 1920, 140; Jailson Nascimento Barrocas, 1921, 141; Jose Helionaldo Alencar Lima, 1922, 141; Jose Rui Sampaio Santana, 1923, 141; Jose Luciano de Oliveira Carneiro, 1924, 142; Jheime Lopes da Silva, 1925, 142; Jose Elias Moraes da Silva, 1926, 142; Jose Fredson dos Santos Silva, 1927, 143; James Takashi Furuyama, 1928, 143; Jose Ribamar Menezes, 1929, 143; Josenei Marques Barbosa, 1930, 144; Jose Sousa Filho, 1931, 144; Jackson Henrique Barbosa de Fatima, 1932, 144; Leonardo Savio Ferreira, 1933, 145; Leonardo Rafael Simão, 1934, 145; Lindemberg Messias Fernandes, 1935, 145; Lucas Pires Pereira, 1936, 146; Leandro Nunes Oliveira, 1937, 146; Lucimauro de Oliveira, 1938, 146; Luiz Antonio Teixeira Melo, 1939, 147; Luiz Fernando de Oliveira Araujo, 1940, 147; Leonardo Wanzeler Albuquerque, 1941, 147; Leonardo Sergio Mesquita de Oliveira, 1942, 148; Leomagno Campos de Moraes, 1943, 148; Leticia Barbosa Pereira, 1944, 148; Luciano Jose Sandin, 1945, 149; Luiz Sergio de Melo, 1946, 149; Luis Franklym Fonteles Silva, 1947, 149; Marlon Costa Ribeiro, 1948, 150; Maicon Castro Filetti, 1949, 150; Marcos Antonio Pantalão, 1950, 150; Marcelo de Freitas Gonçalves, 1951, 151; Marcos Rodrigues da Silva, 1952, 151; Marcus Vinicius Costa, 1953, 151; Marcio Cabral dos Santos, 1954, 152; Mauricio de Moura Marinho, 1955, 152; Marcos Procopio Damasceno, 1956, 152; Mizael Edmilson Silveira, 1957, 153; Max Henrique Rodrigues de Moraes, 1958, 153; Mateus Luiz de Abreu E Silva, 1959, 153; Marcelo Gomes Pinto, 1960, 154; Mauricio Ferreira Domingues, 1961, 154; Mário Onorio Martins, 1962, 154; Manoel Divino da Silva Barros, 1963, 155; Mauricio Andrade Fonseca, 1964, 155; Merandolino da Luz de Alencar, 1965, 155; Miguel Grigorio Alves de Sousa, 1966, 156; Marcos Aurelio Gomes da Silva, 1967, 156; Márcio Buzatto, 1968, 156; Marcelo Dickson da Mata, 1969, 157; Mario Silva Araujo, 1970, 157; Nilton Batista do Nascimento, 1971, 157; Norton Fabricio de Araujo, 1972, 158; Neri Diaz Godinho, 1973, 158; Newcyr Pantoja Leão, 1974, 158; Nilson Moraes, 1975, 159; Nilmer Magno Silva, 1976, 159; Nilson Gomes de Faria, 1977, 159; Nelio Americo Ribeiro, 1978, 160; Nilton Santos Bispo, 1979, 160; Nevaldo Monteiro de Melo, 1980, 160; Nilton Pedro Mendes Araujo, 1981, 161; Nilmar Alves da Silva, 1982, 161; Otavio Augusto Ribeiro, 1983, 161; Otoniel Costa da Silva, 1984, 162; Osvaldo Nunes de Melo Neto, 1985, 162; Osvaldo Ulisses de Oliveira, 1986, 162; Orlando Pinheiro Moço, 1987, 163; Paulo Sergio dos Santos Dias, 1988, 163; Paulo Sergio da Silva, 1989, 163; Phillipe Laurence Soares dos Santos Oliveira, 1990, 164; Paulo Roberto Teixeira, 1991, 164; Pablo Orsano Luiz, 1992, 164; Paulo Soares Sousa, 1993, 165; Ronilson da Silva de Brito, 1994, 165; Rogerio Belchior Peixoto, 1995, 165; Rui Carvalho de Lima, 1996, 166; Rossi Miranda, 1997, 166; Roberto Carlos de Oliveira, 1998, 166; Renato Godoy de Oliveira, 1999, 167; Remi Lima Sousa, 2000, 167; Raimundo Pereira Amorim, 2001, 167; Raimundo Arimilton da Silva, 2002, 168; Roberval Penha Bastos, 2003, 168; Robinson Brito Callera, 2004, 168; Ronifredson Ferreira da Rocha, 2005, 169; Rafael Damascena Carvalho, 2006, 169; Ricardo Elias Costa, 2007, 169; Ronni Barros de Sousa, 2008, 170; Rosil Soares de Melo, 2009, 170; Robson Eduardo Farias Ribeiro, 2010, 170; Rubens Nunes de Sousa, 2011, 171; Renilson de Oliveira, 2012, 171; Raimundo Haroldo Nunes de Souza, 2013, 171; Rossini de Freitas Diniz, 2014, 172; Roberto Amaral Moraes, 2015, 172; Rafael Silva de Jesus, 2016, 172; Ricardo Batista dos Santos, 2017, 173; Reinaldo Massahiro Funayama, 2018, 173; Rodrigo Regis Ribeiro, 2019, 173; Ronney Carlos Borges Mangabeira, 2020, 174; Sidney Cavalcante Cunha, 2021, 174; Silvio Nunes Souza, 2022, 174; Samuel Gonçalves Filgueira, 2023, 175; Sergio Luiz Ferreira, 2024, 175; Silas Rodrigues Lopes, 2025, 175; Sinesio Pereira Martins, 2026, 176; Sostenis do Espirito Santo Pereira do Santos, 2027, 176; Sergio Adriano de Araujo, 2028, 176; Simião Rodrigues dos Santos, 2029, 177; Servulo Tulio Clemente E Silva, 2030, 177; Simei Jose de Oliveira, 2031, 177; Sergio Jose dos Santos, 2032, 178; Samara Cristy de Andrade, 2033, 178; Sergio Luis Alvarenga, 2034, 178; Sebastião Miranda Neto, 2035, 179; Theyle de Sousa Nascimento, 2036, 179; Ted Lee Oliveira Barros, 2037, 179; Tatiane Rodrigues da Silva, 2038, 180; Thiago Cesar Stylianoudakis Pessanha, 2039, 180; Uelton Feliz da Silva, 2040, 180; Valbert Santana Prata, 2041, 181; Ubiratanio Tiago

Carvalho, 2042, 181; Uiraja Viana Pereira, 2043, 181; Uercules Neves Neiva, 2044, 182; Valdomiro Costa da Mota Filho, 2045, 182; Wagner Fabricio Luiz da Silva, 2046, 182; Welinton Miranda Godinho, 2047, 183; Wallacy de Paula Gomes, 2048, 183; Wilson Cortes Santis, 2049, 183; Wendel Fuzinelli da Silva, 2050, 184; Vladimir Passos Silva, 2051, 184; Vicente Lopes Neto, 2052, 184; Valter Machado Fonseca, 2053, 185; Valtuir Pereira da Silva, 2054, 185; Vinicius Perroni Carvalho, 2055, 185; Valdemar Nunes da Fonseca, 2056, 186; Wanderlei Augusto Ucelle Lisboa, 2057, 186; Vandilson Jose Pimentel Junior, 2058, 186; Waldet Gonçalves Ribeiro de Oliveira, 2059, 187; Wesley Sousa Santos, 2060, 187; Wellington Trindade Sousa, 2061, 187; Washington Luiz Alves Pereira, 2062, 188; Wilson Teles Barroso Junior, 2063, 188; Wellington Vieira Junior, 2064, 188; Wellington Laines Vicente, 2065, 189; Washington Roberto Silva, 2066, 189; Zaquie Pereira Silva, 2067, 189; Ailtevar Neres de Santana, 2068, 190; Carlos Antonio Pereira Silva, 2069, 190; Emerson Martins de Sa, 2070, 190; Eliane Ramires Mendes, 2071, 191; Eduardo Martins do Nascimento, 2072, 191; João Marcos Tadeu Simões, 2073, 191; Jaime Silva Carneiro, 2074, 192; Janio Silvio Ferreira Silva, 2075, 192; Jaguatyara Almeida da Fonseca, 2076, 192; Normandes Jose de Souza, 2077, 193; Saulo de Matos Silva, 2078, 193; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº139-FIPAR/MS; Secretária Escolar Kamila Araújo Froese Reg. nº 1065-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, Recredenciado pela Portaria nº 20 de 17/1/2003–SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Adeldo Ciriaco da Silva, 1016, 179; Adriana Lopes da Luz, 1017, 179; Adriano Bernardino Ventura, 1018, 179; Agnaldo Rodrigues da Silva, 1019, 180; Ailton Moura de Oliveira Junior, 1020, 180; Ailton Santana Florencio Cavalcante, 1021, 180; Alan Lins Cavalcanti Corrêa da Costa, 1022, 181; Albino Alves dos Reis, 1023, 181; Aldemir França da Silva, 1024, 181; Alerrandro da Silva Alves, 1025, 182; Alessandra Peres Xavier, 1026, 182; Alline Pereira da Costa, 1027, 182; Alvimar de Freitas Neves, 1028, 183; Amanda Jinno Faria dos Santos, 1029, 183; Amauri Ramos da Silva, 1030, 183; Ana Carolina Nunes da Silva, 1031, 184; Ana Caroline Magalhães Ferreira, 1032, 184; Ana Paula de Assunção, 1033, 184; Anderson Luis da Silva Pereira, 1034, 185; Andreza Ferreira Gouveia, 1035, 185; Ângelo Lopes Matos, 1036, 185; Anita Tatiane Florencio de Barros, 1037, 186; Anneloisa Schleif Lima Alves, 1038, 186; Antonia Luciana da Silva, 1039, 186; Antonio Carlos Felício, 1040, 187; Antonio Carlos Pereira Rodrigues, 1041, 187; Antonio Flavio Sousa da Rocha, 1042, 187; Antonio Gaspar de Melo, 1043, 188; Antonio Gomes da Silva Neto, 1044, 188; Antonio Marcos Leite da Silva, 1045, 188; Antonio Pereira da Silva, 1046, 189; Antoniza Pereira Vieira, 1047, 189; Apolicarpo Antonio Feitosa Loreno, 1048, 189; Arafat Muhamad Ali, 1049, 190; Arilson Vieira da Silva, 1050, 190; Arlindo Ferreira da Silva, 1051, 190; Asebias Rodrigues dos Santos, 1052, 191; Bárbara Kesly Dantas da Silva, 1053, 191; Belarmino Alves Pinto, 1054, 191; Boeno Jesus Vieira, 1055, 192; Bruna Carla Oliveira dos Santos, 1056, 192; Bruna Pattitucci dos Santos Dias, 1057, 192; Bruno Mendes Aguiar, 1058, 193; Bruno Teixeira Queiroz, 1059, 193; Caio Cesar Ribeiro Caruzzo, 1060, 193; Camila Assis Salgado, 1061, 194; Carlito Antonio de Oliveira, 1062, 194; Carlos Alberto dos Santos, 1063, 194; Carlos Andre Cordovil do Rosario, 1064, 195; Carlos Antonio Pereira de Souza, 1065, 195; Carlos Henrique Souza e Silva, 1066, 195; Carlos Roberto Ribeiro, 1067, 196; Carlos Tiel Ferreira Leite, 1068, 196; Carmelindo dos Reis Monteiro, 1069, 196; Celeste Francisca da Silva, 1070, 197; Célio Barbosa de Sousa, 1071, 197; Cesar Sebastiao de Rezende, 1072, 197; Chaibi Felipe Inacio de Oliveira, 1073, 198; Charles Lopes de Jesus, 1074, 198; Cibelly de Oliveira, 1075, 198; Cicero Ronaldo Araujo da Silva, 1076, 199; Cidney Martins Cordeiro, 1077, 199; Cinthya Werceles da Silva, 1078, 199; Clarete Nunes Campos, 1079, 200; Claudia Pereira Rosa, 1080, 200; Cláudio Monteiro Junior, 1081, 200; Livro 04, Cléristow William Gomes, 1082, 01; Clesio Rezende dos Santos, 1083, 01; Cleudimar de Sousa Silva, 1084, 01; Cleunice Cordeiro de Oliveira, 1085, 02; Cleusa Martins de Sousa, 1086, 02; Cleverson Eustaquio de Souza Silva, 1087, 02; Clézio Miranda, 1088, 03; Crisley Luana Gonçalves Barbosa Pinheiro, 1089, 03; Cristiano dos Santos de Sousa, 1090, 03; Dacilene de Oliveira Silva, 1091, 04; Daiana Cristina da Silva, 1092, 04; Dalila Ricardo Lepesqueur Ulhoa, 1093, 04; Dalmo do Carmo Alves, 1094, 05; Daniel Andre de Sousa, 1095, 05; Daniel da Silva, 1096, 05; Daniel de Sousa Bandeira, 1097, 06; Daniel Eduardo Henrique de Freitas Alves, 1098, 06; Daniel Vitor de Carvalho de Lima, 1099, 06; Daniela Rodrigues Satiloto Gomes, 1100, 07; Dario do Carmo Alves, 1101, 07; Davi Ramos da Silva, 1102, 07; Davson Valadão do Nascimento, 1103, 08; Débora Teixeira Gonçalves, 1104, 08; Desyanne Coelho da Silva, 1105, 08; Deivid Soares Silva, 1106, 09; Demoval Gomes Soares, 1107, 09; Denilson Barbosa da Graça, 1108, 09; Diêgo dos Reis Salgado, 1109, 10; Diego Lucena Antunes, 1110, 10; Diego Pereira de Lima, 1111, 10; Diogines de Castro Lobo, 1112, 11; Diordan Vidigal Souza, 1113, 11; Douglas da Silva Oliveira, 1114, 11; Donair Fagundes de Souza, 1115, 12; Douglas Estevão Morais de Souza, 1116, 12; Edelson de Souza, 1117, 12; Edilson Moreira de Oliveira, 1118, 13; Ediracilda Batista dos Santos, 1119, 13; Edvania dias de Almeida, 1120, 13; Edmar Batista de Jesus, 1121, 14; Edna de Souza Silva, 1122, 14; Edson Alves da Silva, 1123, 14; Edson Souza Cruz, 1124, 15; Eduardo Idelfonso de Melo, 1125, 15; Edvan Almeida de Lira, 1126, 15; Elaine dos Santos Jardim, 1127, 16; Elane Ribeiro da Silva, 1128, 16; Erlenice Lopes da Silva, 1129, 16; Eliana Marchioreto Matsuda, 1130, 17; Eliane Alves Pinto, 1131, 17; Elaine Djanira Queiroz Silva, 1132, 17; Eliane Gomes dos Santos, 1133, 18; Eliane Maria da Silva, 1134, 18; Eliene Ribeiro de Novaes, 1135, 18; Eliel Moura Xavier, 1136, 19; Elisângela Dias Mendes, 1137, 19; Elismauro Lourenco e Silva, 1138, 19; Elivan Soares Estêves, 1139, 20; Ellen Cristyna Carneiro Sampaio, 1140, 20; Emerson Assis dos Santos Junior, 1141, 20; Emerson Rodrigues do Prado, 1142, 21; Eneide Veronica Ferreira do Nascimento, 1143, 21; Enio Sergio Bonfim de Jesus, 1144, 21; Enoque Jose da Silva, 1145, 22; Eny Batista, 1146, 22; Erik da Conceição Silva,

1147, 22; Erika Cristina Garcês Ferreira, 1148, 23; Erivelto Trajano da Silva, 1149, 23; Erlenice Lopes da Silva, 1150, 23; Estanislau Dias da Silva Sobrinho, 1151, 24; Eudes Lara de Oliveira, 1152, 24; Evandro Leonardo dos Santos Soares, 1153, 24; Everton Dias Ribeiro, 1154, 25; Expedito José Aguiar Carneiro, 1155, 25; Fabio Freitas da Silva, 1156, 25; Fabio Marchete Martins, 1157, 26; Fábio Struk Silva, 1158, 26; Fabricio Coppola de Sousa, 1159, 26; Filipe de Arruda Faria, 1160, 27; Fellipe Ramos Lima Verde, 1161, 27; Fernando Bonfim dos Santos, 1162, 27; Filipe Araújo de Oliveira, 1163, 28; Flaviana Cristina de Sousa, 1164, 28; Flavio Izidoro Faleiro, 1165, 28; Flávio Lima de Souza, 1166, 29; Francisca Adinete Pereira Campos, 1167, 29; Francisca Cosme Silva, 1168, 29; Francisca Paraguassú de Oliveira, 1169, 30; Francisco Alves Bezerra, 1170, 30; Francisco Assis Sales Filho, 1171, 30; Francisco Santos Silva, 1172, 31; Francisco Weidson Sampaio Coelho, 1173, 31; Gabriel Henrique de Paiva Sousa, 1174, 31; Gabriel Reina da Silva, 1175, 32; Gabriela Machado de Oliveira, 1176, 32; Geisa Maria Albuquerque, 1177, 32; Genivaldo Jose Gomes, 1178, 33; Geovany Luiz de Carvalho, 1179, 33; Geraldo Humberto Vieira Rocha, 1180, 33; Gildo Marques da Silva, 1181, 34; Gileno Alves Lima, 1182, 34; Gilmar Lima das Chagas, 1183, 34; Gilson Pereira de Sousa, 1184, 35; Gláucia Cardoso Soares, 1185, 35; Grace Kelly de Souza Campos, 1186, 35; Gustavo de Souza Sabioni, 1187, 36; Handerson Farias de Sousa, 1188, 36; Helder Max Souza, 1189, 36; Helias Moreira de Araujo, 1190, 37; Helen Cristinny de Castro Cerqueira, 1191, 37; Hugo Fernando Pereira da Silva, 1192, 37; Humberto Rodrigues Lopes, 1193, 38; Inam Muhamad Ali, 1194, 38; Iraildes dos Santos Castro, 1195, 38; Isac Caldeira de Sá, 1196, 39; Israel de Oliveira Sousa, 1197, 39; Israel Fonseca de Sousa, 1198, 39; Ítalo Rodrigo de Souza Pereira, 1199, 40; Itamar Nogueira Alencar, 1200, 40; Ivaldo Batista Guedes Junior, 1201, 40; Ivan Carlos Pereira Felix, 1202, 41; Ivan Lima Soares, 1203, 41; Ivani de Sousa, 1204, 41; Ivone Nunes Silveira, 1205, 42; Ivonete Souza Nakahara, 1206, 42; Izabel Maria Jacobina, 1207, 42; Jacsney Sergio Tavares, 1208, 43; Jaime Gonçalves da Silva Sobrinho, 1209, 43; Jairo de Souza Soares, 1210, 43; Jakelyne Glicya Barbosa Ribeiro, 1211, 44; Jandira de Jesus Ramos, 1212, 44; Jaqueline Martins Nonato, 1213, 44; Jefferson Pereira Parente, 1214, 45; Jesimiel Pereira Xavier, 1215, 45; João Amaro da Silva, 1216, 45; João Batista da Silva Mendes, 1217, 46; João Batista Liborio, 1218, 46; João Paulo Abrahao Xavier de Oliveira, 1219, 46; João Paulo Guedes de Oliveira, 1220, 47; João Vanderlei da Silva, 1221, 47; Jocenir Rangel Velasco, 1222, 47; Joel Miguel da Silva, 1223, 48; Jonas de Souza, 1224, 48; Jorge Silva Santos, 1225, 48; José Aloísio de Castro Neto, 1226, 49; Jose Antonio dos Santos, 1227, 49; Jose Antonio Pereira dos Santos, 1228, 49; Jose Aparecido Ferreira, 1229, 50; José Augusto da Silva Júnior, 1230, 50; José Carlos Nunes de Oliveira, 1231, 50; José Carlos Pereira Junior, 1232, 51; Jose Carlos Ribeiro, 1233, 51; Jose Cláudio da Silva, 1234, 51; Jose Geraldo Pinto, 1235, 52; Jose Julio da Silva, 1236, 52; Jose Luiz Sobrinho, 1237, 52; José Maria de Souza, 1238, 53; José Ribamar Dutra Viana, 1239, 53; Jose Suimar Caetano Ferreira, 1240, 53; José Wellington Rafael de Sousa, 1241, 54; Josila Rodrigues da Silva, 1242, 54; Juliana de Carvalho Monteiro, 1243, 54; Juliana Diogo de Oliveira, 1244, 55; Juliana Rodrigues da Silva, 1245, 55; Juscelino Pereira da Silva, 1246, 55; Justino de Sousa Lima Filho, 1247, 56; Kaio Cesar Souza Sabioni, 1248, 56; Kleanne Alves de Lira Sousa, 1249, 56; Laíres Batista dos Santos, 1250, 57; Laudemar Lacerda Gomes, 1251, 57; Leandro Duarte Barbosa, 1252, 57; Leomar Pereira da Silva, 1253, 58; Leila da Costa Rodrigues, 1254, 58; Leonardo Ramos Soares, 1255, 58; Levimar de Araujo Faria, 1256, 59; Leydiane Gonçalves de Jesus, 1257, 59; Lillian Oliveira Mota, 1258, 59; Lusiney Branco Rodrigues, 1259, 60; Lorrane Elias de Souza, 1260, 60; Lucas Aragão dos Anjos, 1261, 60; Luciana Pereira de Moraes, 1262, 61; Luciana Rafael de Sousa, 1263, 61; Luciane Dornelas da Silva, 1264, 61; Luciano Dias Maia, 1265, 62; Luciano Isecke Goncalves, 1266, 62; Luiz Cláudio Hipólito Gonçalves, 1267, 62; Luis da Silva Macedo, 1268, 63; Luis Soares Venancio, 1269, 63; Luiz Carlos das Neves, 1270, 63; Luiz Felipe Araújo Sobrinho, 1271, 64; Luiz Junho de Lima, 1272, 64; Maciel Alves de Carvalho, 1273, 64; Magno Jose Faria de Martins, 1274, 65; Manoel de Jesus Costa de Souza, 1275, 65; Macárley Sampaio de Souza Reis, 1276, 65; Marcelo Marinho Niza, 1277, 66; Marcelo Martins de Araujo, 1278, 66; Márcio Aparecido Ferreira de Jesus, 1279, 66; Marcio Willian dos Santos, 1280, 67; Marcos Antonio Pereira de Oliveira, 1281, 67; Marco Antonio Souza Freitas, 1282, 67; Marco Tulio Santana Rios Filho, 1283, 68; Marcos José Batista, 1284, 68; Marcos Tavares, 1285, 68; Marcos Vinicius Santos Lopes, 1286, 69; Margarida Maria de Castro Vidigal, 1287, 69; Maria Aparecida de Oliveira, 1288, 69; Maria Aparecida Santana Barros, 1289, 70; Maria Augusta Pereira da Silva, 1290, 70; Maria das Graças, 1291, 70; Maria de Fátima Gonçalves Lopes, 1292, 71; Maria de Fatima Santos, 1293, 71; Maria de Lourdes Silva, 1294, 71; Maria Divina da Conceição Lima, 1295, 72; Maria Hilda Alves da Silva, 1296, 72; Maria Lucia Meira da Silva, 1297, 72; Maria Suely Almeida de Sousa, 1298, 73; Marlene Elvira Feitosa, 1299, 73; Marzo Marcelo Carvalho de Melo Orsano, 1300, 73; Matilde Farias da Silva, 1301, 74; Mesaque do Nascimento Barbosa, 1302, 74; Messias Santana de Araujo, 1303, 74; Milton de Moura Freitas, 1304, 75; Monalisa de Lima Lamounier, 1305, 75; Mychelle Porto Aquino, 1306, 75; Naiara Aparecida de Araujo dos Santos, 1307, 76; Nair Rodrigues Conceição Santana, 1308, 76; Nayara Vanezi Souza de Araújo, 1309, 76; Neemias Marcelo Barros, 1310, 77; Nelson José de Sousa Corrêa Filho, 1311, 77; Newton Fernandes Júnior, 1312, 77; Nilson Alves Ruas, 1313, 78; Nilton Oliveira Silva, 1314, 78; Nilva Gomes da Silva Martins, 1315, 78; Niro Junio Barbosa Mota, 1316, 79; Nogi Mota Nakahara, 1317, 79; Noredina Corrêa de Souza, 1318, 79; Odete de Fátima Souza, 1319, 80; Olegario Antonio da Silva, 1320, 80; Otávio Moura Rodrigues, 1321, 80; Oxmar Lamounier, 1322, 81; Patricia Alves da Silva, 1323, 81; Patricia Magalhães dos Santos, 1324, 81; Paulo César Vieira de Medeiros, 1325, 82; Paulo de Jesus Goes dos Santos, 1326, 82; Paulo de Tarso do Nascimento Sobrinho, 1327, 82; Paulo Henrique de Souza Silva, 1328, 83; Paulo Henrique Pereira da Silva, 1329, 83; Paulo Henrique Rodrigues D'Abadia,

1330, 83; Paulo Roberto Guimarães Dantas, 1331, 84; Rafael da Silva Soares, 1332, 84; Rafael Fernandes Miranda, 1333, 84; Raimunda de Souza Santos, 1334, 85; Raimundo Nonato da Silva, 1335, 85; Raimundo Nonato de Moura, 1336, 85; Raissa Saboia Rodrigues, 1337, 86; Raphael Silva Neiva, 1338, 86; Raquel Cristina Bueno Brandão, 1339, 86; Regina Celia Elias Marques Guimarães, 1340, 87; Regina Cristina Pinto Maninho Cruz, 1341, 87; Reginaldo da Costa Freire, 1342, 87; Rejane de Sousa Mesquita, 1343, 88; Renato de Souza Pereira, 1344, 88; Rennê de Mattos Ferreira, 1345, 88; Ricardo Barcelos Alves, 1346, 89; Ricardo Luiz Soares Gonçalves, 1347, 89; Rivail Francisco de Abreu, 1348, 89; Robson Araújo Mesquita, 1349, 90; Robson Damasceno da Silva, 1350, 90; Robson Diego Machado de Carvalho, 1351, 90; Rodrigo Braz dos Santos, 1352, 91; Rodrigo Sales Pinheiro da Silva, 1353, 91; Rodrigo Soares de Matos, 1354, 91; Rogério Antonio da Silva, 1355, 92; Rômulo Macêdo de Andrade Vieira, 1356, 92; Rosangela Neves da Silva, 1357, 92; Rosemiro Campos Caldas, 1358, 93; Sabrina Rosa Rodrigues Fernandes, 1359, 93; Sandra Lima dos Santos, 1360, 93; Sanmy Carneiro da Silva, 1361, 94; Saul Tavares da Silva, 1362, 94; Seane Martins Moreira, 1363, 94; Sebastião José Cirilo, 1364, 95; Sebastião Nauves Dantas, 1365, 95; Sérgio Mauro Guimarães, 1366, 95; Sergio Alencar Guedes de Oliveira, 1367, 96; Sergipaulo Andrade Silva, 1368, 96; Sivaldo Pereira de Souza, 1369, 96; Sirleide Dantas de Brito, 1370, 97; Suelismar Caetano Ferreira, 1371, 97; Suelle Rufino de Santana, 1372, 97; Tania Correa de Souza Freitas, 1373, 98; Tathya-na Teixeira Drummond Araujo, 1374, 98; Thays Caroline Mendes da Silva, 1375, 98; Thaisson Renan Tomazini, 1376, 99; Thiago Jinno Faria dos Santos, 1377, 99; Thiago Lyon Passos do Nascimento, 1378, 99; Thiago Ribeiro Araújo Silva, 1379, 100; Thiago Ricardo dos Santos Pereira, 1380, 100; Thiago Victor Dias de Oliveira, 1381, 100; Tiago Barbosa Quirino, 1382, 101; Trajano Pereira de Alcântara Gama, 1383, 101; Tugval Gomes Farias, 1384, 101; Valcides de Araujo Silva, 1385, 102; Valdemar de Moura Filho, 1386, 102; Valdinéia Leite da Silva, 1387, 102; Valdívino Abadia da Costa, 1388, 103; Valeria Pereira Cantuaria, 1389, 103; Valmir Samuel, 1390, 103; Vanessa Aguiar da Silva, 1391, 104; Vanusa Guedes de Miranda, 1392, 104; Victor Henrique Cornélio de Deus Silva, 1393, 104; Vilcimar Dias Vidal, 1394, 105; Vinicius Macedo Andrade Vieira, 1395, 105; Viviane Rocha da Silva, 1396, 105; Wadclay da Costa Pereira, 1397, 106; Wallace de Souza, 1398, 106; Waltânia Mourão Lima, 1399, 106; Warlei Lopes da Silva, 1400, 107; Weberson Pereira de Moura, 1401, 107; Wellem Aparecida Alves de Oliveira, 1402, 107; Wesley da Silva, 1403, 108; Wilson de Jesus Silva, 1404, 108; Yanandra Apoliana dos Santos, 1405, 108; Yolanda Lima Domingues, 1406, 109; Yslândia de Araújo Pereira, 1407, 109; Diretora Wesleyne Kelley de Souza Reg. nº 9600876-MEC; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas Reg. nº 1153-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 01 do Núcleo Bandeirante, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2000: ONDE SE LÊ: "...Bruno Luiz Dourado Macedo...", LEIA-SE: "...Bruno Luis Dourado Macedo..."

Na Relação de Concluintes do Técnico em Contabilidade, do Centro Educacional 01 do Núcleo Bandeirante, publicada no DODF nº 208, de 27 de outubro de 1995: ONDE SE LE: "...Gilmar Francisco Temóteo...", LEIA-SE: "...Gilmar Francisco Timoteo..."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II, III, IV, da Portaria 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, o prazo para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar 080.031451/2006, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14/12/2008, conforme artigo 152, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 87, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS,

DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.006.120/2008, ELIZANGELA ALVES DO VALE, MARIA DO NASCIMENTO ALVES DA COSTA, 26/10/2004, R\$ 2.095,81. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), contrariando as Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO. 042.005.913/2008, ANÁLIA DE OLIVEIRA ANDRADE, LÁZARO BOTELHO ANDRADE, 02/09/2007, constatou-se que os bens pertencente ao espólio do “de cujus” superam o valor de R\$ 61.557,24, contrariando, desta forma, o texto da Lei. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 130, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94 e suas alterações posteriores, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA para o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, pertencente ao interessado a seguir identificado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO E MOTIVO. 043.005.187/2008, ANTONIO VALADARES, CITROEN/PICASSO II20EXC, JHR9558, 2008, constatou-se que o veículo não pertence ao portador de deficiência; 127.014.589/2008, FRANCISCO HELDER MARINHO ROCHA, HONDA/CIVIC EX, DAR5920, 2008, constatou-se que o interessado não apresenta nenhuma restrição para dirigir veículos automotores na categoria B; 127.011.900/2008, WILLIAM MASSÃO KOROSSAWA, FIAT/SIENA FIRE, JGI7388, 2008, constatou-se que o veículo não pertence ao profissional autônomo. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA E MOTIVO: 046.004.245/2008, SIDNEI NOVAES VIEIRA, JJS2936, constatou-se que não é possível a concessão da remissão por não haver débitos em aberto, visto que a remissão pressupõe perdão de ônus ou dívida. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 10 de dezembro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO,

INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.002.648/2008, MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES, INDÉBITOS, R\$ 165,79; 042.003.557/2008, ANTÔNIO JOÃO MARTINS, INDÉBITOS (IPTU/TLP), R\$ 48,97.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 50, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea ‘a’ e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, a interessada abaixo discriminada, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA – 127.014163/08, Êmmele Santos Alvarenga Castro, Marcos de Melo Castro, 31.10.2008, R\$343,64. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 16.116 de 02/12/1994.

HÉLIO SABINO DE SÁ

ATO DECLARATÓRIO Nº 51, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP/2008 – Aposentados/Pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTA do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, o imóvel a seguir informado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, VALOR DA RENÚNCIA: 045.001368/08, Maria José Reis, AR 09 CJ 07 CS 11, Setor Oeste- Sobradinho-DF, 4708500-2, 2008, R\$105,05(IPTU), R\$40,19(TLP). Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 99, 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO – 045.001368/2008, Maria José Reis, AR 09 CJ 07 CS 11 Setor Oeste – Sobradinho/DF, 4708500-2, 2006 e 2007, não comprovou ter residido no imóvel no período informado. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.007.332/2006, Recurso de Ofício ao Pleno nº 004/2008, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida MARTA DE AZEVEDO FEITOZA, Advogado Antonio Sagrilo, Representante da Fazenda Subprocu-radora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 1º de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 202/2008 (12.157)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO – DESPROVIMENTO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO CAMERAL – Há de se negar provimento ao Recurso de Ofício ao Pleno

quando se constatar a correção da decisão recorrida. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – PROCESSUAL – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – É de se declarar a nulidade do feito fiscal quando na exigência figurar pessoa diversa daquela que cometeu a infração. Recurso de Ofício ao Pleno que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o da Conselheira Eliana Bonomi, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 02 de outubro de 2008. MARIA HELENA LIMA PONTES Presidente em exercício, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 040.007.098/2005, Recurso de Ofício ao Pleno nº 003/2008, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida TUTURUBÁ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – EPP I, Advogado André Alexandre Tavares Lemos, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, Data do Julgamento 08 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 210/2008 (12.165)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO – PROVIMENTO – NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS – ICMS – SONEGAÇÃO FISCAL – MULTAS – A utilização de notas fiscais inidôneas (paralelas) constitui fraude fiscal, ensejando ao Fisco a cobrança do ICMS pelas operações realizadas com os devidos consectários, multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal e multa de caráter acessório. ALEGAÇÕES RECURSAIS – PROVAS VÁLIDAS – AUSÊNCIA – São insuficientes para ilidir a exigência fiscal as alegações destituídas de provas válidas e consistentes, despidas de segurança e fidedignidade essenciais ao banimento da tipificação das infrações do rol de sonegação fiscal. Decisão cameral não alinhada com este entendimento que se reforma

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de votos das Conselheiras Eliana Bonomi, Márcia Robalinho e dos Conselheiros Luiz Gorga e Cláudio Vargas. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Cláudio Vargas e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 09 de outubro de 2008. MARIA HELENA LIMA PONTES Presidente em exercício, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora.

Processo nº 123.001.673/2004, Recurso Extraordinário nº 121/2007, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 12 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 218/2008 (12.203)

EMENTA: PROCESSUAL – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINAR DE NULIDADE – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral, quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. DECISÃO CAMERAL NÃO-UNÂNIME – CONHECIMENTO PARCIAL – ICMS – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido à retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias/distribuidoras e o consumidor final. BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – Correta a aplicação da alíquota interna do estado de destino das mercadorias e a base de cálculo está de acordo com a disposição legal, a qual determina a inclusão do ICMS na mesma. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprovê na parte conhecida.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos quanto ao mérito os dos Conselheiros Cláudio da Costa

Vargas e Kleber Nascimento, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 07 de novembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 123.001.253/2004, Recurso Extraordinário nº 144/2007, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 26 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 219/2008 (12.204)

EMENTA: PROCESSUAL – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINARES DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO – IMUNIDADE DA OPERAÇÃO E CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral, quanto às preliminares recorridas foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. DECISÃO CAMERAL NÃO-UNÂNIME – CONHECIMENTO PARCIAL – ICMS – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – Correta a aplicação da alíquota interna do estado de destino das mercadorias e a base de cálculo está de acordo com a disposição legal, a qual determina a inclusão do ICMS na mesma. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprovê, na parte conhecida, mantendo-se incólume a decisão cameral.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Cláudio Vargas e Kleber Nascimento, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 07 de novembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 123.001.252/2004, Recurso Extraordinário nº 161/2007 e Recurso Extraordinário nº 150/2007, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrido 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento 12 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 224/2008 (12.209)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SOB O ARGUMENTO DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR ILEGALIDADE – ANÁLISE CAMERAL JUNTO AO MÉRITO – CONHECIMENTO – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar argüida sob o argumento de ilegalidade, mormente quando demonstrada nos autos correção e respaldo legal para o procedimento fiscal. DECISÃO NA PARTE NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO – É de se conhecer do Recurso Extraordinário apenas na parte em que a decisão cameral foi não unânime. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM

JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – Correta a aplicação da alíquota interna do estado de destino das mercadorias e a base de cálculo está de acordo com a disposição legal, a qual determina a inclusão do ICMS na mesma. JUROS DE MORA – Ainda que não incidente na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que, nesta parte, se desprovê. PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA – MULTA – DECISÃO NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO – É de se conhecer do Recurso Extraordinário na parte em que a decisão cameral foi não unânime. EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO - DECISÃO CAMERAL QUE MANTEVE DECISÃO SINGULAR – REFORMA – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em face da existência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Decisão cameral que manteve decisão singular que deliberou de maneira diversa, que se reforma. Recurso Extraordinário que se provê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do RE 161/2007 para, inicialmente, rejeitar a preliminar de ilegalidade da autuação e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento e, também à unanimidade, conhecer do RE 150/2007 para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, com declaração de voto das Conselheiras Maria Edwiges Pereira Garcia e Edilene Barros Soares de Brito. Foram votos vencidos quanto ao RE 161/2007, os dos Conselheiros Relator, Sebastião Hortêncio, Kleber Nascimento, que davam provimento ao recurso, e, quanto ao RE 150/2007, os dos Conselheiros Relator, Kleber Nascimento, Luiz Gorga e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de novembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 123.001.950/2006, Recursos Extraordinários nº 015/2008, Recorrente FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado Geraldo Rafael da Silva Junior e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 02 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 225/2008 (12.210)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE DECISÕES DO TARF – FALTA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – NÃO CONHECIMENTO – Não se pode conhecer do Recurso Extraordinário ao Pleno do TARF, por falta dos pressupostos de admissibilidade, no caso em que a decisão cameral foi à unanimidade, abordou todas as arguições apresentadas, sem omissão foi analisada matéria de fato e de direito e, ainda, quando não demonstrada a existência de divergência de outras decisões tomadas pelo Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de novembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 123.001.637/2006, Recursos Extraordinários nº 062/2008, Recorrente FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado Geraldo Rafael da Silva Junior e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 02 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 226/2008 (12.211)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE DECISÕES DO TARF – FALTA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – NÃO CONHECIMENTO – Não se pode conhecer do Recurso Extraordinário ao Pleno do TARF, por falta dos pressupostos de admissibilidade, no caso em que a decisão cameral foi à unanimidade, abordou todas as arguições apresentadas, sem omissão foi analisada matéria de fato e de direito e, ainda, quando não demonstrada a existência de divergência de outras decisões tomadas pelo Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de novembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 123.001.649/2006, Recurso Extraordinário nº 016/2008, Recorrente MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado Geraldo Rafael da Silva Junior, Recorrido 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 02 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 227/2008 (12.212)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE DECISÕES DO TARF – FALTA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – NÃO CONHECIMENTO – Não se pode conhecer do Recurso Extraordinário ao Pleno do TARF, por falta dos pressupostos de admissibilidade, no caso em que a decisão cameral foi à unanimidade, abordou todas as arguições apresentadas, sem omissão foi analisada matéria de fato e de direito e, ainda, quando não demonstrada a existência de divergência de outras decisões tomadas pelo Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de novembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 040.009.498/2004, Recurso de Ofício ao Pleno nº 018/2007, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida KGW COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 12 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 235/2008 (12.220)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO – REFORMA DA DECISÃO CAMERAL – PROVIMENTO – Há que se prover o Recurso de Ofício ao Pleno, quando restar evidenciado que a decisão recorrida não é a que melhor se amolda à legislação de regência. PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, ESPÉCIE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO – FATO GERADOR DE ICMS – LEI Nº 9.472, DE 1997 - LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES – INAPLICABILIDADE PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – O serviço prestado pelo provedor de acesso à Internet é serviço de telecomunicação, da espécie do serviço de comunicação, sobre o qual incide o ICMS (art. 2º, inciso III da Lei nº 1.254, de 1996). A Lei nº 9.472, de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações não abrange todo o assunto “comunicação” que é objeto mais amplo e, ainda, não serve para dispor sobre conflitos de competência referente à matéria tributária, por se tratar de assunto específico reservado à Lei Complementar conforme mandamento constitucional – art. 146, CF. Recurso de Ofício ao Pleno que se provê, para restaurar a exigência nos termos da decisão singular.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, com declaração de voto dos demais Conselheiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Sebastião Hortêncio, Cláudio Vargas e Luiz Gorga, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de novembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 123.000.833/2004, Pedido de Esclarecimento nº 067/2008, Requerente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento 1º de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 236 /2008 (12.234)

EMENTA: PROCESSUAL - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – O Pedido de Esclarecimento, por imposição de ordem legal, destina-se a esclarecer ao interessado o teor da decisão ou da redação do acórdão que se lhe afigure omissão, contraditório ou obscuro. Verificada a inexistência de qualquer desses vícios, impõe-se o não conhecimento do pedido, por restar caracterizada sua intenção protelatória ou de reforma da decisão proferida.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator.

Processo nº 123.000.452/2004, Pedido de Esclarecimento nº 084/2008, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Data do Julgamento 07 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 238/2008 (12.236)

EMENTA: PROCESSUAL – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – É de se negar conhecimento ao Pedido de Esclarecimento, quando restar comprovado que a decisão articulada não se demonstrou omissa, obscura ou contraditória e ficar caracterizada a intenção de reforma da decisão proferida.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora.

Processo nº 040.001.649/2005, Pedido de Esclarecimento nº 079/2008, Requerente SUPERVA-REJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 09 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 239/2008 (12.237)

EMENTA: PROCESSUAL – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, exigidos em lei, sendo a decisão plenária unânime e não tendo apresentado qualquer divergência com outras proferidas no âmbito do TARF, não merece conhecimento o presente Pedido de Esclarecimento.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, com declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Hortêncio, Edilene Barros, Eliana Bonomi e Luiz Gorga. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que rejeitava a preliminar. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora.

Processo nº 123.001.723/2004, Pedido de Esclarecimento nº 081/2008, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Data do Julgamento 07 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 240/2008 (12.238)

EMENTA: PROCESSUAL – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – É de se negar conhecimento ao Pedido de Esclarecimento, quando restar comprovado que a decisão articulada não se demonstrou omissa, obscura ou contraditória e ficar caracterizada a intenção de reforma da decisão proferida.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora.

Processo nº 123.001.628/2004, Recurso Extraordinário nº 040/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Data do Julgamento 09 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 241/2008 (12.239)

EMENTA: PROCESSUAL – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. PRELIMINAR DE NULIDADE DO FEITO POR FALTA DE AMPARO LEGAL – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar suscitada quando constatado que a peça vestibular é clara e compatível com a espécie, assim como forma observadas todas as questões de fato e de direito relacionadas a matéria. PRELIMINAR DE CASSAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – REJEIÇÃO – Há de se rejeitar a preliminar suscitada quando comprovado que a decisão cameral discutiu e pronunciou-se sobre todas as questões relevantes à exigência fiscal. DECISÃO CAMERAL NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – ICMS – AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE COMBUSTÍVEL – FALTA DE RETENÇÃO DO TRIBUTO NA ORIGEM – COBRANÇA NO INGRESSO DA MERCADORIA NO DISTRITO FEDERAL – É legítima a cobrança do ICMS com demais consectários legais por ocasião do ingresso das mercadorias no território do Distrito Federal, quando for constatada a falta de retenção do ICMS na aquisição interestadual de combustível, no Estado de origem, não se aplicando à referida operação, a desoneração prevista na Constituição Federal, incidindo

o ICMS nas operações interestaduais de aquisição de combustíveis por consumidor final. CONSUMIDOR FINAL – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – REMESSA DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – INCIDÊNCIA DO ICMS – Na aquisição interestadual de combustíveis por consumidor final incide o ICMS, conforme reiterada jurisprudência de Tribunais Superiores. BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – Correta a aplicação da alíquota interna do Estado de destino das mercadorias e a base de cálculo está de acordo com a disposição legal, a qual determina a inclusão do ICMS na mesma. MULTA – Não cabe a exclusão da multa pretendida, visto que, a exigência ocorreu mediante ação fiscal. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprovê, na parte conhecida.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão cameral; à maioria de votos, rejeitar a preliminar de ilegalidade e, no mérito, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos: quanto à preliminar de ilegalidade, o do Conselheiro Kleber, que a acolhia, e, quanto ao mérito, os dos Conselheiros Cláudio Vargas e Kleber Nascimento, que davam provimento ao recurso na parte conhecida. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora.

Processo nº: 040.001.656/2005, Recurso de Ofício ao Pleno nº 001/2008, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Recorrida NT SISTEMAS INFORMÁTICA LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Data do Julgamento 09 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 242/2008 (12240)

EMENTA: SAÍDA DE MERCADORIA SEM DESTAQUE DO IMPOSTO E SEM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO – Correta a exigência fiscal quando constatada falta de amparo legal no procedimento do contribuinte que não logrou êxito em comprovar o pagamento do imposto e a ausência de prejuízo ao fisco. NOTA FISCAL COM IMPOSTO DESTACADO E ESCRITURADA COMO NÃO TRIBUTADA – Não merece subsistir a exigência fiscal referente a esta nota quando constatado que o ocorrido refere-se a erro na escrituração da nota e o respectivo imposto foi totalmente debitado em outro documento fiscal, não se vislumbrando prejuízo ao fisco. Recurso de Ofício provido parcialmente.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, na qualidade de Conselheira mais antiga Representante do Governo do Distrito Federal, conforme o Regimento Interno da Casa, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Hortêncio Ribeiro e Edilene Brito. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Sebastião Hortêncio, Kleber Nascimento, Cláudio Vargas e Luiz Gorga, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora.

Processo nº 040.010.636/2004, Recurso de Ofício ao Pleno nº 002/2008, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida PS HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento 06 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 243/2008 (12.241)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – CAPITULAÇÃO LEGAL – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO CAMERAL – RETORNO DOS AUTOS À CÂMARA PARA ANÁLISE DO MÉRITO – Não é nulo o Auto de Infração que identifica o infrator e contém os elementos essenciais à caracterização da infração apontada. Recurso que se provê para reformar a decisão cameral. Retorne os autos à Câmara de origem para a análise do mérito

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Maria Edwiges, com declaração de voto dos Conselheiros Kleber, Márcia Robalinho, Eliana Bonomi e Maria Edwiges. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Kleber e Cláudio Vargas, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora

Processo nº 123.001.228/2004, Recurso Extraordinário nº 185/2007 e Recurso Extraordinário nº 167/2007, Recorrentes VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento 03 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 244/2008 (12.242)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – Quando a arguição preliminar se confundir com as questões de mérito não há prejuízo pra análise conjunta. DECISÃO CAMERAL NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – ICMS – AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE COMBUSTÍVEL – FALTA DE RETENÇÃO DO TRIBUTO NA ORIGEM – COBRANÇA NO INGRESSO DA MERCADORIA NO DISTRITO FEDERAL – É legítima a cobrança do ICMS com demais consectários legais por ocasião do ingresso das mercadorias no território do Distrito Federal, quando for constatada a falta de retenção do ICMS na aquisição interestadual de combustível, no Estado de origem, não se aplicando à referida operação, a desoneração prevista na Constituição Federal, incidindo o ICMS nas operações interestaduais de aquisição de combustíveis por consumidor final. CONSUMIDOR FINAL – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - REMESSA DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – INCIDÊNCIA DO ICMS - Na aquisição interestadual de combustíveis por consumidor final incide o ICMS, conforme reiterada jurisprudência de Tribunais Superiores - BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – Correta a aplicação da alíquota interna do Estado de destino das mercadorias e a base de cálculo está de acordo com a disposição legal, a qual determina a inclusão do ICMS na mesma. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprovê, na parte conhecida. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – MULTA – DECISÃO CAMERAL QUE MANTEVE DECISÃO SINGULAR – REFORMA – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em face da existência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Há que se reformar decisão cameral que manteve decisão singular que deliberou de maneira diversa. Recurso Extraordinário que se provê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do RE 185/2007 para, à maioria de votos, negar-lhe provimento na parte conhecida e, também à unanimidade, conhecer do RE 167/2007 para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, com declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Hortêncio Ribeiro e Maria Helena Lima Pontes. Foram votos vencidos quanto ao RE 134/2007 os dos Conselheiros Relator e Maria Helena, que davam provimento ao recurso na parte conhecida, e, quanto ao RE 133/2007, os dos Conselheiros Relator, Maria Helena, Luiz Gorga e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de julho de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora.

Processo nº 123.001.156/2002, Recurso Extraordinário nº 067/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 07 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 260/2008 (12.316)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – MOTIVAÇÃO REPETIDA NO CONTEXTO DAS RAZÕES DE MÉRITO – Quando o motivo da arguição de preliminar de nulidade do auto de infração se repetir no contexto das razões de mérito ou com elas se confundir, poderá o julgador enfrenta-la na análise do apelo como um todo. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DA EMPRESA ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual de petróleo e seus derivados por empresa consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta

da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprovê na parte conhecida

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Cláudio Vargas, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora.

Processo nº 123.001.867/2003, Recurso Extraordinário nº 037/2008 e nº 033/2008, Recorrentes VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, Data do Julgamento 10 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 261/2008 (12.317)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO CAMERAL – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade argüida, mormente quando a decisão cameral pautou-se na verificação da adequação do ato administrativo impugnado às normas vigentes. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – MOTIVAÇÃO REPETIDA NO CONTEXTO DAS RAZÕES DE MÉRITO – Quando o motivo da arguição de preliminar de nulidade do auto de infração se repetir no contexto das razões de mérito ou com elas se confundir, poderá o julgador enfrenta-la na análise do apelo como um todo. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DA EMPRESA ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual de petróleo e seus derivados por empresa consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. MULTA – PERCENTUAL – DECISÃO CAMERAL - ACERTO - Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em fase da exigência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Acerto da decisão cameral afinada com este entendimento. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprovê na parte conhecida. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – MULTA – DECISÃO CAMERAL QUE MANTEVE DECISÃO SINGULAR – REFORMA – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em fase da exigência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a

hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Há que se reformar decisão cameral que manteve decisão singular que deliberou de maneira diversa. Recurso Extraordinário que se provê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, conhecer parcialmente o RE 037/2008 para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, e, à unanimidade, conhecer o RE 033/2008 para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, na qualidade de Conselheira mais antiga Representante do Governo do Distrito Federal, conforme Regimento Interno da Casa, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foram votos vencidos, quanto ao RE 037/2008, os dos Conselheiros Cláudio Vargas e Kleber Nascimento, que davam provimento ao recurso, e quanto ao RE 033/2008, os dos Conselheiros Cláudio Vargas, Sebastião Hortêncio, Kleber Nascimento e Luiz Gorga, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora.

Processo nº 123.001.759/2004, Recurso Extraordinário nº 194/2007, Recorrentes VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 03 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 262/2008 (12.318)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – MOTIVAÇÃO REPETIDA NO CONTEXTO DAS RAZÕES DE MÉRITO – Quando o motivo da argüição de preliminar de nulidade do auto de infração se repetir no contexto das razões de mérito ou com elas se confundir, poderá o julgador enfrentá-la na análise do apelo como um todo. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DA EMPRESA ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual de petróleo e seus derivados por empresa consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprovê na parte conhecida.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, com declaração de voto da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Cláudio Vargas, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora.

Processo nº 123.000.257/2004, Recurso Extraordinário nº 031/2008 e nº 030/2008, Recorrentes VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 10 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 263/2008 (12.319)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO CAMERAL – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade argüida, mormente quando a decisão cameral pautou-se na verificação da adequação do ato administrativo impugnado às normas vigentes. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – MOTIVAÇÃO REPETIDA NO CONTEXTO DAS RAZÕES DE MÉRITO – Quando o motivo da argüição de preliminar de nulidade do auto de infração se repetir no contexto das razões de mérito ou com elas se confundir, poderá o julgador enfrenta-la na análise do apelo como um todo. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DA EMPRESA ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual de petróleo e seus derivados por empresa consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. MULTA – PERCENTUAL – DECISÃO CAMERAL – ACERTO – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em fase da exigência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Acerto da decisão cameral afinada com este entendimento. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que se desprovê na parte conhecida. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – MULTA – DECISÃO CAMERAL QUE MANTEVE DECISÃO SINGULAR – REFORMA – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em fase da exigência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Há que se reformar decisão cameral que manteve decisão singular que deliberou de maneira diversa. Recurso Extraordinário que se provê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do RE 031/2008 para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento e, à unanimidade, conhecer do RE 030/2008 para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, na qualidade de Conselheira mais antiga Representante do Governo do Distrito Federal, conforme Regimento da Casa, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, com declaração de votos dos Conselheiros Luiz Gorga, Cláudio Vargas e Eliana Bonomi. Foram votos vencidos, quanto ao mérito do RE031/2008, os dos Conselheiros Relator e Cláudio Vargas, que davam provimento ao recurso. Foram votos vencidos, quanto ao mérito do RE 030/2008, os dos Conselheiros Relator, Luiz Gorga, Cláudio Vargas e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora.

1ª CÂMARA

Processo nº 040.001.267/2007, Recurso Voluntário nº 107/2008, Recorrente AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA. – EPP, Recorrido Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 11 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 120/2008 (12.222)

EMENTA: ECF – EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – NÃO UTILIZAÇÃO – MULTA ACESSÓRIA – A falta de uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal por

parte de contribuinte obrigado a fazê-lo enseja a aplicação da multa prevista no artigo 6º da Lei Complementar nº 53/97. DISPENSA DE USO – ALEGAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA DE OPERAÇÕES DESTINADAS A PESSOAS JURÍDICAS – REQUISITOS E FORMALIDADES DA PORTARIA Nº 7/2003 – DESCUMPRIMENTO – A falta de comprovação de todas as condições legais ao uso previstas para a dispensa do uso do ECF, inclusive acessórias, obriga o contribuinte ao uso do equipamento.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF em 02 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, KLEBER NASCIMENTO Redator.

Processo nº 040.002.548/2003, Recurso Voluntário nº 083/2008, Recorrente DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., Recorrido Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 11 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 121/2008 (12.223)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE POR VÍCIOS NO AUTO DE INFRAÇÃO – Há de se rejeitar a nulidade no auto de infração quando constituído de todos os elementos necessários a sua lavratura e amparado na legislação vigente. ICMS – IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO OU RECOLHIDO A MENOR – Verificado o lançamento e não recolhimento do imposto impõe-se a cobrança dos valores devidos, acrescidos das penalidades legais.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.. Sala das Sessões, Brasília – DF em 02 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, KLEBER NASCIMENTO Redator.

Processo nº 123.000.446/2004, Recurso Voluntário nº 103/2008 e Recurso de Ofício nº 016/2008, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 05 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 132/2008 (12.243)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos que são infundadas as razões que motivaram a argüição. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê. RECURSO DE OFÍCIO – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – MULTA – DECISÃO SINGULAR – REFORMA – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em face da existência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Há que se reformar a decisão singular que deliberou de maneira diversa. Recurso de Ofício que se provê parcialmente.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimi-

dade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, à unanimidade, dar provimento parcial ao REO, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao RV, julgando prejudicado o REO. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 08 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 123.000.260/2003, Recurso Voluntário nº 201/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 06 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 133/2008 (12.244)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos serem infundadas as razões que motivaram a argüição. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – Quando a argüição preliminar se confundir com as questões de mérito não há prejuízo para a análise conjunta. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido quanto ao mérito o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 08 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 123.001.303/2006, Recurso Voluntário nº 260/2007, Recorrente PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., Advogado Emílio Carlo Teixeira de França e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 05 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 134/2008 (12.245)

EMENTA: ICMS – OMISSÃO DE RECEITA – MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR – INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DF – MULTAS – Correta é a exigência fiscal quando o contribuinte for alcançado transportando mercadorias com notas fiscais inidôneas, configurando integração dolosa de mercadorias no movimento comercial do Distrito Federal, ensejando ao Fisco a cobrança do ICMS com os devidos acréscimos legais e multas previstas para a hipótese de sonegação e acessória. ALEGAÇÕES RECURSAIS – PROVAS – AUSÊNCIA – Alegações destituídas de provas válidas e consistentes são insuficientes para ilidir a exigência fiscal. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 08 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 040.005.023/2007, Recurso Voluntário nº 160/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 08 de dezembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 137/2008 (12.248)

EMENTA: ICMS – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – FATO GERADOR NA ENTRADA – Incide ICMS sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, considerando-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento do desembarço aduaneiro das mercadorias. IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO – AUSÊNCIA DE ISENÇÃO – É tributada pelo ICMS a importação de medicamento não contemplado como isento na legislação, descabendo interpretação extensiva da norma legal. Recurso Voluntário que se desprové. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 09 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 040.004.082/2007, Recurso Voluntário nº 120/2008 e Recurso de Ofício nº 022/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 12 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 142/2008 (12.253)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – INCIDÊNCIA DO ICMS – FATO GERADOR NA ENTRADA – Incide ICMS sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, considerando-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento do desembarço aduaneiro das mercadorias. IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO – AUSÊNCIA DE ISENÇÃO – É tributada pelo ICMS a importação de medicamento não contemplado na legislação como produto isento, não cabendo interpretação extensiva da norma legal. RECURSO DE OFÍCIO – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – MULTA SOBRE O PRINCIPAL – Constatado que a mercadoria encontrava-se acobertada por documento fiscal legalmente expedido, e em face da existência de legislação específica definindo o percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência sob ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. MULTA ACESSÓRIA – EXCLUSÃO – Correta a exclusão da multa acessória quando não descrita a infração capitulada na peça vestibular. Recurso Voluntário que se desprové e de Ofício parcialmente provido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, negar provimento ao Recurso Voluntário e, também à maioria de votos, dar provimento parcial ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao Recurso Voluntário e julgava prejudicado o REO. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 09 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora.

Processo nº 127.007.339/2008, Recurso Voluntário nº 178/2008, Recorrente MARCO ANTONIO SCHEINER MORAES BEZERRA DE BRITO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, Data do Julgamento 06 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 144/2008 (12.255)

EMENTA: BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL – EXCESSO DE MEAÇÃO – O imposto sobre transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD incide sobre o excesso de meação relativo a bem imóvel recebido em virtude de dissolução de sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio. ERRO DE INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROVIMENTO PARCIAL – Constatado o não recolhimento do imposto lançado, correta é a exigência fiscal, entretanto, comprovado nos autos que o recolhimento não foi efetivado pelo contribuinte em consequência de interpretação equivocada da legislação por parte da administração tributária, não poderá ocorrer, além da exigência originalmente lançada, qualquer outro gravame em decorrência do decurso de tempo Inciso I e parágrafo único do artigo 100, do CTN.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto do Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 09 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora.

Processo nº 123.001.100/2002, Recurso Voluntário nº 194/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 10 de dezembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 146/2008 (12.262)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos serem infundadas as razões que motivaram a argüição. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – Quando a argüição preliminar se confundir com as questões de mérito não há prejuízo para a análise conjunta. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº. 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade em preliminar, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 10 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 123.000.684/2003, Recurso Voluntário nº 196/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 10 de dezembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 147/2008 (12.263)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos serem infundadas as razões que motivaram a argüição. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – Quando a argüição preliminar se confundir com as questões de mérito não há prejuízo para a análise conjunta. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à

comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº. 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade em preliminar, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 10 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 123.001.875/2002, Recurso Voluntário nº 284/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 10 de dezembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 150/2008 (12.266)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos serem infundadas as razões que motivaram a argüição. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – Quando a argüição preliminar se confundir com as questões de mérito não há prejuízo para a análise conjunta. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº. 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade em preliminar, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 10 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 123.001.781/2003, Recurso Voluntário nº 293/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 10 de dezembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 152/2008 (12.268)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos serem infundadas as razões que motivaram a argüição. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – Quando a argüição preliminar se confundir com as questões de mérito não há prejuízo para a análise conjunta. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis

líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº. 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade em preliminar, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 10 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 123.002.203/2001, Recurso Voluntário nº 316/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 10 de dezembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 153/2008 (12.269)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos serem infundadas as razões que motivaram a argüição. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – Quando a argüição preliminar se confundir com as questões de mérito não há prejuízo para a análise conjunta. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº. 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade em preliminar, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 10 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 123.000.031/2004, Recurso Voluntário nº 319/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida

Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Data do Julgamento 10 de dezembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 154/2008 (12.270)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos serem infundadas as razões que motivaram a argüição. ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – Quando a argüição preliminar se confundir com as questões de mérito não há prejuízo para a análise conjunta. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade em preliminar, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 10 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

Processo nº 123.000.573/2003, Recurso Voluntário nº 134/2008 e Recurso de Ofício nº 025/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 10 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 157/2008 (12.273)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos que são infundadas as razões que motivaram a argüição. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE PRODUTO PARA USO E CONSUMO – ICMS – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DIRETAMENTE DO ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual por empresa na condição de consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro estado da federação. Lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. JUROS DE MORA –

Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê. RECURSO DE OFÍCIO – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – MULTA – DECISÃO SINGULAR – REFORMA – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em face da existência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Há que se reformar a decisão singular que deliberou de maneira diversa. Recurso de Ofício que se provê parcialmente.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, à unanimidade, dar provimento parcial ao REO, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao RV, julgando prejudicado o REO. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 10 de dezembro de 2008. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

2ª CÂMARA

ACÓRDÃOS

Processo nº 123.001.590/2003, Recurso Voluntário nº 099/2008 e Recurso de Ofício nº 015/2008, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento 08 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 120/2008 (12.221)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento do direito de defesa, quando restar comprovado nos autos que são infundadas as razões que motivaram tal argüição. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou as distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSE – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades de federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido à retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com encargos legais previstos para a espécie. BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – Correta a aplicação da alíquota interna do estado de destino das mercadorias e a base de cálculo está de acordo com a disposição legal, a qual determina a inclusão do ICMS na mesma. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima na aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. RECURSO DE OFÍCIO – IMPROVIMENTO – Constatado o acerto da decisão de 1ª Instância há que se desprover o Recurso de Ofício.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Foi voto vencido quanto ao Recurso Voluntário o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso, e foram votos parcialmente vencidos quanto ao recurso de ofício os das Conselheiras Márcia Robalinho e Edilene Barros, que davam provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 01 de dezembro de 2008. MARIA HELENA LIMA PONTES Presidente, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator.

Processo nº 040.002.212/2007, Recurso Voluntário nº 081/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 10 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 121/2008 (12.257)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – INCIDÊNCIA DO ICMS – ENTRADA DE MERCADORIA IMPORTADA – FATO GERADOR – DESEMBARAÇO ADUANEIRO – Inci-

de ICMS sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, considerando-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento do desembaraço aduaneiro da mercadoria, uma vez não caracteriza a imunidade tributária. IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO – AUSÊNCIA DE ISENÇÃO – É tributado pelo ICMS o medicamento importado não contemplado na legislação como produto, isento, inadmitindo-se interpretação extensiva da norma legal. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, 09 de dezembro de 2008. MARIA HELENA LIMA PONTES Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 123.001.872/2006, Recurso Voluntário nº 133/2008, Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada Vanessa Bites Terra, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 12 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 122/2008 (12.258)

EMENTA: EMPRESA TRANSPORTADORA – MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL – ICMS – INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – AUSÊNCIA DE IMUNIDADE OU SIGILO – SONEGAÇÃO FISCAL – MULTAS – O transportador que aceita transportar mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal responde solidariamente pelo pagamento do ICMS e acréscimos legais. A imunidade tributária concedida aos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não abrande a inobservância de legislação Estadual no que tange à responsabilidade solidária sobre o transporte de mercadorias em desacordo com a respectiva legislação. O sigilo de correspondência não alcança o transporte de mercadorias. Exigência principal e multas aplicadas em conformidade com as determinações legais. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, 09 de dezembro de 2008. MARIA HELENA LIMA PONTES Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 040.004.128/2007, Recurso Voluntário nº 174/2008, Recorrente MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento 11 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 123/2008 (12.259)

EMENTA: ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO – INÍCIO DE ATIVIDADE SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – MULTA – Verificando-se o exercício profissional sem prévia e obrigação inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, incensurável a aplicação da multa acessória revista para a espécie. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, 09 de dezembro de 2008. MARIA HELENA LIMA PONTES Presidente, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora.

Processo nº 040.007.849/2006, Recurso Voluntário nº 167/2008, Requerente ABEDI ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, Requerida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Data do Julgamento 06 de novembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 124/2008 (122.60)

EMENTA: EXIGÊNCIA DO ISS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO – AUSÊNCIA DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE CONDICIONADA – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA COMO TEMA DE DEFESA – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL – Ausente o reconhecimento da imunidade em processo específico, correta a exigência do ISS referente a prestação de serviço de ensino realizada. Reza o disposto no artigo 150, § 4º da Constituição Federal, que a imunidade para instituições de ensino existe tão somente quando o patrimônio, a renda e os serviços da entidade estão relacionadas com suas finalidades essenciais, assim como está condicionada à satisfação de requisitos legais, não sendo possível o fisco reconhecer a regalia sem que haja provocação do interessado. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 09 de dezembro de 2008.

MARIA HELENA LIMA PONTES Presidente, MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora.

Processo nº 040.008.143/2006, Recurso Voluntário nº 085/2008, Recorrente SUPERMERCADO PLANALTÃO S/A, Advogado Luiz Paulo Ramano, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento 16 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 125/2008 (12.262)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – DECADÊNCIA – REJEIÇÃO – Comprovado que a constituição do crédito deu-se dentro do prazo legal é de se rejeitar a preliminar suscitada. NOTAS FISCAIS REGISTRADAS EM LIVRO DE SAÍDA DA EMPRESA INCORPORADORA COM RESPECTIVO DESTAQUE DE IMPOSTO – ERRO – RECURSO PROVIDO – É inadmissível a cobrança de imposto cujo recolhimento está comprovado nos autos, consoante notas fiscais registradas em livro de saída da empresa incorporadora, com respectivo destaque do imposto, constatando-se a ausência de prejuízo ao fisco. MULTA ACESSÓRIA – Incorreta a multa acessória capitulada na inicial.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 16 de setembro de 2008. MARIA HELENA LIMA PONTES Presidente, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente resolve: Art. 1º - Conceder a Renovação de Registro à entidade CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA. sob o nº 75/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio Sócio educativo em Meio Aberto/ Atendimento Educativo. Esportivo, Cultural e Formação Profissional, em conformidade com o processo n.º 030 002 869/2002 com validade de três anos a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente resolve: Art. 1º - Conceder a Renovação de Registro à entidade FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ. sob o n.º 076/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 030 003 857/1997 com validade de três anos a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente resolve: Art. 1º - Conceder a Renovação de Registro à entidade OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA. sob o n.º 077/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 030 006 900/1994 com validade de três anos a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Cadastro à entidade **MEDIATECA- ORGANIZAÇÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente resolve:

Art. 1º - Conceder o Cadastro à entidade **MEDIATECA- ORGANIZAÇÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL** sob o n.º 078/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Atendimento direito, estudo e pesquisa assessoria e consultoria técnica , em conformidade com o processo n.º 100 001 719/2006 com validade de três anos a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade **LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade **LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT**. sob o n.º 079/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto e Apoio Sócio Familiar, em conformidade com o processo n.º 030 004 475/2003, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade **CENTRO ESPIRITA SEBASTIÃO O MARTIR**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade **CENTRO ESPIRITA SEBASTIÃO O MARTIR**. sob o n.º 080/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto , em conformidade com o processo n.º 400 000 492/2007 , com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade **CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/ INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade **CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/ INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU**. sob o n.º 081/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto , em conformidade com o processo n.º 100 001 409/2004 , com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA**. sob o n.º 082/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto /Atendimento Infantil, em conformidade com o processo n.º 030 010 887/1994 , com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LUCIO COSTA**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LUCIO COSTA**. sob o n.º 083/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto/Atendimento Infantil, em conformidade com o processo n.º 030 003 245/1995 , com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA-VIVER**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA-VIVER**. sob o n.º 084/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto/ Orientação e Apoio Sócio Familiar, em conformidade com o processo n.º 100 001 006/2004 , com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade **CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade **CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO**. sob o n.º 085/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto , em conformidade com o processo n.º 030 004 671/1995 , com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade **SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS BOA ARVORE**.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade **SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS BOA ARVORE**. sob o n.º 086/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto/Atendimento Infantil , em conformidade com o processo n.º 030 001 885/2003 , com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL. sob o n.º 086/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 030 001 854/2003, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CRECHE FEDERICO OZANAM.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CRECHE FEDERICO OZANAM. sob o n.º 088/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 030 008 692/1994, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade SOCIEDADE ESPIRITA DO MENOR “SEMENTE DE LUZ” - SELUZ.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade SOCIEDADE ESPIRITA DO MENOR “SEMENTE DE LUZ” - SELUZ. sob o n.º 089/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 100 001 277/2004, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA. sob o n.º 090/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 030 006 570/1994, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃES DOS HOMENS.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃES DOS HOMENS. sob o n.º 091/2008 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 400 000 547/2008, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade CENTRO COMUNITARIO IMACULADA CONCEIÇÃO.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade CENTRO COMUNITARIO IMACULADA CONCEIÇÃO. sob o n.º 092/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Abrigo, em conformidade com o processo n.º 400 001 127/2008, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade CASA DO CEARA EM BRASÍLIA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade CASA DO CEARA EM BRASÍLIA. sob o n.º 093/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Sócio Educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 400 000 670/2008, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade INSTITUTO VICENTA MARIA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade INSTITUTO VICENTA MARIA. sob o n.º 094/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Sócio Educativo em Meio Aberto e Abrigo, em conformidade com o processo n.º 030 003 322/1994, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS – NOSSO LAR.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Concessão de Registro Provisório à entidade SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS – NOSSO LAR. sob o n.º 095/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Abrigo e Abrigamento Provisório, em conformidade com o processo n.º 030 011 744/1995, com validade de 120 dias(cento vinte dias) a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO
Presidente

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS EM 14/10/2008, E SEUS REPRESENTANTES PARA MANDATO NO PERÍODO DE 8/11/2008 A 8/11/2010,

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e oito (11/11/2008), na sala de reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, situada no SEPN 515 Ed. Banco do Brasil S/A., 2º andar, sala 207, com início às nove horas (09h00min.), realizou-se a Reunião Plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, tendo por finalidade a Posse das entidades representantes da Sociedade Civil e seus representantes, eleitas em 14/10/2008. O então Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, verificando a existência de quorum, declarou aberta a reunião e pediu ao Secretário Executivo para fazer a leitura do Termo de Posse. Na seqüência, passou-se, então, a convidar os Titulares das entidades eleitas a assinarem o referido Termo, ocasião em que foram empossados como Organizações de Atendimento Direto: Nelson José de Castro Peixoto, das Aldeias Infantis SOS Brasil; Maria Socorro Gomes Leitão, do Centro Salesiano do Menor – CESAM; Coracy Coelho Chavante, da Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada – VIVER; Ilda Ribeiro Peliz, da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – ABRACE; Wildson Luiz Pereira dos Santos, da Sociedade Espírita de Educação do Menor Semente de Luz – SELUZ; e, Renata Rodrigues Flores Alves, da Associação Cristã de Moços de Brasília – ACM/BSB; como Organizações de Classe: Francisco Rodrigues Corrêa, do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; e, Cândida de Almeida Silvestre, do Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região – CRESS; e, como Organizações de Estudo, Pesquisa e Defesa de Direitos: Sílvia Maria Mattos Arruda, do Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA; e, Milda Lourdes Palla de Moraes, do Instituto Marista de Solidariedade. Em continuação, o Sr. Fábio, transferiu a direção dos trabalhos ao Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Peniel Pacheco que, fazendo uso da palavra, agradeceu ao Sr. Fábio Teixeira Alves por ter conduzido os trabalhos deste Conselho até aqui. Ponderou que “o Governo tem “olhos” para todos os segmentos da Sociedade; que os Centros de Internações são o ápice do problema, e tem feito um esforço enorme para que o jovem que chega a esse ápice possa ser ressocializado da melhor maneira possível; que logo assim que chegou à Secretaria de Justiça, enfrentou de pronto o problema no CIAGO, e em pouco tempo teve que equipar o referido Centro de Internação, que foi construído a quase 3 (três) anos, porém com problemas sério de engenharia como por exemplo o sistema de gás ao lado das celas onde ficam os internos; teve que refazer a engenharia de última hora; teve que se desdobrar e colocar em funcionamento o CIAP, que funcionará com servidores concursados. Acrescentou que “o cuidado do jovem em conflito com a lei é prioritário, e que o desafio é grande, mas nem por isso tem que ser deixado de lado.” Que “a família, continua desassistida, mas, mesmo assim, O melhor lugar para uma criança ou um adolescente ser bem tratado é o seio da família. Precisa-se trabalhar no foco das famílias, para conseguir melhores resultados. Finalizando, fez menção da Chefe da Unidade de Administração Geral da SEJUS, Dra. Cleonice, que estará a disposição para atender as demandas deste Conselho, e agradeceu a todos. Em seguida, foram escolhidos pelo Plenário, por aclamação, para participarem da lista dos cargos de presidente e vice-presidente do CDCA/DF, a serem encaminhados ao Governador do Distrito Federal para a devida nomeação, os seguintes Conselheiros: Milda Lourdes Pala Moraes, do Instituto Marista de Solidariedade – IMS, e Francisco Normando Feitosa de Melo, representando a Secretaria de Estado de Segurança Pública. Feito isso, os Conselheiros providenciaram a recomposição das Comissões Temáticas, que restaram constituídas da seguinte forma: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – FDCA/DF: Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Governo (Coordenação), SEJUS, VIVER, ABRACE e SINTIBREF; COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: CEAJUR, Secretaria de Estado de Segurança Pública, CRESS e SINTIBREF; COMISSÃO DE CONSELHOS TUTELARES: CESAM, SINTIBREF, UBEE/IMS, Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Esportes; COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS: CECRIA, SELUZ, ACM/DF, SEDEST, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Segurança Pública; e, COMISSÃO DE ORDENAMENTO E REORDENAMENTO: ABRACE, Aldeias Infantis SOS Brasil, Secretaria de Estado de Esportes e Secretaria de Estado de Saúde. Estiveram presentes a esta reunião os Conselheiros representantes Governamentais: Sérgio Domingos, da CEAJUR; Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação; Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Estado de Esporte; Cecília Roquette, da Secretaria de Estado de Governo; Francisco Normando Feitosa de Melo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Janet Henriques Mota Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Gilson Maestrini Muza, da Secretaria de Estado de Saúde; e os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil: Ilda Ribeiro Peliz e Newton Carlos de Alarcão, da ABRACE; Nelson José de Castro Peixoto, das Aldeias Infantis SOS Brasil; Sílvia Maria de Mattos Arruda, do CECRIA; Coracy Coelho Chavante, da Associação de Voluntários Pró-Vida Estruturada – VIVER; Wildson Luiz Pereira dos Santos, da SELUZ; Milda Lourdes Pala Moraes, da UBEE/IMS; Maria Socorro Gomes Leitão, do CESAM; Cândida de Almeida Silvestre, do CRESS; Renata Rodrigues Flores Alves, da ACM/BSB; e, Francisco Rodrigues Corrêa, do SINTIBREF/DF. Presidiu a Reunião o Doutor Peniel Pacheco, Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu, Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF, lavrei a presente Ata que depois de aprovada vai assinada. Brasília, 11 de novembro de 2008.

ATA DA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e oito (7/10/2008), na sala de reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, situada no SEPN 515 Ed. Banco do Brasil S/A., 2º andar, sala 207, com início às nove horas (09h00min.), realizou-se a centésima octogésima primeira Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, na qual estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Janet Henriques Mota Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS; 2) Cecília Roquette, da Secretária de Estado de Governo; 3) Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; 4) Sérgio Domingos, do CEAJUR; e, 5) Gilson M. Muza, da Secretaria de Estado de Saúde. e os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Ilda Ribeiro Peliz, da ABRACE; 2) Sílvia Maria de Mattos Arruda, do CECRIA; 3) Maria do Socorro Gomes Leitão, do CESAM; 4) Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Pe. Cícero; 5) Alessandro Tertuliano, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; 6) Fábio Teixeira Alves, Presidente do CDCA/DF, e representante do CECOSAL; 7) Augustino Pedro Veit, do CEDECA; e, 8) Karla Valadares e Vanessa Luciane Jales, do INAV. Registrou-se as ausências justificadas dos Conselheiros Joaquim Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura, e Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação, e sem justificativa, dos respectivos representantes da SEDEST, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Fazenda, Unbec e CRESS. Estiveram presentes, ainda, o Dr. Oto de Quadros, Promotor de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, e Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF. O Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, verificando a existência de quorum, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e votação a Ata da 180ª Reunião Ordinária do CDCA/DF, ocorrida em 9/9/2008, a qual restou aprovada por unanimidade. O Presidente pediu a compreensão de todos para proceder à inversão de pauta devido à provável presença do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania nesta reunião, passando a deliberar sobre a concessão e renovação de registros às entidades. Nessa oportunidade, o Conselheiro Augustino Pedro Veit, representante do CEDECA, relatou o processo n. 0400-000.486/2008 que trata do pedido de concessão de registro do Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional – IDP. Num primeiro momento, o seu parecer foi no sentido de conceder o registro provisório. Porém, após debater o assunto exaustivamente, o Plenário decidiu no sentido de encaminhar os relatórios da Deputada Distrital Erika Kokai e do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CEDECA/DF, ao IDP requerendo manifestação de seu representante legal, em função do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias. O Presidente designou uma Comissão composta pelos Conselheiros Sérgio Domingos e Maria do Socorro Gomes Leitão, da CEAJUR e do CESAM, respectivamente, liderada pelo Conselheiro Augustino Pedro Veit, para juntamente com os Promotores de Justiça que cuidam da parte de execução do Ministério Público do Distrito Federal e Território - MPDFT, para acompanharem a entidade durante os 15 (quinze) dias, e assim que o grupo tiver um resultado concreto, convocará uma reunião extraordinária para tratar do assunto. Em seguida, a Conselheira Cecília Roquette, da Secretaria de Estado de Governo, relatou o processo n. 030-010.284/1994 que trata do pedido de renovação de registro da Casa Transitória de Brasília – CTB, emitindo voto favorável à renovação. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. A Conselheira Maria do Socorro Gomes Leitão, do CESAM, relatou o Processo n. 0400-000.588/2007 que cuida do pedido de renovação de registro da Casa da Criança Ana Maria Ribeiro, emitindo voto favorável a Renovação. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. A Conselheira Janet, da SEJUS, relatou o Processo n. 030-008.248/94, que trata do pedido de renovação do registro da entidade Instituto Nossa Senhora da Piedade, emitindo voto favorável à renovação do registro. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. Relatou, ainda, sobre o pedido de “Declaração de Utilidade Pública” referente ao processo n. 010-001.783/2006, da entidade Instituto Nossa Senhora da Piedade, emitindo parecer favorável pelo encaminhamento do processo à autoridade competente para a concessão da utilidade pública à referida entidade. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Sergio Domingos, da CEAJUR, relatou o Processo n. 400-000.768/2007, que trata do pedido de concessão de registro ao Centro de Integração Social da Família e da Criança - CISFAC emitindo parecer favorável à concessão do registro definitivo à interessada. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto do Relator. Relatou, ainda, o Processo n. 010-000.930/2006 referente ao pedido de “Declaração de Utilidade Pública” formulado pelo Lar Fabiano de Cristo – Casa de Estevão, emitindo voto favorável. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto do Relator. O Presidente colocou em discussão o caso da entidade Lar da Criança de Brasília, Processo n. 380-000.610/2007, cujo registro foi cassado automaticamente por ocasião da interdição da entidade pelo Colendo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, com acórdão transitado em julgado. O Plenário deliberou no sentido de que, uma vez interditada, o registro perde a validade, de forma que basta a Secretaria Executivo anotar nos registros deste Conselho o fato ocorrido, e arquivar o Processo, sendo desnecessária a publicação de Resolução a respeito. A Conselheira Daisy Rotavio Jansen Watanab, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, reclamou que há entidades que quando não informam o endereço errado, informam dois endereços, citando como exemplo a Casa do Ceará em Brasília (Processo n. 0400-000.670/2008), dificultando, assim, o trabalho das Secretarias incumbidas de fazerem as visitas, uma vez que várias vezes esteve no endereço indicado no processo, mas não conseguiu realizar a visita, e conseqüentemente, atrasam a concessão ou a renovação do registros solicitados pelas entidades. O Presidente sugeriu a ela que fizesse

relatório cronológico das visitas. Dando continuidade, o Presidente concedeu oportunidade ao Conselheiro Alessandro Tertuliano, da OAB/DF, que relatou o Processo n. 0030-001.421/2002, que trata do pedido de renovação de registro solicitado pela entidade Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux, emitindo parecer no sentido de que a entidade deverá contratar 2 (dois) assistentes sociais e 2 (dois) psicólogos, para acompanhamento diário das “meninas internas”; aumentar as oportunidades de contato com as famílias por meio de telefonemas; ensinar as meninas a escreverem cartas para seus familiares, readequação da entidade ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e ao Plano Distrital de Convivência Familiar e Comunitária, no prazo de 90 (noventa) dias. O Presidente colocou em votação, obtendo 8 (oito) votos a favor, 2 (dois) contra, e 2 (duas) abstenções, sendo estas atribuídas aos Conselheiros Augustino Pedro Veit, do CEDECA/DF, e Sílvia Maria de Mattos Arruda, do CECRIA. O Conselheiro Sérgio Domingos, do CEAJUR, justificou o seu voto contrário ao parecer do Relator, aduzindo que “aprovamos recentemente o Plano Distrital de Convivência Familiar e Comunitária e a entidade em tela não atende requisitos mínimos de convivência familiar”. O Conselheiro Augustino Pedro Veit, do CEDECA, justificou sua abstenção por faltar dinâmica de discussão e clareza do assunto. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Sérgio Domingos, do CEAJUR, esclareceu porque os Processos de pedido de Declaração de Utilidade Pública precisam passar pelo CDCA/DF citando como fundamento o artigo 4º do Decreto n. 21.336/2000, que assim expressa, transcrito “in verbis”: “Art. 4º Para a instrução do processo, será ouvido o órgão ou conselho onde a entidade esteja registrada ou credenciada, o qual, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitirá parecer técnico sobre seu pleno funcionamento.” Os Conselheiros pediram para consignar em ata a indignação do Plenário pelo fato do Secretário da SEJUS não ter avisado com antecedência que não estaria presente nesta reunião, ponderando que “isso é um desrespeito para com este Conselho”. Dando continuidade, o Presidente informou ao Plenário da reunião ocorrida em 6/10/2008, às 16h30min., no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, com o Desembargador Estevam Carlos Lima Maia, presidente daquela Corte Eleitoral, onde esteve presentes o Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, o Promotor de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, Oto de Quadro, a Conselheira Maria do Socorro Gomes Leitão, do CESAM, e Coordenadora da Comissão de Conselhos Tutelares do CDCA/DF, a Assessora Mary Freitas de Moraes e o Secretário Executivo, ambos do CDCA/DF. Informou que perguntado sobre a disponibilidade de Pessoal, urnas, cadastros de eleitores e a possibilidade de celebração de um convênio entre o GDF e o TRE/DF tendo por objeto a realização da eleição, o Presidente do TRE/DF disse que a eleição de Conselheiros Tutelares não é atribuição do TRE/DF; que não teria disponibilidade orçamentária e pessoal para esse evento; e que a liberação do cadastro dos eleitores só o Tribunal Superior Eleitoral – TSE poderia autorizar. O que o TRE/DF, poderia fazer, apenas a título de colaboração, seria ceder as urnas eletrônicas, e um curso de treinamentos com os mesários para operá-las. Sobre o assunto, o Promotor Oto de Quadro colocou que “nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo o convênio foi celebrado com os respectivos TREs para a realização da eleição dos conselheiros tutelares, porque não realizá-lo aqui no Distrito Federal? se for preciso iremos ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE.”. Em seguida, a Conselheira Sílvia, do CECRIA, fez alusão aos itens de pauta 11 e 12 da Pauta que tratam do Grupo de Trabalho responsável pelo Plano de Reorganização do Atendimento Infantil, da SEDEST, que cuidam da transferência das creches da Secretaria de Ação Social e Transferência de Renda à Secretaria de Estado de Educação, dizendo que o referido Grupo deverá apresentar ao CDCA/DF na próxima reunião o relatório de suas atividades, sendo que tal relatório deverá ser solicitado por escrito ao GT. A Conselheira Socorro, do CESAM, sugeriu que o CDCA/DF criasse um Grupo de Trabalho de Aprendizagem formado por entidades devidamente registradas ou cadastradas neste Conselho. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou por unanimidade. Sobre o Projeto de Lei da Câmara Federal que dispõe sobre Sistema de Atendimento Sócio-Educativo e alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Presidente designou a Conselheira Cecília Roquette, da Secretaria de Estado de Governo, para fazer o devido acompanhamento. Sobre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Presidente informou sobre os projetos solicitados pela PETROBRAS S.A., que além de publicar no DODF de 26/9/2008 o Edital de Convocação n. 1/2008-CDCA/DF, em reunião no CEPAS falou com várias entidades, tais como CER, Lar da Criança Padre Cícero, Casa de Ismael, Casa Azul, INAV, Cantinho do Girassol, Fenações, Casa Pequeno Polegar, CECOSAL, CEPAS, e CECRIA, informando-as do referido Edital. Aproveitando o ensejo, colocou em discussão e votação os 3 (três) Projetos indicados por ordem de prioridade pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo, assim, a solicitação da PETROBRAS S.A., quais sejam: 1º) Associação Atlética Santa Maria; Projeto: “Bola no Pé Escola na Cabeça”; valor: R\$ 564.028,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e vinte e oito reais); 2º) Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL; Projeto “Centro Rural de Atenção à Infância e Adolescência – CRAIA”; valor R\$ 132.360,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais); e, 3º) Instituto Aprender; Projeto “Inclusão Social para Pessoas com Dificuldade de Aprendizagem; valor R\$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais), e o Plenário aprovou por unanimidade. A Conselheira Ilda, da ABRACE, pediu ao Presidente que o Plenário aprovasse uma resolução estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para liberação de recursos pelo Governo do Distrito Federal às entidades, o que foi devidamente aprovado pelo Plenário. O Presidente designou o Secretário Executivo do CDCA/DF, Wesley de Souza Oliveira, para redigir a respectiva minuta que será encaminhada posteriormente pela Comissão de Legislação para avaliação e publicação. A Conselheira Daisy Rotavio Jansen Watanabe pediu ao CDCA/DF que divulgasse aos interessados que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer está disponibilizando material esportivo às entidades que desenvolvem atividades de esporte e lazer, devidamente registradas neste Con-

selho. Em seguida, o Plenário aprovou o Edital de Convocação n. 2/2008-CDCA/DF para liberação de recursos do Fundo-DCA/DF. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai devidamente, assinada, por mim, pelo Presidente do CDCA/DF e pelos demais presentes. Brasília, 7 de outubro de 2008.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente

WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Executivo

ATA DA 182ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e oito (7/11/2008), na sala de reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, situada no SEPN 515 Ed. Banco do Brasil S/A., 2º andar, sala 207, com início às nove horas (09h00min.), realizou-se a centésima octogésima segunda Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, na qual estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Estado de Esporte; 2) Maria Aparecida Penso, da Secretaria de Estado de Saúde; 3) Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura; 4) Otávio Rufino dos Santos, da Secretaria de Estado de Fazenda; 5) Maria do Carmo do Amaral Sobral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda – SEDEST; e os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Ilda Ribeiro Peliz, da ABRACE; 2) Sílvia Maria de Mattos Arruda, do CECRIA; 3) Augustino Pedro Veit, do CEDECA; 4) Cândida de Almeida Silvestre, do CRESS/DF; 5) Karla Valadares de Castro, do INAV; 6) Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; 7) Fábio Teixeira Alves, da CECOSAL, e Presidente do CDCA/DF. Registrou-se as ausências justificadas dos Conselheiros Sérgio Domingos, da CEAJUR; Cecília Roquette, da Secretaria de Estado de Governo; Janet Henriques Mota Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação, e Maria do Socorro Gomes Leitão, do CESAM. Estiveram presentes, ainda, Dr. Oto de Quadros, Promotor de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, Assessora Mary Freitas de Moraes, e o Secretário Executivo Wesley de Souza Oliveira, ambos do CDCA/DF. O Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, verificando a existência de quorum, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e votação a Ata da 181ª Reunião Ordinária do CDCA/DF, ocorrida em 7/10/2008, a qual restou aprovada por unanimidade. Na seqüência, o Presidente concedeu oportunidade à Assessora Mary que informou o envio do Memo. N. 162/2008-CDCA/DF, com a relação das entidades eleitas para o Secretário-Adjunto da SEJUS, com cópia ao Secretário para que desse conhecimento ao Governador das entidades eleitas. Mas, até o momento, não tomamos conhecimento da publicação, apesar do rigoroso acompanhamento. Porém, a Assessora obteve informação do Gabinete de que já está na mesa do Secretário para assinatura. Explicou que trouxe a questão para o Pleno a fim de que não ocorresse dos novos eleitos tomarem posse antes da designação do Governador. Apontou, ainda, sobre a questão de que a Lei 3.033/2002, diz quais as Secretarias que tem representatividade no CDCA/DF, obviamente, não consta a SEJUS, mas o CDCA/DF está vinculado à SEJUS, criando, assim, um impasse. Sobre o assunto, o Presidente determinou que a matéria fosse submetida à Comissão de Legislação para pronunciar informando qual providência a ser adotada. Dando continuidade, concedeu oportunidade aos Conselheiros para que pudessem relatar sobre os processos de concessão e renovação de registro, ocasião em que foram aprovados pelo Plenário os pedidos de concessão e de renovação de registro, e declaração de utilidade pública, das seguintes entidades: Instituto Caval Solidário - Processo n. 0400-000.058/2008 (concessão) - Conselheiro Relator: Augustino Pedro Veit, do CEDECA; Instituto Carla Ribeiro “Projeto Formando Campeões” – Processo n. 0400-000.601/2008 (Declaração de Utilidade Pública) – Conselheira Relatora: Ilda Ribeiro Peliz, da ABRACE; Centro Social Formar - Processo n. 0400-000.713/2007 (renovação) - Conselheira Relatora: Carla Valadares, do INAV; Lar Fabiano de Cristo – Casa de Livia - Processo n. 380-000.871/2007 (renovação) - Conselheiro Relator: Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura; Urbanidade e Inserção Social – URBIS - Processo n. 0400-000.951/2008 (concessão) - Conselheiro Relator: Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura, com as abstenções das Conselheiras Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Padre Cícero, e Sílvia Maria de Mattos Arruda, do CECRIA; Centro de Educação Popular de São Sebastião – CEPSS - Processo n. 100-002.070/2006 (concessão) - Conselheiro Relator: Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura; Ação Social Paula Frassinetti - Processo n. 030-004.722/1995 (renovação) - Conselheiro Relator: Otávio Rufino dos Santos, da Secretaria de Estado de Fazenda; Instituto Brasileiro para Boa Convivência Interna e Ambiental – IBBCIA – Processo n. 0400-000.504/2007 (concessão) – Conselheiro Relator: Kleber Raniere Felipe, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Instituto Berço da Cidadania – Processo n. 0400-000.762/2007; Conselheira Relatora: Lucíola Juvenal Marques, da Secretária de Estado de Educação. Foram negados pelo Plenário os pedidos de concessão e de renovação de registro das seguintes entidades: Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional – IDP - Processo n. 0400-000.486/2008 (concessão negada) – Conselheiro Relator: Augustino Pedro Veit. Quanto a essa decisão, a Conselheira Maria Maire, do Lar da Criança Padre Cícero, ponderou que “foi a primeira relatora do processo do IDP, e nessa condição, realizou a visita para emissão de seu parecer quando o referido Instituto contava com apenas um mês de funcionamento, sendo um prazo exíguo para se fazer uma avaliação mais abalizada sobre sua procedência, até porque, na ocasião o encontrou dentro da norma-

lidade”. Aproveitando o ensejo, o Dr. Oto informou ao Plenário que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal refutou a possibilidade do Instituto em referência executar projeto sócio-pedagógico no âmbito do Distrito Federal. Então, o Presidente do CDCA/DF propôs duas votações para o caso IDP, de acordo com o voto do Relator: 1ª) que o caso fosse encaminhado ao Ministério Público para adoção das devidas providências; 2ª) Encaminhar a posição do Plenário ao Secretário da SEJUS, no sentido de que o CIAGO retorne aos cuidados da Administração Direta do Distrito Federal, sendo aprovadas ambas as propostas pelo Plenário; Creche Criança Cidadã de Planaltina - Processo n. 100-001.161/2006 (concessão negada) – Conselheiro Relator: Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura; Acessibilidade Brasil – Processo n. 100-002.759/2006 (concessão negada) – Conselheira Relatora: Sílvia Maria de Mattos Arruda, do CECRIA. A Conselheira informou ao Plenário da dificuldade de encontrar a entidade Ossos do Ofícios, Processo n. 100-001.571/06, tendo a Conselheira Ilda, da ABRACE, pedido vista desses autos; Instituto Desenvolver – Processo n. 100-001.521/2006 (concessão negada) - Conselheira Relatora: Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação. A Conselheira Cândida, do CRESS, da 8ª Região, esclareceu que ficou impossibilitada de trazer os relatórios feitos pelas suas Suplentes dos 3 (três) processos que estavam com ela. O Plenário decidiu que a Conselheira continuasse com os processos, para serem relatados em outra reunião. A Conselheira Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Estado de Esportes, relatou o Processo n. 400-000.770/2007, que trata do pedido de Concessão de Registro do Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia, sugerindo conceder um prazo até fevereiro de 2009, a fim de que a entidade conclua suas instalações para o regular funcionamento. Sugeriu, ainda, consignar em ata a exigência de que quando a entidade estiver estabelecida em área rural, que no processo conste o mapa do seu endereço a fim de facilitar a sua localização. O Secretário Executivo do CDCA/DF informou ao Plenário que o prazo de validade da Autorização para Captação da ABRACE, vence em 5/12/2008. Aproveitando o ensejo, a Conselheira Ilda Ribeiro Peliz, representante da entidade, formulou pedido verbal ao Colegiado para que esse prazo fosse prorrogado por mais 5 (cinco) anos. O Presidente colocou em votação, e o Plenário aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai devidamente, assinada, por mim, pelo Presidente do CDCA/DF e pelos demais presentes. Brasília, 07 de novembro de 2008.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente

WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 496, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 381, de 09 de outubro de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.015.385/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 498, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre as especificidades dos procedimentos técnicos para a identificação dos agravos à saúde do trabalhador contidos na Portaria GM/MS 1339/1999 e a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador elencados na Portaria GM/MS 777/2004, em rede de serviços sentinela específica, no Distrito Federal, abrangendo a rede pública e privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no Diário Oficial nº 142 de 25 de julho de 2001 e; Considerando a Portaria GM/MS 2437 de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a ampliação da Rede Nacional Integral em Saúde do Trabalhador; Considerando a Portaria 777 GM/MS de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre os agravos de notificação compulsória em saúde do trabalhador; Considerando as doenças relacionadas ao trabalho que constam na Portaria GM/MS 1339 de 18 de novembro de 1999. Considerando o artigo 169 da CLT e, o Capítulo 3, Artigo 269 do Código Penal que exigem a notificação compulsória dos Agravos à Saúde do Trabalhador; Considerando que o art. 200, inciso II, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, em seu art. 6º, atribui ao SUS à competência da atenção integral à Saúde do Trabalhador, envolvendo as ações de promoção, vigilância e assistência à saúde; Considerando a importância da elaboração de um perfil epidemiológico do adoecimento dos trabalhadores do DF e a necessidade de se construir indicadores que reflitam o real impacto causado pelo adoecimento dos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, que norteiem as ações de assistência, promoção, prevenção e recuperação; Considerando a necessidade de sensibilizar e capacitar os trabalhadores da saúde quanto à identificação e notificação dos agravos à saúde do trabalhador; resolve:

Art. 1º - Regulamentar a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador - acidentes e doenças relacionados ao trabalho – em rede de serviços sentinela específica.

§ 1º São agravos de notificação compulsória, para efeitos desta portaria:

I - Acidente de Trabalho Fatal;

II - Acidentes de Trabalho com Mutilações;

III - Acidente com Exposição a Material Biológico;

IV - Acidentes do Trabalho em Crianças e Adolescentes;

V - Dermatoses Ocupacionais;

VI - Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados);

VII - Lesões por Esforços Repetitivos (LER), Distúrbios Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT);

VIII – Doenças do Sistema Respiratório relacionadas ao Trabalho;

IX – Doenças da orelha relacionadas ao Trabalho;

X - Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;

XI - Câncer Relacionado ao Trabalho;

§ 2º O Instrumento de Notificação Compulsória é a Ficha de Notificação, padronizada pelo Ministério da Saúde, segundo o fluxo do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Art. 2º - Serão estabelecidos junto à Diretoria de Regulação/SUPRAC/SES os fluxos de encaminhamento destes pacientes aos Centros de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST-DF).

Art. 3º - A formação e qualificação dos trabalhadores na área de saúde do DF, para a notificação dos agravos relacionados ao trabalho, deverá ser executada em conjunto pelo CEREST-DF e pela FEPECS.

Art. 4º - A Rede Sentinela no Distrito Federal será composta pelas unidades de saúde das regionais relacionadas: - Hospital de Base do Distrito Federal; - Regional de Saúde da Asa Sul; - Regional de Saúde da Asa Norte; - Regional de Saúde de Taguatinga; - Regional de Saúde do Gama; - Regional de Saúde de Sobradinho; - Regional de Saúde de Santa Maria; - Regional de Saúde do Recanto das Emas; - Regional de Saúde do Paranoá; - Regional de Saúde de Planaltina; - Regional de Saúde do Guará; - Regional de Saúde da Samambaia; - Regional de Saúde de Brazlândia; - Regional de Saúde de Ceilândia; - Diretoria de Saúde do Trabalhador; - Hospital Universitário de Brasília; - Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Distrito Federal (CIAT); e - SAMU.

Art. 5º - Caberá à Diretoria de Saúde do Trabalhador (DISAT) / Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST-DF), a definição dos mecanismos de operacionalização do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 499, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estabelece as normas para distribuição dos formulários de declaração de óbito nos estabelecimentos de saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, com o objetivo de padronizar e normatizar a distribuição dos formulários de declaração de óbito nos estabelecimentos de saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - O controle da distribuição dos formulários de declaração de óbito será feito em cada hospital pelo Núcleo de Internações e Altas (NIA) ou por setor designado pelo diretor do estabelecimento.

§ 1º - O NIA ou o setor designado será responsável por retirar os formulários de declaração de óbito, sempre que necessário, na Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Divep)-SVS-SES-GDF.

§ 2º - Os formulários de declaração de óbito devem ser mantidos em local seguro cujo acesso seja restrito exclusivamente aos funcionários do NIA ou do setor designado encarregados da distribuição.

§ 3º - O NIA ou o setor designado fornecerá o formulário de declaração de óbito mediante apresentação de aviso de óbito ou de notificação de saída em que conste a informação do óbito, conforme modelos sugeridos em anexo, assinado e carimbado pelo profissional responsável.

§ 4º - O NIA ou o setor designado garantirá a distribuição ininterrupta, durante 24 horas, dos formulários de declaração de óbito.

§ 5º - O NIA ou o setor designado manterá um livro de registro de saída dos formulários de declaração de óbito, conforme modelo em anexo.

Art. 2º - Excepcionalmente, o NIA ou o setor designado poderá repassar às unidades intra-hospitalares mais de um formulário de declaração de óbito, desde que registre a numeração dos formulários repassados.

§ 1º - Nesse caso, a unidade receptora manterá um registro de saída dos formulários de declaração de óbito, conforme modelo em anexo, e seguirá os mesmos procedimentos e cuidados determinados ao NIA ou ao setor designado para distribuição e controle dos formulários de declaração de óbito.

Art. 3º - Os formulários de declaração de óbito não utilizados, rasurados ou inutilizados devem ser devolvidos ao NIA ou ao setor designado para anotações no livro de registro.

§ 1º - O NIA ou o setor designado enviará os formulários de declaração de óbito rasurados ou inutilizados à Divep.

Art. 4º - No caso de encerramento das atividades do estabelecimento de saúde, os formulários

de declaração de óbito não preenchidos devem ser devolvidos à Diretoria de Vigilância Epidemiológica/SVS/SES-GDF, que fornecerá recibo com os números dos formulários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para o Grupo de Trabalho, constituído por meio da Portaria de nº 439, de 31 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 219, de 04 de novembro de 2008, concluir o recebimento definitivo da obra do Hospital Regional de Santa Maria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 16 de dezembro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, interino, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação em caráter emergencial do processo 060.014.492/2008. Ratificação: Contratação de Laboratório da iniciativa particular para prestação de serviço de realização do procedimento intitulado “REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA” destinados a paciente Roberlândia Cabral Souza, a favor da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ – 00.718.528/0001 - 09, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 272,84 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, interino, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação em caráter emergencial do processo 060.014.424/2008, Ratificação: Aquisição de 02 (dois) Kits Cânula reforçada para Estimulação Recorrente 6MM c/Sonda Eletroestimuladora Monopolar destinados as pacientes: Ana Daniela da Conceição e Márcia Marques da Silva Guedes, a favor da empresa RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ – 48.767.628/0001 - 43, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, interino, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação em caráter emergencial do processo 060.014.563/2008, Ratificação: Contratação de Hospital/Clínica da iniciativa particular para prestação de serviço de realização do procedimento intitulado: “TERAPIA FOTODINÂMICA COM MEDICAMENTO AVASTIN” destinado a paciente Maria de Lourdes Alves Bezerra, a favor da empresa HOB – HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA S/C LTDA - CNPJ – 00.649.756/0001 - 66, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

FLORÊNCIO FIGUEREDO CAVALCANTE NETO

Em exercício

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008. (*)

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Lei nº 3.163/2003, e considerando o Decreto nº 19.866, de 07 de dezembro de 1998 e a Portaria nº 278, de 23 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º - A Unidade de Administração Geral (UAG) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal adotará a partir do dia 02 de janeiro de 2009, os seguintes procedimentos gerais para as atividades relacionadas a protocolo, tramitação e arquivo de documentos e comunicação oficial no âmbito da Secretaria.

Art. 2º - As unidades organizacionais protocolizadoras no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo I, são responsáveis por dar suporte às atividades de autuação e/ou formação de processos e pelo recebimento e expedição de correspondências e documentos.

Art. 3º - Para o controle, recebimento, registro e distribuição de documentos ficam instituídas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, as unidades organizacionais de expediente, constantes do Anexo II, que o farão cumprir – juntamente com as unidades protocolizadoras, os dispositivos e medidas desburocratizantes para o recebimento de documentos constantes do Decreto no. 28.722, de 28 de janeiro de 2008, publicado no DODF de 29.01.08, o disposto no Decreto no. 3.143, de 13 de janeiro de 1976, publicado no DODF de 15.01.76, e observarão, ainda, no ato de recebimento dos documentos:

- a) Se está dirigido à autoridade competente;
- b) Se está redigido em termos;

c) Se está assinado pelo próprio remetente, por seu representante legal ou por procurador, caso em que deverá ser anexado o instrumento da procuração;

d) Se está acompanhado, quando necessário, de plantas, escrituras, escritas, faturas e outros anexos, se for o caso;

e) Se apresenta comprovante de pagamento de emolumentos eventualmente exigíveis em virtude de lei;

f) Se, em caso de requerimento, consta o nome, estado civil e domicílio do requerente, que também indicaram, quando servidor do Distrito Federal, o cargo ocupado, a respectiva matrícula e a unidade administrativa em que é lotado;

g) Se consta o “autue-se” e a assinatura do Chefe imediato, quando tratar-se de servidor do Distrito Federal. No caso de documento externo encaminhado à SES, a autuação deverá ser autorizada pelo dirigente do Órgão ou unidade organizacional ao qual o documento está sendo encaminhado;

h) Antes do documento ser encaminhado para a autuação é necessário verificar no Sistema de Controle de Processos, se a matéria já está sendo abordada em outro processo;

i) Se consta a qualificação e domicílio fiscal, em se tratando de pessoa jurídica.

j) Se contém o comprovante de recebimento, e providenciar a respectiva devolução.

Art. 4º - Até que se proceda à revisão dos procedimentos e fluxos administrativos internos aplicados ao recebimento e expedição de documentos e autuação e/ou formação de processos, e ainda, à implantação do Sistema Integrado de Controle de Processos Web (SicopWeb), serão utilizadas como norma de referência, pelas unidades organizacionais protocolizadoras e pelas unidades organizacionais de expediente, o Decreto no. 3.143, de 13 de janeiro de 1976, publicado no DODF de 15.01.76; o Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal (Redação Oficial), aprovado pelo Decreto no. 20.940, de 30 de dezembro de 1999, publicado no DODF de 31.12.99; o Manual Simplificado de Comunicação Administrativa do Governo do Distrito Federal, aprovado pela Portaria no. 09, de 19 de abril de 1997, publicada no DODF de 02.04.97; a legislação vigente no âmbito do Governo do Distrito Federal e, em especial:

I – Leis:

a) Número 2.545, de 28 de abril de 2000, publicada no DODF de 08.05.00;

b) Federal Número 8.159, de 8 de janeiro de 1991, publicada no DOU de 04.01.1991.

II – Decretos:

a) Número 28.722, de 28 de janeiro de 2008, publicado no DODF de 29.01.2008;

b) Número 25.849, de 17 de maio de 2005, publicado no DODF de 18.05.05;

c) Número 24.205, de 10 de novembro de 2003, publicado no DODF de 11.11.03.

III – Portarias:

a) Número 119, de 18 de junho de 2008, publicada no DODF de 19.06.08;

b) Número 156, de 27 de agosto de 2007, publicada no DODF de 28.08.07;

c) Conjunta SEPLAG/SC Número 87, de 17 de agosto de 2007, publicada no DODF de 21.08.07;

d) Conjunta SEC/SGA Número 18, de 23 de maio de 2008, publicada no DODF de 25.05.06;

e) Número 275, de 1 de dezembro de 2006, publicada no DODF de 04.12.06;

f) Conjunta SC/SGA Número 02, de 22 de outubro de 2004, publicada no DODF de 26.10.04.

Art. 5º - A Gerência Geral de Comunicação Administrativa (CGCA) da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal é a unidade orgânica de execução, conforme disposto no Decreto no. 28.814, de 28 de fevereiro de 2008, publicado no DODF de 29.02.08, com competência para:

I - Protocolar, selecionar, distribuir e enviar correspondências, documentos e processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - Autuar processos e enviá-los aos setores destinatários, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal;

III - Organizar e ordenar os arquivos dos processos autuados obedecendo às numerações cronológicas;

IV - Cadastrar e controlar o encaminhamento eletrônico dos processos autuados e outros documentos;

V - Recepcionar todos os documentos encaminhados a Unidade de Administração Geral, destinando-os a unidade de destino adequada ao objeto;

VI - Controlar o fluxo de documentação;

VII - Elaborar relatório de gestão de resposta de documentos;

VIII - Autuar os autos de infração emitidos pelas unidades da vigilância sanitária e da gerência de vigilância à saúde do trabalhador e recepcionar as defesas prévias das empresas autuadas;

IX - Encaminhar para a Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Governo do Distrito Federal, os processos da vigilância sanitária, para serem julgados em segunda instância;

X - Propor modificações e atualizações nos sistemas de informática utilizados pela Unidade de Administração Geral (UAG) na gestão das atividades relacionadas a protocolo, tramitação e arquivo de documentos e comunicação oficial no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - A partir de 02 de janeiro de 2009, as rotinas para expedição e recepção da documentação oficial nesta Secretaria, sofrerão as seguintes alterações:

I. Os processos autuados em toda a Rede Pública de Saúde do GDF, passam a ser cadastrados e tramitados, pelos usuários, interna e externamente, somente no Sistema Oficial de Controle de Processos - SICOP, observado o disposto no Decreto nº 19.866, de 07 de dezembro de 1998 e na Portaria nº 278, de 23 de outubro de 2003. O sistema atual utilizado pela Secretaria de Estado de Saúde, será utilizado apenas para consulta aos processos autuados até 31 de dezembro de 2008. “Todas as tramitações, internas e externas, a partir de 02 de janeiro de 2009, serão

registradas no SICOP, inclusive, dos processos em tramitação. À medida que os processos autuados até 31 de dezembro de 2008 forem despachados, os mesmos deverão ser cadastrados no novo sistema pelos usuários detentores dos autos.”

II. Para acesso ao SICOP, os usuários devem solicitar senha para o gestor do referido Sistema, Sr. Marcelo Cândido da Silva, na Gerência de Documentação e Legislação/SEPLAG, pelo e-mail: marcelo.candido@seplag.df.gov.br, informando, conforme o caso, os níveis de acesso:

a) Nível 2 (consulta/tramitação);

b) Nível 3 (cadastramento/tramitação);

c) Nível 6 (somente para chefes das Unidades Protocolizadoras).

III. Os expedientes (ofícios, memorandos, cartas, requerimentos, prontuários, etc) oriundos dos Hospitais, Centros de Saúde, Diretorias Regionais de Saúde e outras Unidades da Rede Pública de Saúde do DF, inclusive as que estão localizadas no Edifício Anexo do Buriti, que tramitam por intermédio do Sistema Integrado de Malotes, passarão a ser protocolados, utilizando-se o “Recibo de Correspondência” padrão, diretamente para o Setor/Unidade de destino. Os documentos encaminhados entre as Unidades Protocolizadoras, pela via de malote, passarão a ser relacionados na “Relação de Documentos – Via malote”, constante do ANEXO III.

IV. Os processos, de igual modo, serão tramitados diretamente às Unidades de destino, e entre as Unidades Protocolizadoras será utilizada a Relação constante do ANEXO III. As Unidades que tramitarem os processos no SICOP, poderão utilizar a opção de envio “por remessa”, quando vários processos forem tramitados ao mesmo destino e/ou a tramitação ordinária.

V. De acordo com a legislação vigente, a “Retirada de Peças”, bem como as juntadas por anexação, apensação ou desapensação dos processos, estão previstos, desde que, com despacho prévio. A primeira peça de um processo autuado não poderá ser retirada. As peças de um processo não poderão ser substituídas.

VI. Os prontuários que tramitam entre as Unidades da Rede de Saúde, mediante uso do Sistema de Malotes das Unidades Protocolizadoras, deverão ser encaminhados por memorando, onde devem constar os seguintes dados do paciente: nome completo, data de nascimento, motivo do encaminhamento. Os prontuários deverão ser remetidos por malote, com antecedência mínima de dez dias úteis à data da consulta, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.

VII. Todas as unidades administrativas localizadas no Edifício Anexo do Buriti, passarão a recepcionar a documentação, diariamente, na Gerência Geral de Comunicação Administrativa, preferencialmente no turno vespertino, a partir das 14h, visto que a Unidade de Protocolo Geral necessita de tempo hábil para receber, conferir e separar a documentação oriunda de todas as Unidades de Saúde e dos demais Órgãos do GDF.

Art. 7º - A Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, passará a contar a partir do dia 17 de dezembro de 2008, com uma unidade organizacional de expediente com competência para recebimento e expedição de documentos e processos e, quando for o caso, adotar providências para autuação e/ou formação de processos mediante uso de unidade protocolizadora constituída.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entrar em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA

ANEXO I

Unidades Organizacionais Protocolizadoras são as seguintes:

a) Protocolo Geral (Nível Central):

É a unidade organizacional da Secretaria de Estado de Saúde, encarregada dos procedimentos com relação às rotinas de recebimento e expedição de documentos e autuação e/ou formação de processos.

Nome/Código:	Gerência Geral de Comunicação Administrativa (CGCA) Código de autuação: 060
Responsável:	Francisco Rogério R. de Melo
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Unidade de Administração Geral, 13º andar Praça do Buriti, Eixo Monumental CEP: 70.075-900 - Brasília - DF
Telefone:	(61) 3905-4512
Fax:	(61) 3905-4509
E-mail:	rogeriodimelo@gmail.com

B) Protocolos Setoriais (Unidades Descentralizadas):

É a unidade organizacional descentralizada da Secretaria de Estado de Saúde, encarregada de dar suporte às atividades de recebimento e expedição de documentos e autuação e/ou formação de processos no âmbito administrativo ao qual encontra-se vinculada. Tem a finalidade de descentralizar as atividades do protocolo geral.

Nome/Código:	Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) Código de autuação: 270
Responsável:	Sérgio Paulo Oliveira Marques
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital de Base do Distrito Federal SMHS Quadra 301 - Asa Sul CEP: 70.335-900 - Brasília - DF
Telefone:	(61) 3315-1376 / 3325-4742
Fax:	(61) 3315-1352
E-mail:	sp020@hotmail.com

Nome/Código:	Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) Código de autuação: 271
Responsável:	Marina de Macedo de Assunção
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional da Asa Norte SMHN Quadra 301 - Asa Norte CEP: 70.710-905 - Brasília - DF
Telefone:	(61) 3325-4271
Fax:	(61) 3325-4313
E-mail:	marinas.mpda@gmail.com

Nome/Código:	Hospital Regional da Asa Sul (HRAS) Código de autuação: 272
Responsável:	Wosvaldo Silveira Lopes
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional da Asa Sul Quadra 608 - L2 Sul CEP: 70.203-900 - Brasília - DF
Telefone:	(61) 3445-7713
Fax:	(61) 3244-5302
E-mail:	elianesol@yahoo.com.br

Nome/Código:	Hospital Regional do Guarã (HRGU) Código de autuação: 273
Responsável:	Fernando José Hessen
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional do Guarã QI 06 Lote "C" - Área Especial - Guarã I CEP: 71.010-006 - Guarã - DF
Telefone:	(61) 3353-1385 / 3567-0503
Fax:	(61) 3381-6203
E-mail:	gabhrgu@saude.df.gov.br

Nome/Código:	Hospital Regional de Brazlândia (HRBZ) Código de autuação: 274
Responsável:	Regiane Maria Coutinho de Souza
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional de Brazlândia Área Especial 06 - Setor Tradicional CEP: 72.720-660 - Brasília - DF
Telefone:	(61) 3479-9642
Fax:	(61) 3479-1758
E-mail:	regianecoutinho2002@yahoo.com.br

Nome/Código:	Hospital Regional do Gama (HRG) Código de autuação: 275
Responsável:	Isis Dolores e Silva Souza
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional do Gama Área Especial 01 - Setor Central CEP: 72.405-610 - Gama - DF
Telefone:	(61) 3385-1094
Fax:	(61) 3385-1094
E-mail:	isisdolores21@yahoo.com.br

Nome/Código:	Hospital Regional da Ceilândia (HRC) Código de autuação: 276
Responsável:	Rayane Bueno de Melo
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional da Ceilândia QNM - Área Especial 01 CEP: 72.215-170 - Brasília - DF
Telefone:	(61) 3471-9094
Fax:	(61) 3371-7550
E-mail:	rayane.bueno@gmail.com

Nome/Código:	Hospital Regional de Taguatinga (HRT) Código de autuação: 277
Responsável:	Adriana Barros Rabelo
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional de Taguatinga QNC Área Especial 24 - Taguatinga Norte CEP: 72.115-700 - Taguatinga - DF
Telefone:	(61) 3353-1131
Fax:	(61) 3352-1252
E-mail:	npda.dgst@gmail.com

Nome/Código:	Hospital Regional de Planaltina (HRP) Código de autuação: 278
Responsável:	Edvone de Araújo Pinto
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional de Planaltina Av. WL 04 – Setor Hospitalar Oeste – Área Especial CEP: 73.310-000 - Planaltina – DF
Telefone:	(61) 3388-9639 / 3388-9736
Fax:	(61) 3388-9733
E-mail:	edvone.@bol.com.br

Nome/Código:	Hospital Regional de Sobradinho (HRS) Código de autuação: 279
Responsável:	Sônia Maria Martins
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional de Sobradinho Quadra 12 Setor Central – Área Especial CEP: 73.010-120 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3487-9482
Fax:	(61) 3387-1611
E-mail:	gab.hrs@saude.df.gov.br

Nome/Código:	Diretoria Geral da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo (DGSCNBRF) Código de autuação: 280
Responsável:	Eumara Fabrine Montoro
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Diretoria Geral de Saúde N. Bandeirante/Cand./Riacho Fundo 3ª Avenida Área Especial 03 CEP: 71.720-586 - Núcleo Bandeirante – DF
Telefone:	(61) 3486-1614
Fax:	(61) 3386-6921
E-mail:	dgsnbnrf@saude.df.gov.br

Nome/Código:	Diretoria Geral de São Sebastião (DGSSS) Código de autuação: 281
Responsável:	Deusvaldo Pereira da Silva
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Diretoria Geral de São Sebastião Quadra 02 Área Especial S/Nº CEP: 71.690-000 - São Sebastião – DF
Telefone:	(61) 3335-3298
Fax:	(61) 3335-6984
E-mail:	deusvaldops@yahoo.com.br

Nome/Código:	Hospital Regional do Paranoá (HRPA) Código de autuação: 282
Responsável:	Joana Clecy Toledo Dorneles
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional do Paranoá Quadra 02 Conjunto K Lote 01 – Setor Hospitalar CEP: 71.570-130 - Paranoá – DF
Telefone:	(61) 3369.9815
Fax:	(61) 3369-1511
E-mail:	joanaclecy@gmail.com

Nome/Código:	Diretoria Geral do Recanto das Emas (DGSRE) Código de autuação: 283
Responsável:	Robson de Souza Borges
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Diretoria Geral do Recanto das Emas Quadra 102 – Área Especial – Avenida Monjolo CEP: 72.600-200 – Recanto das Emas – DF
Telefone:	(61) 3334.2975
Fax:	(61) 3334-1659
E-mail:	csrec02@saude.df.gov.br

Nome/Código:	Hospital Regional de Samambaia (HRSAM) Código de autuação: 284
Responsável:	Helena Maria Alves Mendes
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital Regional de Samambaia Quadra QS 614 Conj. C Lote ½ - Samambaia Norte CEP: 72.322-583 - Samambaia – DF

Telefone:	(61) 3032.4532
Fax:	(61) 3032-4533
E-mail:	secdirecao@gmail.com

Nome/Código:	Diretoria Geral de Santa Maria (DGSSM) Código de autuação: 285
Responsável:	Janderson Ross
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Diretoria Geral de Santa Maria Quadra EQ 217/218 – 317/318 CEP: 72.500-000 - Santa Maria – DF
Telefone:	(61) 3394.9552
Fax:	(61) 3394-4517
E-mail:	jandersonross@gmail.com

Nome/Código:	Hospital São Vicente de Paula (HSVP) Código de autuação: 288
Responsável:	Waltair Antônio de Aguiar
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital São Vicente de Paula Quadra QSC Área Especial nº 01 – Taguatinga Sul CEP: 72.000-000 - Taguatinga – DF
Telefone:	(61) 3451-9703
Fax:	(61) 3563-8102
E-mail:	dahsvp.sesdf@yahoo.com.br

Nome/Código:	Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) Código de autuação: 064
Responsável:	Zélia Alves de Castro
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde Quadra 501 Norte – Asa Norte CEP: 70.710-907 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3328.8471
Fax:	(61) 3327-7815
E-mail:	de.fepecs@saude.df.gov.br

ANEXO II

Unidades Organizacionais de Expediente

Nome/Código:	Unidade de Administração Geral (UAG)
Responsável:	Regina Silva de Sousa Peclat
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Unidade de Administração Geral, 13º andar Praça do Buriti – Eixo Monumental CEP: 70.075-900 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3905-4508
Fax:	(61) 3905-4561
E-mail:	regina.p@saude.df.gov.br

Nome/Código:	Subsecretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Responsável:	Jucenir Carvalho de Oliveira
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Atenção à Saúde SEPS 712/912 Sul - Bloco D – “DISAT” – Asa Sul CEP: 70.390-125 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3245- 3631
Fax:	(61) 3345-0916
E-mail:	jucenirs@yahoo.com.br

Nome/Código:	Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS)
Responsável:	Maria Amélia Estrela Alves
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Vigilância em Saúde SGAN Qd. 601 Lote O/P – L2 Norte CEP: 70.830-010 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3322-9684
Fax:	(61) 3322-9684
E-mail:	amelia.estrela@hotmail.com

Nome/Código:	Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP)
Responsável:	Rosilene Coutinho Rodrigues
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Diretoria de Gestão de Pessoal, Anexo do Buriti, 16º andar Praça do Buriti – Eixo Monumental CEP: 70.075-900 - Brasília – DF

Telefone:	(61) 3322-3209
Fax:	(61) 3322-0492
E-mail:	digep@saude.df.gov.br

Nome/Código:	Subsecretaria de Programação, Regulação e Controle (SUPRAC)
Responsável:	Maria Alice Nascimento dos Santos Farias
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Programação SMHS – Quadra 301- Asa Sul CEP: 70.335-902 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3325-1520 / 3225-3246
Fax:	(61) 3225-8434
E-mail:	alice@saude.df.gov.br

Nome/Código:	Tratamento Fora do Domicílio (TFD)
Responsável:	Lúcia de Fátima Gomes Kohler
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Núcleo de Tratamento Fora do Domicílio SEPS 712/912 – Asa Sul CEP: 70.390-125 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3345-3291
Fax:	(61) 3345-3297
E-mail:	lucia_kohler@bol.com.br

Nome/Código:	Hospital de Apoio de Brasília (HAB)
Responsável:	Washington
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Hospital de Apoio de Brasília SAIN Quadra 04 CEP: 70.620-000 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3344-4414
Fax:	(61) 3344-4414
E-mail:	diretoriaadministrativahabses@gmail.com

Nome/Código:	Gabinete do Secretário de Saúde (GAB/SES)
Responsável:	Marlene Maria da Silva
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Unidade de Administração Geral, 13º andar Praça do Buriti – Eixo Monumental CEP: 70.075-900 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3905-4522
Fax:	(61) 3905-4592
E-mail:	danelluccirossato@yahoo.com.br

Nome/Código:	Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF)
Responsável:	Edinamar Cerqueira Gonzaga
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Diretoria de Assistência Farmacêutica SAPS Bloco G Lote 06 - Parque de Apoio – Setor de Indústria e Abastecimento CEP: 71.215-000 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3363-2242
Fax:	(61) 3233-5876
E-mail:	edinamarcerequeira@gmail.com

Nome/Código:	Gerência de Abastecimento (GEAB/DISM)
Responsável:	Eunice Cordeiro Matos
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Gerência de Abastecimento SAPS Bloco G Lote 06 - Parque de Apoio – Setor de Indústria e Abastecimento CEP: 71.215-000 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3233-5189
Fax:	(61) 3233-5154
E-mail:	edinamarcerequeira@gmail.com

Nome/Código:	Arquivo Geral (NUA)
Responsável:	Agnaldo Romeiro de Melo
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Núcleo de Arquivo SAPS Bloco G Lote 06 – Parque de Apoio – Setor de Indústria e Abastecimento CEP: 71.215-000 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3234-9731
Fax:	(61) 3234-9731
E-mail:	agnaldo2007@pop.com.br

Nome/Código:	Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA)
Responsável:	Maria Célia Lourenço Lins de Oliveira
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Diretoria de Vigilância Sanitária SGAN Qd. 601 Lote O/P – L2 Norte CEP: 70.830-010 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3325-4803
Fax:	(61) 3325-4803
E-mail:	macelins@yahoo.com.br

Nome/Código:	Subsecretaria do Fator Humano em Saúde (SUFAM)
Responsável:	Ana Maria Germano
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Unidade de Administração Geral, 13º andar Praça do Buriti – Eixo Monumental CEP: 70.075-900 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3905-4597
Fax:	(61) 3605-4610
E-mail:	sufam.ses@gmail.com

Nome/Código:	Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL)
Responsável:	Edson Costa Ferreira
Endereço:	Secretaria de Estado de Saúde Assessoria Jurídico-Legislativa, 16º andar Praça do Buriti – Eixo Monumental CEP: 70.075-900 - Brasília – DF
Telefone:	(61) 3323-4196
Fax:	(61) 3322-1231
E-mail:	mariliac@saude.df.gov.br

ANEXO III

GERÊNCIA GERAL DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA MALOTE

DE: PROTOCOLO		PARA : PROTOCOLO/
DATA:		
ITEM	EXPEDIENTE/PROCESSO	DESTINO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
RECEBI OS DOCUMENTOS CONSTANTES DA PRESENTE RELAÇÃO		
RUBRICA :		
MATRICULA :		
DATA :		

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 47 de 26 de agosto de 2008 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 195 de 1º de Outubro de 2008, página 35, ONDE SE LÊ: "... de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência...", LEIA-SE: "... de Atenção à Saúde da Mulher, constante nos autos do processo 060.012.346/2008..."

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**INSTRUÇÃO Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso IX, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e considerando o constante nos autos do Processo 064.000.264/2008, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de dezembro de 2008, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 23, de 14 de outubro de 2008, publicada no DODF de 20 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 17 de dezembro de 2008.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Programa de trabalho 04.122.0193.8517.0022, Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores e fonte: 220, do processos abaixo:

Processo: 055.004221/2007. Interessado: AMERICAN BANKNOTE S/A, no valor de R\$ 552.743,84 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Processo: 055.006045/2007. Interessado: AMERICAN BANKNOTE S/A, no valor de R\$ 43.655,40 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

Processo: 055.006495/2007. Interessado: BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 78.152,60 (setenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

Processo: 055.022371/2007. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 293.922,40 (duzentos e noventa e três mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);

Processo: 055.016765/2008. Interessado: BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 84.799,28 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos);

Processo: 055.004630/2007. Interessado: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 143.663,52 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

Processo: 055.042854/2007. Interessado: CARR COLLECTION LTDA, no valor de R\$ 125,51 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos);

Processo: 055.002946/2007. Interessados: DONINGTON PARTICIPAÇÕES S/A e ESTORIL PARTICIPAÇÕES S/A, no valor de R\$ 51.695,00 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais);

Processo: 055.004632/2007. Interessado: SEARCH INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 2.444.120,23 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e vinte reais e vinte e três centavos);

Processo: 055.045599/2006 Interessado: AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);

Processo: 055.047057/2006. Interessado: AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 593,64 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos);

Processo: 055.049838/2006. Interessado: AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);

Processo: 055.008330/2007. Interessado: VAINÉ ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPRESSORES LTDA, no valor de R\$ 1.124,86 (mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos);

Processo: 055.037433/2007. Interessado: Brasília Motors Ltda, no valor de R\$ 737,48 (setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos);

Processo: 055.014674/2007. Interessado: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A, no valor de R\$ 13.236,70 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), e

Processo: 055.014678/2007. Interessado: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A, no valor de R\$ 4.800,77 (quatro mil oitocentos reais e setenta e sete centavos).

JAIR TEDESCHI

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 88, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, consoante o que estabelece o artigo 4º da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, e o artigo 2º da Lei Complementar nº 727, de 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º - Atualizar os valores monetários das taxas cobradas pela prestação de serviços no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, que constituem receita adicional ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF, conforme tabela a seguir: Autorização para porte da arma de fogo, incluindo a modalidade "porte funcional" - R\$ 229,40; Registro de arma de fogo - R\$22,60; Segunda via de registro de arma de fogo - R\$ 22,60; Transferência de titularidade de registro de arma de fogo - R\$ 22,60; Guia de trânsito de arma de fogo - R\$ 22,60; Exame de aptidão psicológica para porte de arma de fogo - R\$ 189,15; Curso de habilitação técnica para manuseio de arma de fogo, por hora aula - R\$ 18,65; Licença para comércio de armas, munições, explosivos e seus acessórios - R\$ 191,85; Licença para comércio de artificios pirotécnicos - R\$ 114,70; Licença para queima de fogos de artificios - R\$ 69,65; Licença para comercialização de artificios pirotécnicos em barracas - R\$ 69,65; Licença para exercício de encarregado de fogo "blaster" - R\$ 69,95; Laudo de perícia criminal - R\$ 67,70; Laudo de perícia médico-legal - R\$ 45,15; Guia de remoção de cadáver para outro Estado - R\$ 22,60; Embalsamamento de cadáver - R\$ 458,75; Formolização de cadáver - R\$ 229,40; Segunda via da carteira de identidade civil - R\$ 37,65; Vistorias para concessão de alvarás e licenças em geral - R\$ 69,65; Certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos - R\$ 22,60; Vistoria para transferência interestadual de veículos automotores - R\$ 69,65; Exame de vistoria veicular preventiva - R\$ 69,65; Exame de DNA para fins de comprovação de paternidade: Por trio - R\$ 1.674,00, Para cada indivíduo adicional - R\$ 555,00; Remoção de veículos envolvidos em ocorrência policial - R\$ 94,05; Informação pericial - R\$ 45,15;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009;

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL**

Em 16 de dezembro de 2008.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 140 a 146 do Processo 054.002.232/2008, dispensou a licitação, para a contratação direta da NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para fazer face a despesas com Serviços de construção da Sede do Centro de Inteligência da PMDF, no valor de 5.360.701,43 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e um reais e quarenta e três centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 1º do Decreto nº 29.318/2008, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos por serviços prestados e fornecimento de material, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo: 054.000.472/2008. Interessado: LIDER SIGNATURE S/A - CNPJ 04.146.040/0001-05. Valor R\$ 287,23 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Processo: 054.000.426/2008. Interessado: POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 72.588.080/0001-59. Valor R\$ 283,18 (duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Processo: 054.000.428/2008. Interessado: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA - CNPJ 00.554.501/0034-88. Valor R\$ 55.544,95 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Processo: 054.001.495/2008. Interessado: SMAFF AUTOMÓVEIS - CNPJ 01.582.044/0001-30. Valor R\$ 6.701,97 (seis mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos).

Processo: 054.000.691/2008. Interessado: RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA - CNPJ 00.499.640/0001-98. Valor R\$ 5.028,48 (cinco mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Processo: 054.000.692/2008. Interessado: RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA - CNPJ 00.499.640/0001-98. Valor R\$ 25.085,35 (vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 874, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.001435/2002, resolve: RETIFICAR a Portaria de 07 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2006, página 44, para INCLUIR da fundamentação legal o artigo 39, § 1º, da Lei nº 10.486/2002.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 875, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.001362/2004, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 174, de 19 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 202, de 19 de outubro de 2007, página 19, para INCLUIR na fundamentação legal o inciso I do § 3º do artigo 36, da Lei nº 10.486/2002, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/02.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 876, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.001188/2003, resolve: RETIFICAR a Portaria de 17 de agosto de 2003, publicada no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2006, página 81, para INCLUIR na fundamentação legal o inciso I do § 3º do artigo 36, da Lei nº 10.486/2002, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/02, e o artigo 39, § 1º, da Lei 10.486/2002.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 17 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 234, de 25 de novembro de 2008, ONDE SE LÊ: "... no valor mensal, inicial de R\$ 1.400,11 (mil quatrocentos reais onze centavos), per si...", LEIA-SE: "... no valor mensal, inicial de R\$ 1.354,36 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), per si..."

Na Portaria nº 621, de 08 de maio de 2008, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2008, página 28, ONDE SE LÊ: "... artigo 141 da Lei nº 7475/86...", LEIA-SE: "... artigo 141 da Lei nº 7289/84..."

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007 e considerando o disposto no Ofício nº 01/2008 da Comissão de Sindicância, designada através da Portaria nº 72, de 18 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata a Portaria nº 72/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Instrução nº 94, de 14 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 230, de 19 de novembro de 2008, página 56 e a Instrução nº 95, de 27 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 239, de 02 de dezembro de 2008, página 36.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI CORREA VIEIRA

INSTRUÇÃO Nº 109, 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Instrução nº 94, de 13 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 227, de 14 de novembro de 2008, página 35, referente ao processo 113.006.367/2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI CORREA VIEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de dezembro de 2008.

Processo: 113.005914/2008. Interessado: CAENGE S.A CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$138.959,80 (cento e

trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Objeto: pagamento de realinhamento da 2ª medição dos serviços referentes ao Contrato nº 035/2006 – Pavimentação da DF-495 (km 4,8 ao km 8,74). O Diretor Geral Substituto do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal, usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05 e nos termos do Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de /2008, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa, e encaminhamento à Corregedoria Geral do Distrito Federal, para deliberação quanto ao pagamento.

Processo: 113.005496/2008. Interessado: HAYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$547.244,19 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Objeto: pagamento de realinhamento da 4ª a 16ª medições dos serviços referentes ao Contrato nº 047/2005 – execução de obras na DF-100. O Diretor Geral Substituto do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal, usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05 e nos termos do Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de /2008, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e encaminhamento à Corregedoria Geral do Distrito Federal, para deliberação quanto ao pagamento.

RUI CORRÊA VIEIRA

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO**DESPACHOS DO SECRETARIO**

Em 15 de dezembro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela Área Técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 392.001.864/2008, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor do CARTORIO DE 7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 73.398,13 (setenta e tres mil trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), visando o pagamento de emolumentos atinentes a 377 (trezentos e setenta e sete) registros de doação de imóveis localizados na expansão urbana do Setor Oeste de Sobradinho – Distrito Federal e em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/93, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela Área Técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 392.001.865/2008, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor do CARTORIO DO 3º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 56.460,10 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), visando o pagamento de emolumentos atinentes a 290 (duzentos e noventa) registros de doação de imóveis localizados no Recanto das Emas - Distrito Federal e em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/93, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

LUIZ BANDEIRA

Respondendo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

Da Unidade Orçamentária: 47.209 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

Unidade Gestora: 280.209 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.127.0550.4011.0002

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	15.000,00

PARA Unidade Orçamentária: 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Unidade Gestora: 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.127.0550.4011.0002

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	15.000,00

Objeto :Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesa com evento na Vila Telebrasil

EDO ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS

Diretor-Presidente da CODHAB

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo